



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVII — Nº 080

QUINTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 1982

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 168.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 23 DE JUNHO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.1.1 — Questão de ordem

Suscitada pelo Sr. Pimenta da Veiga, relativamente à inexistência de **quorum** em plenário para o prosseguimento da sessão.

1.1.2 — Verificação de quorum para o prosseguimento da sessão

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO JERÔNIMO SANTANA — Posição de S. Ex^a em relação ao Projeto de Lei n.º 3/82-CN, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal de Rondônia.

DEPUTADO WALTER DE PRA — Registro dos festejos do Município de Aracruz-ES, na oportunidade da realização da I Exposição Agropecuária daquela cidade.

DEPUTADO PIMENTA DA VEIGA — Considerações sobre a matéria constante da Ordem do Dia da presente sessão.

DEPUTADO ROBERTO FREIRE — Carta do ex-Deputado Francisco Julião ao ex-Governador Miguel Arraes, defendendo a unidade do PMDB em torno da candidatura do Senador Marcos Freire.

DEPUTADO ERASMO DIAS — Posição de S. Ex^a em relação à oficialização dos cartórios, a propósito de proposta de emenda à Constituição dispondo sobre a matéria.

DEPUTADO RUY CÓDO — Emendas apresentadas por S. Ex^a à Proposta de Emenda à Constituição n.º 25/82, constante da pauta.

DEPUTADO OSVALDO MELO — Apreciações sobre o Projeto de Lei n.º 4.550/81, em tramitação na Câmara dos Deputados, que introduz modificações nos procedimentos referentes ao registro de firmas comerciais em geral.

DEPUTADO JAYRO MALTONI — Manifestação contrária das Comissões do Interior e da Agricultura, a projeto de lei de autoria de S. Ex^a, que dispõe sobre a desapropriação e redistribuição de imóveis rurais ociosos, e dá outras provisões.

DEPUTADO ODACIR KLEIN, como Líder — Considerações sobre os trabalhos desenvolvidos na Comissão Mista incumbida do exame da Proposta de Emenda à Constituição n.º 25/82, constante da pauta.

DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO, como Líder — Reparos a colocações feitas pelo Sr. Odacir Klein em seu pronunciamento.

DEPUTADOS AIRTON SOARES e **JORGE CURY**, como Líderes — Apreciações sobre a matéria constante da pauta.

1.2.2 — Questão de ordem

Levantada pelo Sr. Pimenta da Veiga e acolhida pela Presidência, relativamente à inexistência de **quorum** em plenário para o prosseguimento da sessão.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 169.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 23 DE JUNHO DE 1982

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO MILTON BRANDÃO — Problemática nordestina.

DEPUTADO JOSÉ FREJAT — Omissão dos Governos Estadual e Municipal do Rio de Janeiro com relação a subúrbios daquela cidade.

DEPUTADO VICTOR FACCIONI — Realização da III Multifeira, do Rio Grande do Sul.

DEPUTADO CELSO PEÇANHA — 20º aniversário de fundação do Orfeão Juca Chagas, de Campos — RJ.

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Abandono em que se encontram prédios escolares da rede de ensino do Rio de Janeiro.

DEPUTADO EDISON KHAIR — Manifestação contrária à aprovação da Proposta de Emenda à Constituição n.º 25/82, constante da Ordem do Dia.

DEPUTADO JORGE ARBAGE — Trabalhos da Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 25/82.

DEPUTADO MENDONÇA NETO — Comportamento da bancada do PDS ao apreciar a matéria constante da Ordem do Dia.

DEPUTADO RUY CÓDO — Educação pré-escolar.

2.2.2 — Pronunciamentos das Lideranças

DEPUTADO JORGE CURY — Considerações sobre as modificações pretendidas pelo Governo, através da Proposta de Emenda à Constituição n.º 25/82.

2.2.3 — Questão de ordem

SENADOR ITAMAR FRANCO — Inviabilidade regimental do Relator apresentar substitutivo à Proposta n.º 25/82, pelas razões que expõe.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

MARCOS VIEIRA

Diretor Executivo

FRANCISCO OLÍMPIO PEREIRA MARÇAL

Diretor Industrial

GERALDO FREIRE DE BRITO

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 3.000,00
Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

O SR. PRESIDENTE — Reservando-se responder a questão de ordem suscitada no momento próprio.

2.2.4 — Pronunciamentos das Lideranças (continuação)

DEPUTADO MAGNUS GUIMARÃES — Comentários a propósito das alterações constitucionais pretendidas pelo Governo.

DEPUTADO LUIZ CECHINEL — Considerações sobre a proposta constante do primeiro item da Ordem do Dia.

SENADOR ROBERTO SATURNINO — Embasamento político como questão principal na solução dos graves problemas do País.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Comentários referentes às alterações constitucionais pretendidas pelo Governo, através da Proposta n.º 25/82.

2.3 — ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição n.º 25/82, que altera dispositivos da Constituição Federal.

2.3.1 — Questão de ordem

DEPUTADO PIMENTA DA VEIGA — Reconsideração da decisão da Presidência do Congresso, proferida em sessão anterior, concernente à matéria da pauta de hoje, tendo em vista os argumentos expostos por S. Ex.^a

2.3.2 — Fala da Presidência

Isenção da Presidência ao decidir sobre requerimento subscrito por Parlamentares do PDS, integrantes da Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Proposta n.º 25/82. Não acolhimento, pelas razões expostas, das questões de ordem formuladas pelos Srs. Odacir Klein e Itamar Franco.

2.3.3 — Interposição de recurso

SENADOR ITAMAR FRANCO — Interposição de recurso da decisão da Presidência.

O SR. PRESIDENTE — Remessa, *ex officio*, do recurso à Comissão de Constituição e Justiça do Senado.

2.3.4 — Emissão do parecer pelo Sr. Jairo Magalhães

2.3.5 — Leitura de requerimento

N.º 23/82-CN, de prorrogação do prazo da presente sessão. Aprovado na Câmara dos Deputados.

2.3.6 — Questão de ordem

DEPUTADO ODACIR KLEIN — Observância da presença da maioria absoluta dos Deputados na concessão de prorrogação de sessão.

O SR. PRESIDENTE — Resposta à questão de ordem suscitada.

2.3.7 — Aprovação do requerimento no Senado

2.3.8 — Emissão do parecer pelo Sr. Jairo Magalhães (continuação)

Concluindo favoravelmente à aprovação da Proposta n.º 25, de 1982, nos termos do substitutivo que apresenta.

2.3.9 — Questões de ordem

— Do Sr. João Gilberto e respondida pela Presidência, atinente à distribuição aos Srs. Congressistas dos avulsos das matérias a serem votadas, com antecedência de 24 horas.

— Do Sr. Humberto Lucena, referente a inclusão, no substitutivo apresentado pelo Relator, de dispositivos novos à Comissão Mista sem a exigência de subscritores.

2.3.10 — Fala da Presidência.

Não acolhimento da questão de ordem formulada.

2.3.11 — Interposição de recurso

Do Sr. Humberto Lucena, contra a decisão da Presidência sobre a questão de ordem suscitada por S. Ex.^a

2.3.12 — Fala da Presidência

Acolhimento do recurso interposto, remetendo-o, *ex officio*, à Comissão de Constituição e Justiça do Senado.

2.3.13 — Pronunciamento de Liderança

DEPUTADO ODACIR KLEIN — Críticas à forma com que o Presidente do Congresso se conduziu na tramitação da matéria.

2.3.14 — Discussão da proposta

Deputado Edson Vidigal

2.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta a realizar-se às 9 horas e 30 minutos, destinada à continuação da discussão da Proposta de Emenda à Constituição n.º 25/82, face à inexistência de quorum para o prosseguimento da presente Sessão.

2.5 — ENCERRAMENTO

ATA DA 168.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 23 DE JUNHO DE 19824.^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JARBAS PASSARINHO E PASSOS PORTO

ÀS 9 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Ale-

xandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire

— Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Amaral Furlan — Benedito Canelas — Gastão Müller — José Fragelli — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarsio Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amilcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PMDB; Epitácio Caeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira — PDS; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PMDB; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; João Clímaco — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Lúdgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Pinheiro Machado — PMDB.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Moraes — PMDB; Cesário Barreto — PDS; Cláudio Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PMDB; Ronaldo Ferreira Dias — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Alvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PMDB; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PDS; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Thales Ramalho — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murillo Mendes — PMDB.

Sergipe

Antônio Valadares — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquissón Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hildérico

Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; João Durval — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferrão — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PMDB; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PTB; Daniel Silva — PMDB; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Décio dos Santos — PMDB; Edson Khair — PTB; Felipe Peña — PTB; Florim Coutinho — PTB; Joel Lima — PMDB; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PMDB; José Bruno — PMDB; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PDS; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Luiz Braz — PDS; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PMDB; Marcelo Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Miro Teixeira — PMDB; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Bentes — PMDB; Paulo Torres — PMDB; Pedro Faria — PMDB; Peixoto Filho — PTB; Péricles Gonçalves — PTB; Rubem Dourado — PTB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PMDB; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Dário Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Fued Dib — PMDB; Geraldo Renault — PDS; Hélio Garcia — PMDB; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Maurício Campos — PDS; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azereedo — PMDB; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Sílvio Abreu Jr. — PMDB; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PTB; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PMDB; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Noaves — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Côdo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Silvio Lopes — PDS; Tideli de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasil Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Afro Stefanini — PDS; Bento Lobo — PMDB; Carlos Bezerra — PMDB; Cristiano Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schmidt — PMDB; Levy Dias — PDS; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Alvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Gera — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kiffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Braga Ramos — PDS; Carlos Scarpelini — PMDB; Ernesto Dall' Oggio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Mário Stamm — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olívir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PTB; Pedro Lauro — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephan — PDS; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Viléla de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PMDB; Waldimir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Arnaldo Schmitt — PMDB; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Esperidião Amin — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PDS; Nelson Morro — PDS; Nereu Guidi — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Aluizio Paraguassu — PDT; Augusto Trein — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jair Soares — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 46 Srs. Senadores e 413 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Pimenta da Veiga, Líder do PMDB.

O SR. PIMENTA DA VEIGA (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, pedi a palavra para uma questão de ordem.

Verificando, no plenário, que não há número suficiente de Parlamentares sequer para a abertura da sessão, de acordo com o art. 28 do Regimento Comum, peço a V. Ex.^a, Sr. Presidente, que suspenda a sessão ou proceda à verificação de presença.

O Sr. Jorge Arbage — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Com a palavra o Sr. Jorge Arbage, para uma questão de ordem, como Líder.

O SR. JORGE ARBAGE (PDS — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é evidente que o nobre Líder Pimenta da Veiga, citando o art. 28, do Regimento Comum, tem fundada razão para pedir o encerramento da sessão. Todavia, invocando também, em nome da Liderança do PDS, o art. 29 do mesmo Regimento, solicitamos a V. Ex.^a o cumprimento do que estabelece esse dispositivo no seu § 1º, a fim de que se proceda à chamada para efeito de verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Ambos têm razão.

Convido o nobre Deputado Odulfo Domingues a proceder à chamada na Câmara dos Deputados, já que não está em plenário qualquer dos membros da Mesa Diretora desta Casa.

A chamada será iniciada pela Câmara dos Deputados e far-se-á do Sul para o Norte.

Procede-se à chamada

RESPONDEM À CHAMADA OS SRS. DEPUTADOS:

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Cesário Barreto — PDS; Cláudio Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; João Faustino — PDS; Ronaldo Ferreira Dias — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Antônio Gomes — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Inocêncio Oliveira — PDS.

Sergipe

Antônio Valadares — PDS.

Bahia

Djalma Bessa — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Hildérico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; João Durval — PDS; José Amorim — PDS; Manoel Novaes — PDS; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PDS; Luiz Braz — PDS; Osmar Leitão — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS.

Minas Gerais

Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Eloy — PDS; Castejon Branco — PDS; Delson Scarano — PDS; Homero Santos — PDS; Jairo Magalhães — PDS; José Carlos Fagundes — PDS; Maurício Campos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filhos — PDS; Antônio Zacharias — PDS; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Francisco Leão — PDS; Jayro Maltoni — PDS; José Camargo — PDS; Natal Gale — PDS; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Silva — PDS; Silvio Lopes — PDS.

Mato Grosso

Afro Stefanini — PDS.

Mato Grosso do Sul

Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Adriano Valente — PDS; Alípio Carvalho — PDS; Antônio Ueno — PDS; Hermes Macedo — PDS; Lúcio Cíoni — PMDB; Roberto Galvani — PDS.

Santa Catarina

Mendes de Melo — PDS.

Rio Grande do Sul

Alcebiades de Oliveira — PDM; Augusto Trein — PDS; Getúlio Dias — PDT; Túlio Barcellos — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Alcançado o número regimental na Câmara, não há necessidade de se prosseguir na chamada.

Passa-se à verificação de "quorum" no Senado.

Convido o Senador Jorge Kalume para proceder à chamada.

Procede-se à chamada.

RESPONDEM À CHAMADA OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume
Eunice Michiles
Raimundo Parente
Gabriel Hermes
Bernardino Viana
Almir Pinto
José Lins
Dinarte Mariz
Nilo Coelho
Lourival Baptista

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Alcançado o "quorum" mínimo no Senado, prosseguiremos em nossos trabalhos.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações. Concedo a palavra ao Sr. Deputado Edson Vidigal. (Pausa.) Não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jerônimo Santana.

O SR. JERÔNIMO SANTANA (PMDB — RO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Projeto de Lei n.º 13/82, que cria a Universidade de Rondônia, constava da Ordem do Dia da sessão noturna de ontem e tinha parecer do ilustre Deputado Isaac Newton, oferecendo substitutivo à matéria.

Naquela sessão, fomos surpreendidos com o requerimento da Liderança do partido do Governo, solicitando adiamento da votação do projeto por 48 horas. Trata-se de uma manobra, para, uma vez mais, desprestigar uma iniciativa parlamentar, visando a não aprovação do substitutivo do Deputado Isaac Newton, e a consequente aplicação do recurso de prazo à referida proposição. Teríamos, assim, a Universidade de Rondônia criada através desse expediente legal.

Sr. Presidente, é lamentável que o Governo procure novamente desprestigar uma iniciativa parlamentar. Isso é feito não só em relação aos projetos que venho apresentando nesta Casa, desde 1976, com este objetivo, pois agora também a iniciativa de um membro do partido oficial é desprestigiada, pretendendo-se sepultá-la.

Não entro no mérito do substitutivo oferecido pelo eminent Deputado Isaac Newton, também representante do Estado de Rondônia na Câmara dos Deputados. É lamentável, porém, que uma proposição oficial, enviada ao Congresso Nacional para aqui ser apreciada, tendo sido constituída uma Comissão Mista para examiná-la e oferecer relatório e substitutivo seja arquivada, a fim de aplicar-se, quanto a essa proposição, cheia de vícios e de lacunas — omissa mesma, como assinalei em meu pronunciamento na sessão de ontem — o recurso de prazo.

Verificam-se omissões no projeto do Executivo, já que não especifica as faculdades que integrarão a universidade a ser criada; mas o nosso projeto prevê tudo isso. Lamentamos o desprestígio de iniciativas parlamentares não só — repito — quanto aos nossos projetos sobre a criação da Universidade de Rondônia, que os representantes do Governo Federal, que o Governo do Estado de Rondônia e que o próprio Ministério da Educação fazem questão de ignorar, mas também quanto à iniciativa de um Deputado do Governo, já que é iminente a aplicação do recurso de prazo ao substitutivo que S. Ex.^a apresentou.

Pretendíamos, na sessão noturna de ontem, por ocasião da votação do Projeto de Lei n.º 13, oferecer uma declaração de voto sobre a matéria. Não pudemos fazê-lo porque a votação foi adiada. Entretanto, o fazemos agora, razão pela qual passaremos à leitura de nossa declaração de voto, que retrata o problema da criação da Universidade de nosso Estado:

"Votamos neste momento o Projeto de Lei n.º 13-CN, que dispõe sobre a criação da Universidade de Rondônia. Esta Universidade é vitória de nossa luta neste Congresso Nacional desde nossa campanha eleitoral em Rondônia no recuado ano de 1970, quando incluímos em nossa Plataforma de Trabalho a luta pela criação de uma Universidade naquele Território, hoje Estado.

A Universidade de Rondônia, que agora surge tardivamente, é o coroamento de uma luta de nosso povo ao qual, durante os amargos 38 anos de Território Federal, se negou esse direito. É preciso registrar que em 1976 ofereci à consideração da Câmara dos Deputados o Projeto de Lei n.º 2.747, propondo a criação dessa Universidade. A proposição foi aqui injustamente rejeitada pela Liderança do Partido do Governo.

Em 1977 reapresentei a proposição objetivando a criação dessa Universidade; obteve o n.º 4.387 e foi aprovada por todas as Comissões Técnicas da Câmara, conforme se depreende do avulso.

O nosso projeto criando a Universidade de Rondônia preenche os requisitos técnicos e foi aprovado pela Comissão de Educação desta Casa. Entretanto o Governo insiste em desprestigar a iniciativa parlamentar e manteve, através de seu partido na Câmara, esse projeto engavetado, não se permitindo, até hoje, que a proposição fosse colocada na Ordem do Dia ao contrário, proferiu enviar à Casa outro projeto, agora em regime de tramitação especial, propondo a mesma coisa. Não temos a vaidade de ver aprovado o nosso projeto. Contamos vitória porque a nossa idéia esposada no recuado ano de 1970 frutificou, e agora vai tornando-se realidade. Aquelas lacunas e a grande necessidade de uma Universidade foram por nós assinaladas quando justificamos o nosso Projeto de lei n.º 4.387/77. Os

Anais estão aí. A história fará justiça ao nosso trabalho, embora isso não seja do agrado dos poderosos do dia.

A Universidade de Rondônia é uma árdua conquista de seu povo e de sua juventude sacrificada até hoje pela ausência desse benefício da educação, sendo ela obrigada a se deslocar para estudar em outros Estados, privilégio deferido apenas aos ricos.

A Universidade é uma causa que defendemos com ardor nesta Casa do povo, e não pode a sua criação servir de campanha eleitoral, como pretende agora o Governo no meado de nosso Estado. O CESUR cobrou anuidades escolares dos seus alunos nos anos anteriores, embora seja uma entidade subsidiada pelos cofres do Município de Porto Velho. Neste ano de eleições, nas quais o Governo Estadual se empenha com unhas e dentes, resolveram oferecer o ensino gratuito aos nossos universitários, e para pagar essas anuidades, talvez na esperança de comprar os votos dos alunos, foram entregues ao CESUR Cr\$ 57.000.000,00. É uma medida eleitoreira, todos sabemos, porque o Governo estadual nunca defendeu o ensino grátis. Ao contrário, o MEC vem advogando a elitização do ensino superior e propondo acabar com o ensino grátis. Caberia agora aos alunos do CESUR reclamarem as anuidades que com tanto sacrifício pagaram no ano passado e nos anteriores.

A Universidade é um assunto sério para ser envolvida nesta demagogia que dela pretende fazer o Governo de Rondônia. A Universidade transcende uma transitoria campanha eleitoral e deve nascer com a preocupação de formar as gerações do Estado de Rondônia, preocupado com o ensino, sua eficiência e seriedade, para que os profissionais que ali se formarem tenham o conceito indispensável para o exercício das profissões que abraçarem, e sirva ela de farol que proporcione à juventude encontrar o saber como resposta para suas dúvidas e indagações, formando assim o alicerce para o nosso desenvolvimento econômico, científico, político e cultural. Com a Universidade atingiremos a época em que não será mais necessária a importação de técnicos estrangeiros. Ela formará as nossas elites dirigentes. Esta é a nossa esperança.

Voto, pois, favoravelmente ao projeto, fazendo restrições ao grande poder discricionário que outorga ao Executivo, não especificando nenhum curso ou faculdade que irá compor essa Universidade. Ao contrário, dispõe a emenda que oferecemos à proposição na Comissão Mista, quando seria oportuno discriminarmos de logo as faculdades que irão integrar essa Universidade, tais como: Direito, Engenharia, Medicina, Odontologia, Filosofia, Ciências e Letras, Agronomia, Ecologia e Geologia.

A Universidade de Rondônia é uma conquista de nossa gente, criada como imperativo de desenvolvimento econômico, social, cultural e político do nosso Estado, já tão postergado pela sua ausência nos tenebrosos 38 anos de Território, e cuja falta tanto prejudicou o desenvolvimento de nosso Território, prejuízo que se fazem sentir ainda no agora Estado por longos anos.

Muito lutei para chegarmos a essa conquista em favor da juventude de Rondônia e com ela hoje regozijamo-nos por mais essa vitória."

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Mais uma vez V. Ex.^a será atendido. Concedo a palavra ao Sr. Deputado Walter de Prá.

O SR. WALTER DE PRÁ (PDS — ES. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, faço um registro rápido sobre os festejos realizados em Aracruz, no Estado do Espírito Santo, quando da realização da I Exposição Agropecuária daquele Município.

O ex-Prefeito Heraldo Barbosa Musso, hoje candidato a Deputado Estadual, sua esposa, D.^a Aridéia Cabral Musso, Presidente do PDS local, juntamente com o Prefeito José Pessoti emprestam àquela municipalidade o melhor do seu trabalho e da sua dedicação.

O Município de Aracruz, onde está situada a Aracruz Celulose, a maior fábrica de celulose do Hemisfério Sul, bem como a Aracruz Florestal, um dos maiores empreendimentos de florestamento e reflorestamento do País, e que hoje oferece nova perspectiva ao nosso Estado, já se decidiu quanto aos seus novos dirigentes, o atual Vice-Prefeito Eugênio Rampilelli e o Sr. Eliserino Giacomin, que comporão as duas sublegendas, para as próximas eleições de 15 de novembro.

Faço este registro na certeza de que estamos fazendo justiça a um dos Municípios mais importantes do nosso Estado, justamente quando se comemora mais um aniversário da sua emancipação político-administrativa e ali realiza a I Exposição Agropecuária.

Parabenizo o Prefeito José Pessoti e toda a liderança daquele Município pela magnitude das festividades, na certeza, repito, de que estaremos dando reconhecimento, no registro dos Anais do Congresso Nacional, àquele evento.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Pimenta da Veiga.

O SR. PIMENTA DA VEIGA (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Congresso Nacional discute hoje proposta de emenda constitucional, de autoria do Poder Executivo, que procura alterar vários artigos da Constituição. A proposta do Poder Executivo, anunciada como patrocinadora do retorno das prerrogativas do Poder Legislativo, na realidade nenhuma prerrogativa devolve à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal. Ao contrário, lamentavelmente ela restringe ainda mais os poucos poderes de que dispõe o Parlamento brasileiro. Parlamento só existe quando pode legislar e fiscalizar. No caso brasileiro não temos nenhuma dessas duas missões. De fiscalizar, estamos impedidos, pois não temos a inviolabilidade do mandato — não a inviolabilidade pessoal, mas a da Casa — para oferecer denúncias, para levantar questões que seriam posteriormente apuradas. Legislar, de há muito está impedido, desde a adoção do famigerado decurso de prazo — esse expediente legislativo que não tem paralelo em qualquer democracia do mundo, a não ser, é verdade, no caso específico da República dos Camarões. Apenas nesse país africano é que se conhece a adoção de sistema semelhante. Na Itália, onde também há o decurso de prazo, este funciona de modo inteiramente contrário ao sistema brasileiro. Decorrido o prazo, o projeto é tido como rejeitado.

Quanto mais importante a proposta em exame, maior a rapidez da Liderança do Governo em orientar seus Deputados e Senadores a se ausentarem de Brasília para não participarem do processo legislativo. Mas essa mesma emenda apresentada com essa moldura de devolução de algumas prerrogativas para o Parlamento, em verdade, tem apenas um objetivo: um golpe de Estado. É um golpe branco, pois esta proposta, convencido o Governo de que não terá o comando na próxima Legislatura, visa a alterar o quorum constitucional para a reforma da Carta Magna.

Nós não aceitamos essa iniciativa, pois a consideramos ilegal, imoral e até inconstitucional, na medida em que deseja que este Congresso, que não possui poderes constituintes originários, altere questão tão fundamental.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Com a palavra o Deputado Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PMDB-PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, lendo o Diário de Pernambuco de sua edição de terça-feira última, 22 de junho, li uma carta do ex-Deputado Francisco Julião, endereçada ao ex-Governador Miguel Arraes. Estes Dois homens se destacam na política pernambucana pela firmeza, autenticidade e por defenderem a causa dos setores mais espoliados da nossa sociedade. Essa carta usa um verbo ou fundamentalmente visa fazer com que esse verbo seja o ponto comum, o objetivo máximo das Oposições pernambucanas; e o verbo unir. É Unidade o que prega em torno da candidatura do Senador Marcos Freire — Unidade que significou inclusive para o PDT naquele Estado a não apresentação de candidatos para que a coligação, proibida por outro "pacote" eleitoral, diferentemente deste, mas tão criminoso quanto este que hoje se discute nesta Casa, que impedia uma coligação de direito. O PDT deixou de lançar candidato e Francisco Julião abdicou do direito que tinha de voltar a esta Casa como Deputado Federal. Este exemplo chama-me a atenção em função do sacrifício que alguns homens públicos fazem dos seus projetos pessoais para que este País volte ao estado de direito.

É muito importante esse exemplo, no momento em que o PDS, em que a Maioria nesta Casa vai votar, forçado por um fechamento de questão vindo das oligarquias que mandam neste País, um projeto, um "pacote", normas institucionais que eles não aceitam nem ao menos como projeto institucional e objetivo para suas perspectivas pessoais.

É fundamental esse sacrifício e esse exemplo. Espera-se que esta Casa, com dignidade e altivez — e não falo a nível pessoal — tenha a coragem de não aceitar um "pacote" que, na prática, determina que ela faça as vezes de ato institucional. A maioria dos Parlamentares fará aquilo que o ato institucional fez, idêntico gesto do ditador Geisel ao fechar o Congresso. Um PDS, dócil vai fazer as vezes da ditadura brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao Deputado Erasmo Dias.

O SR. ERASMO DIAS (PDS-SP. Sem revisão do orador.) — Senhor Presidente, Srs. Congressistas, da emenda constitucional a ser apreciada nesta Casa, a partir de hoje, consta — e não sabemos exatamente em que termos, já que não temos conhecimento do substitutivo que será aqui votado — parte ou todo de uma emenda

do nobre Deputado Marcelo Linhares, que trata da oficialização dos cartórios.

Nesses últimos quinze dias, através de elementos vinculados não só aos atuais substitutos de que trata a referida emenda, como também da grande classe cartorária, era tido como certo que a oficialização dos cartórios, particularmente no Estado de São Paulo, continuaria a ser regulada pelo Decreto-lei n.º 159, de 28 de outubro de 1969, que estatui o provimento da serventia de Justiça não oficializada através de concurso, títulos e provas. Esta, parece-nos, deve ser a medida democrática a regular todo o acesso à função pública.

Realmente, não temos o conhecimento exato do que representa o conteúdo no dispositivo que vai ser aprovado pelo substitutivo, porque nos tem causado estranheza, particularmente, que numa emenda constitucional se fixe uma data para a oficialização de cartórios, como é o caso daqueles que tenham ou venham a completar cinco anos até 31 de dezembro de 1983.

Estranhamos que a regulamentação de matéria de tal ordem, que vem a atender a grande classe cartorária, tenha uma data marcada e, com isso, seja um substitutivo constitucional. Respeitamos logicamente o direito assegurado de todos aqueles que tiveram tido, até hoje, o exercício de cargo por cinco anos. Respeitamos também o direito de todos aqueles que possam, dentro da sua qualificação e da oportunidade, concorrer a esse tipo de função pública.

Por desconhecer, na realidade, o que estatui a emenda constitucional e a verdadeira situação dos atuais interinos substitutos de toda a classe cartorária, apenas nos reservamos o direito de solicitar a esta Casa que inclua nos Anais o nosso pronunciamento contendo o Decreto-lei n.º 159, de 28 de outubro de 1969 que, no Estado de São Paulo, em boa hora, viria oficializar a carreira cartorária, em termos de concurso de títulos e provas, o que nos parece que, a curto prazo, deva reger tudo aquilo que diga respeito à função pública.

Aqui fica o nosso pronunciamento, apenas com a ressalva de que problemas desta ordem deveriam realmente ter sido discutidos num campo mais amplo, defendendo o direito de ambas as classes, não só a dos atuais interinos substitutos, como a de todos aqueles que, numa oportunidade, pudessem concorrer a esse tipo de função pública. Estranhamos que assuntos desse naípe sejam tratados através de uma emenda constitucional.

Fica aqui nosso registro no sentido de que, se não conhecemos realmente o problema, deveria ele, por isso mesmo, merecer desta Casa um debate mais amplo, para que as diversas correntes, pelo diálogo, pudessem chegar, realmente, àquilo que representa um consenso de justiça e de igualdade para toda uma classe cartorária.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Com a palavra o Sr. Deputado Ruy Côdo.

O SR. RUY CôDO (PMDB-SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o "emendão", o "pacotão" — assim chamado — do Presidente da República, encontra-se hoje em debate nesta Casa. Conforme sabem V. Ex.ºs apresentei três emendas, uma delas concedendo aos Vereadores a possibilidade de participarem da elaboração orçamentária, para que possam apresentar emendas modificando a caracterização da despesa de determinado órgão municipal. Entendo, Sr. Presidente, que esta emenda apresenta aspecto muito importante, porque trata das prerrogativas dos Parlamentares. Se não temos, neste Congresso, o privilégio de manusear, de alterar o orçamento da República, como não o têm os Deputados Estaduais, que pelo menos o tenham os Vereadores.

O Vereador tem necessidade de participar do Orçamento. Não aceito o substitutivo apresentado pelo ilustre Deputado Jairo Magalhães, quando diz que a emenda de minha autoria é impertinente. Perdoe-me S. Ex.º, mas não posso aceitar esse entendimento, repito, porque tudo o que se apresenta nesse "pacotão" é pertinente desde que tenha o número regimental de assinaturas.

Nossa emenda é pertinente, porque concede prerrogativas aos Vereadores, que conhecem sua cidade e as necessidades do seu bairro. É preciso, portanto, que essa emenda seja acolhida.

A outra Emenda, de n.º 4, diz respeito à pré-escola, pela qual lutamos há muito tempo. Com os 20% que o Município aplica no ensino primário, de acordo com a letra f do § 3.º do art. 15 da Constituição, vamos solucionar problema grave deste País, a Educação. Está aí o Ministro da Educação a falar em pré-escola, que já pregamos desde a CPI do Menor Abandonado, quando constatamos a existência de 25 milhões de crianças carentes e abandonadas. Chamo a atenção dos Srs. Congressistas para a Emenda de n.º 4, porque, se passar esse "emendão", transformando em 2/3 o quorum para emendar a Carta Magna, jamais poderemos aprová-la. E há necessidade de deslocar aqueles recursos de 20% que o Município aplica no ensino primário para o ensino pré-escolar. Mas a quem cabe o ensino pré-escolar? Aos Prefeitos, aos Vereadores, às auto-

ridades locais. Então, o pré-escolar ficaria a cargo das Prefeituras. O ensino primário e secundário ficaria a cargo do Governo Estadual e o universitário a cargo do Governo Federal. Distribuiríamos assim a Educação.

Ano passado contamos com praticamente todos os votos dos presentes para aprovar a nossa emenda da pré-escola, que visa a atender a crianças de 0 a 7 anos, desde a creche ao Jardim de Infância, para que a mãe possa trabalhar, enquanto seu filho recebe alimentação e atenção de pediatras, de nutricionistas, de educadores, de psicólogos e de assistentes sociais — enfim, dessa gama de atividades profissionais que visam ao benefício da criança.

Não acredito em um país que esquece a criança. A educação escolar fala somente na criança após os 7 anos de vida. Aí já é tarde, por que, com a carência financeira da família, as crianças não poderão se alimentar e o seu cérebro estará perdido. Não é de cadeias que precisamos, mas de creches e de pré-escolas. Este o apelo que fazemos. Em outra oportunidade voltarei à tribuna para defender esta matéria.

Outra emenda que apresentamos e que não foi considerada pertinente dispõe sobre a descentralização do Tribunal Federal de Recursos, pois, em razão do alto preço dos transportes aéreos e das diárias dos hotéis, um advogado gasta muito dinheiro para defender seu cliente. Assim, o cidadão prefere até perder a causa, porque não tem como levá-la adiante. Mas isto não ocorrerá se descentralizarmos a Justiça e instalarmos Tribunais em São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Bahia e Pernambuco, como estabelecido na Constituição de 1967. Então, uma lei complementar viria atender àquilo que preconizamos.

Apelamos, portanto, aos Srs. Congressistas para que atendam à nossa iniciativa referente à pré-escola, porque é o derradeiro que fazemos desta tribuna, uma vez que aprovados o quorum de 2/3, lamentavelmente não mais conseguiremos atender àquilo que é prioritário para o País, muito mais importante do que o problema político trazido nesse "pacotão".

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Com a palavra o nobre Deputado Osvaldo Melo.

O SR. OSVALDO MELO (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, está em tramitação na Casa, o Projeto de Lei n.º 4.550, de 1981, que introduz modificações nos procedimentos referentes ao registro de firmas comerciais em geral.

A autora, ilustre Deputada Cristina Tavares, propôs o acréscimo de dois parágrafos ao art. 37 da Lei n.º 4.726, de 13-7-65, diploma que trata dos Serviços de Registro do Comércio e Atividades Afins.

Tenciona a nobre Parlamentar desburocratizar esse registro, em favor, principalmente, dos pequenos comerciantes, dispensando de inscrição nas juntas comerciais as empresas de capital inferior a 500 ORTN e cujo faturamento anual não atinja 700 ORTN.

Para tanto, determina que os atos constitutivos das sociedades visadas passem a ser arquivados nas prefeituras municipais, em forma simplificada e na conformidade de normas que vierem a ser baixadas pelo Executivo.

Parece-nos que a intenção louvável da digna Parlamentar, ao apresentar sua propositura ao Legislativo, foi a de emprestar a maior simplicidade possível à organização e atividades iniciais de pequenos empreendimentos de natureza ou com finalidades comerciais.

Data venia, desejamos manifestar nosso temor de que a fórmula alvitada pelo aludido projeto para tornar exequíveis os objetivos expressos na respectiva justificação produza, na prática, benefícios reduzidos, em inteira desproporção com a fissura que causará ao centenário instituto do registro público do comércio, advindo do antigo e modelar Código Comercial.

Ademais disso, inspirará sérios receios a todos quantos tiveram já examinado o Projeto, ou venham, em seguida, a fazê-lo atentamente, basear-se ele na premissa de que uma iniciativa comercial é uma aventura e não um risco inerente a qualquer negócio, corretamente aceito e assumido legalmente nas suas consequências últimas, jurídicas, econômicas e sociais.

Nem mesmo o substitutivo da douta Comissão de Constituição e Justiça, deslocando a inscrição das prefeituras para os Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas, excluindo as sociedades anônimas da simplificação pretendida, dada a complexidade desses entes econômicos, e determinando que a alteração seja remetida à Lei de Registros Públicos, ao invés de à Lei específica do registro comercial, nem assim, insistimos, afigura-se-nos conciliável a inovação, quer com o sistema nacional de registro público do comércio, quer com a realidade brasileira, no setor das atividades de cunho comercial, aí também compreendidas as firmas industriais e de serviços, ou afins.

Outro fundamento que, a nosso ver, não está calcado na realidade atual é o alegado congestionamento das juntas comer-

cias, nas quais os assentamentos prescritos nas leis e regulamentos far-se-iam de modo lento, oneroso e burocratizado.

No que concerne à lentidão, ou melhor, à velocidade de tramitação dos atos cujo registro a lei exige, temos informações de que os mais simples podem ser processados em 24 horas e alguns dos mais complexos em cerca de 5 dias úteis.

Note-se que não estamos cogitando da processualística relativa às sociedades anônimas, que são regidas por lei específica e seguem ritual adequado, próprio.

Por outro lado, deve ser lembrado que as firmas individuais de porte pequeno já gozam de tratamento simplificado ao extremo, e não apenas no âmbito das Juntas de Registro, mas, principalmente, perante as secretarias estaduais e prefeituras municipais.

Não nos sensibilizou a observação de que "não raras vezes, trata-se apenas de uma idéia, um ensaio de uma futura empresa". A admitir que tal ente entrasse na comunidade de negócios em pé de igualdade jurídica com as empresas formalmente organizadas e registradas, estariam aceitando a validade da presença e da atuação, no universo comercial, da pessoa ficta ou imaginária, de que logo se originariam, nos mais distantes rincões do País, empresas "fantasmas" capazes de tumultuar o mercado pela prática incontrolável de ações danosas e lesivas.

A nós nos parece, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que a Lei n.º 4.726, inquinada de preponderantemente burocratizante, representa, ao revés, um primeiro passo concreto no sentido da modernização de nossos hábitos administrativos, constituindo-se em manifesta exteriorização do novo espírito e antecipando-se em quase dois anos ao Decreto-lei n.º 200, expressão maior e mais evidente desse sopro renovador.

A interessante sugestão da elaboração de uma ficha-padrão poderia representar um avanço, capaz de facilitar o ato de inscrição inicial e pequenas alterações, contratuais ou não, das pequenas firmas, respeitadas as necessidades de fornecimento de informações econômicas imprescindíveis.

É o que nos cabia dizer.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Com a palavra o Sr. Deputado Jayro Maltoni.

O SR. JAYRO MALTONI (PDS — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, fala-se muito nas prerrogativas do Congresso Nacional. Comenta-se que o Parlamento tem seus direitos praticamente cerceados. Mas ocorre que os próprios parlamentares são responsáveis por isto. Apresentamos projeto disposto sobre a desapropriação e a redistribuição de imóveis rurais e dá outras providências. A proposta foi elogiada por centenas de telegramas, de ofícios e de telefonemas de todos os Estados da Federação.

Para surpresa nossa, embora a Comissão de Constituição e Justiça tenha aprovado seu parecer pela constitucionalidade, a Comissão do Interior e a Comissão de Agricultura, através dos nobres Deputados Inocêncio Oliveira e Cardoso de Almeida, apresentaram pareceres contrários à matéria. E, o mais grave, Sr. Presidente, é que ambos os pareceres não versam sobre o mérito da questão. O nobre Deputado Cardoso de Almeida faz uma análise a respeito da Constituição Federal. Ora, a Comissão de Agricultura, ou qualquer outra, com exceção da Comissão de Constituição e Justiça, tem, por obrigação, exarar seu parecer quanto ao mérito da propositura.

O mais triste, Sr. Presidente, é que na Comissão do Interior o parecer foi contrário, sob a alegação de que já havia um projeto de iniciativa do Executivo a respeito da usucapião. Ora, este projeto não tem nada a ver com usucapião. Quanto à Comissão de Agricultura, ao final do relatório, o Relator diz:

"No que toca à desapropriação de propriedade rural, contudo, não cremos na necessidade de outros instrumentos legislativos além dos já existentes, mormente quando em nada inovam em benefício do sofrido setor rural do nosso País."

Ora, Sr. Presidente, tenho certeza absoluta de que o Relator sequer se deu ao trabalho de analisar o nosso projeto. Tenho certeza absoluta, pelo seu parecer, de que o Relator, na Comissão de Agricultura, o nobre Deputado Cardoso de Almeida, sequer se preocupou em tomar conhecimento desta matéria. Não existe legislação nas mesmas condições da que apresentamos. Examinamos toda a legislação. É um absurdo. É por esse motivo, entre outros, que o Poder Legislativo não tem as condições que todos nós almejamos.

Sr. Presidente, solicito a V. Ex.ª que faça publicar, na forma regimental, o documento que passo à Taquigrafia, para que a população brasileira tome conhecimento de que o Congresso Nacional é constituído de quatrocentos e vinte Deputados e uma Comissão que integra não deve analisar aquilo que não é da sua alçada.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JAYRO MALTONI:

PROJETO DE LEI N.º 4.973, DE 1981

Dispõe sobre a desapropriação e redistribuição de imóveis rurais ociosos e dá outras providências.

Art. 1.º O Poder Executivo é autorizado a proceder à desapropriação de todas as propriedades rurais ociosas existentes no Território Nacional, na forma do disposto pelo artigo 161 da Constituição.

Art. 2.º As propriedades de que trata o artigo anterior serão divididas em glebas, destinadas à distribuição para trabalhadores rurais preferentemente àqueles cujos dependentes os auxiliem na atividade agrícola ou pecuária.

Parágrafo único. As glebas resultantes da divisão dos imóveis rurais desapropriados terão dimensões variáveis em função do tipo de atividade agropecuária recomendável para o local, bem como do número previsto de pessoas que nelas deverão trabalhar.

Art. 3.º O Poder Executivo, mediante convênios com as Prefeituras Municipais, desenvolverá programas de assistência aos ocupantes das glebas instituídas por esta lei, visando primordialmente aos seguintes objetivos:

I — financiamento da aquisição de equipamentos agrícolas, sementes, fertilizantes e demais insumos;

II — financiamento da atividade agropecuária e da industrialização dos respectivos produtos;

III — estímulo ao plantio de gêneros de primeira necessidade;

IV — garantia de preços mínimos ao produtor;

V — planejamento das modalidades de cultivo agrícola e do volume das safras;

VI — implantação de sistemas de irrigação artificial, de proteção contra fenômenos climáticos adversos e de exploração de fontes alternativas para a produção de fertilizantes;

VII — construção de silos, armazéns, centrais de abastecimento e mercados;

VIII — instituição de medidas contrárias à atuação de intermediários ou de quaisquer fatores econômicos que possam influir no preço dos produtos ao consumidor;

IX — controle da pesca fluvial e estímulo à sua industrialização;

X — extensão da Previdência e Assistência Social ao trabalhador agrícola.

Art. 4.º As glebas serão previamente demarcadas e distribuídas mediante contrato de que constarão, obrigatoriamente, cláusulas de indivisibilidade e intransferibilidade.

Art. 5.º O Poder Executivo, ouvidos os Ministérios da Agricultura e do Interior, regulamentará esta lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da sua publicação, dispondo, inclusive, sobre as penalidades aplicáveis às eventuais infrações de suas normas.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Esta proposição almeja, essencialmente, o maior aproveitamento possível do nosso imenso potencial agropecuário, através do remanejamento de propriedades rurais ainda ociosas, mesmo depois da concessão, pelo Governo, das mais variadas modalidades de incentivos à produção agrícola.

Em verdade, esta nossa iniciativa teve origem na inquestionável relevância do interesse público sobre o particular, este representado pela recalcitrante inércia dos detentores de extensas áreas de terras férteis e aquele pela nossa angustiante carência de alimentos.

Dante de tal conflito de interesses e da premência em diri-lo, sugerimos que se proceda à desapropriação das propriedades rurais ociosas, mediante pagamento em títulos da dívida pública (art. 161 da Constituição), a sua divisão em glebas menores e à sua distribuição para trabalhadores rurais que as façam produzir.

Além disso, porque somente isso não resolveria a questão, propomos que o Poder Executivo coloque em movimento toda a estrutura técnica de que dispõe, no rumo de proporcionar cabal assistência aos ocupantes das glebas, tudo em convênio com as Prefeituras Municipais.

Assim, no artigo 3.º do projeto, arrolamos as medidas indispensáveis ao bom êxito de todo o empreendimento. Dessa forma, lado a lado, a União e os Municípios, os Poderes central e local, já podem ver traçados na lei os elementos básicos do suporte aos ocupantes das glebas, para que delas se obtenha o rendimento máximo.

Esse nosso elenco de sugestões, segundo firmemente acreditamos, além de gerar o aproveitamento ideal de uma larga faixa de mão-de-obra atualmente mergulhada no subemprego, por certo levará o nosso País à fartura interna e à solvência de seus compromissos internacionais, através de exportação dos alimentos que excederem ao consumo doméstico.

Com efeito, adotadas as medidas constantes da proposição levadas em consideração as dimensões territoriais do Brasil, onde o clima é temperado e o solo quase todo fértil, não seria temerário afirmarmos que, em prazo relativamente curto, chegariam à invejável situação de "celeiro do mundo".

Sala das Sessões, — Jayro Maltoni.

“COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

PROJETO DE LEI N.º 4.973, DE 1981

Dispõe sobre a desapropriação e redistribuição de imóveis rurais ociosos, e dá outras providências.

Autor: Deputado Jayro Maltoni

Relator: Deputado Cardoso de Almeida

Relatório

O Projeto de Lei n.º 4.973/81, de autoria do Deputado Jayro Maltoni, objetiva autorizar o Poder Executivo a desapropriar “todas as propriedades rurais ociosas existentes no território nacional, na forma do disposto pelo art. 161 da Constituição”.

Embora não traga consigo um conceito de “terras ociosas”, a proposição destina as glebas resultantes da desapropriação a trabalhadores rurais, assegurada a preferência àqueles cujos dependentes os auxiliem na atividade agrícola ou pecuária.

Estabelece ainda a proposição que, mediante convênios com as Prefeituras Municipais, deverá o Poder Executivo prover assistência às famílias rurais aludidas, especialmente no que tange a financiamentos, preços mínimos e extensão rural. A distribuição das glebas será feita de molde a que, em contrato, as cláusulas de indivisibilidade e intransferibilidade estejam contidas.

Ao justificar o projeto de lei, o insigne autor declara ser a proposição um meio para elevar o aproveitamento do potencial agropecuário brasileiro, diante do conflito de interesses entre o coletivo e o individual. É ainda, em seu entender, meio eficiente para elevar o aproveitamento de mão-de-obra subempregada.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou unanimemente pela constitucionalidade da proposição.

A Comissão do Interior, nos termos do voto do Deputado Inocêncio Oliveira, designado Relator do parecer vencedor, opinou pela rejeição do Projeto de Lei n.º 4.973/81.

Incumbe a esta Comissão de Agricultura e Política Rural, nos termos regimentais, apreciar a proposição em tela no que toca às suas repercussões sobre o setor rural brasileiro.

A proposta do nobre Deputado Jayro Maltoni mostra-se, já de início, inexecutável, em face da ausência de uma definição do que seriam as “terras ociosas”. A relevância jurídica de tal conceito não aconselharia a sua inserção em regulamento, à vista do evidente risco de se ultrapassar o alcance da lei.

O art. 161, § 4.º, da Constituição, estatui a privacidade de iniciativa do Presidente da República quanto à declaração de zonas prioritárias para a desapropriação da propriedade rural. Ademais, o § 2.º do mesmo artigo estipula que a desapropriação limitar-se-á às zonas prioritárias. Nada impediria, pois, em nosso entender, que o legislador ordinário restringisse o âmbito das “zonas prioritárias”, definindo-as como as que contivessem “terras ociosas”, para que assim chegassem a uma definição do que seriam estas outras.

Alude a Comissão do Interior, ao rejeitar a proposição, ao fato de que o Poder Executivo havia remetido ao Congresso Nacional, na ocasião, projeto de lei regulamentando o usufruível. Por tal motivo, ficaria prejudicada outra proposta que visasse o mesmo alvo ou que fosse da mesma natureza.

É evidente, na espécie, com a devida vénia, o lapso em que incorreu o ilustre Relator naquela Comissão. Nada há no usufruível especial que se assemelhe à aquisição da propriedade rural após processo de desapropriação por interesse coletivo nos termos do art. 161 da Constituição. Tanto isso é verdade que, ao longo do atual Governo, foram realizadas desapropriações como as já referidas, embora em número e amplitude de área reduzidos.

Partilhamos integralmente do pensamento do nobre autor do Projeto de Lei n.º 4.973/81 no que respeita à existência de circunstâncias em que, numa sociedade capitalista, o interesse público deva sobrepujar amplamente e inapelavelmente o interesse particular. No que toca à desapropriação da propriedade rural, contudo, não cremos na necessidade de outros instrumentos legislativos além dos já existentes, mormente quando em nada inovam em benefício do sofrido setor rural de nosso País.

Voto do Relator

Nos termos das considerações precedentes, somos pela rejeição do Projeto de Lei n.º 4.973, de 1981, no que concerne à competência desta Comissão de Agricultura e Política rural. — **Cardoso de Almeida, Relator**

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Encerrado o período de breves comunicações, concedo a palavra ao nobre líder do PMDB, Deputado Odacir Klein.

O SR. ODACIR KLEIN (PMDB-RG. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Sras. Congressistas, estamos apreciando, nesta sessão do Congresso Nacional, a proposta de Emenda Constitucional n.º 25, de autoria do Poder Executivo, e que tem prazo de tramitação congressional até o dia 16 de setembro. Quer dizer que tem um prazo de tramitação, no Congresso Nacional, ainda longo, e somente será arquivada depois desta data. Lembra bem V. Ex.ª, Sr. Presidente Passos Pôrto, que na sessão de sexta-feira passada, no final da manhã, eu, como líder do PMDB na Câmara dos Deputados, lhe perguntava qual a data marcada para a discussão e votação da matéria. Então V. Ex.ª me informava — e foi a primeira informação oficial que recebi — que estava prevista para o dia 23 e possivelmente também para o dia 24 do corrente, mas que ainda não havia confirmação. Na segunda-feira, pela manhã, por iniciativa minha e por telefonema ao Presidente do Congresso Nacional — já que a sua assessoria na Mesa do Congresso não tinha condições de confirmar, até então, as datas para as sessões —, fui informado, pelo Presidente, que elas seriam marcadas para os dias 23 e 24.

Veja V. Ex.ª que a Liderança do PMDB da Câmara dos Deputados assim tomou conhecimento, oficialmente, da data marcada para discussão e votação desta matéria, quando, normalmente, as Lideranças são consultadas por ocasião de uma modificação da pauta das sessões do Congresso. E houve uma modificação. Esta Liderança somente foi comunicada — e não consultada — na segunda-feira, há dois dias, porque tomou a iniciativa, primeiro, de consultar V. Ex.ª, aqui; depois, de consultar o Presidente do Congresso Nacional.

É uma estranha tramitação, diferenciada de todas as demais. Está sendo quebrada a praxe parlamentar mantida pela Presidência, de só modificar a pauta das sessões do Congresso Nacional depois de um acordo com as Lideranças. Recebi uma comunicação apenas depois de consultar o Presidente do Congresso sobre a data, que ele me disse estar definitivamente marcada.

E estamos nesta sessão, Sr. Presidente, Srs. e Sras. Congressistas, exatamente para iniciar a discussão da matéria, tendo que discutir um despacho do Presidente do Congresso Nacional, a requerimento dos integrantes do PDS na Comissão Mista que apreciou a proposta do Poder Executivo e suas emendas. Esse despacho Sr. Presidente, motiva-se pelo fato de, na Comissão Mista, o partido do Governo ter sido negligente e incompetente. Negligente, primeiro, porque concorreu para a obstrução dos trabalhos. Iniciada a sessão da Comissão às 17 horas, quando o prazo fatal para a votação da matéria era de 24 horas, o Relator não tinha ainda os impressos com o seu parecer. Precisou que a sessão fosse suspensa, por meia hora, para que pudesse ser impresso o parecer e distribuído aos Deputados.

O Relator iniciou pedindo desculpas pelos erros de datilografia, pois não tivera tempo de examinar o parecer, possivelmente por haver-lhe recebido do Palácio do Planalto somente naquele momento. E V. Ex.ª, Senador Passos Pôrto, estava presente e pode constatar o que ocorreu, ou seja, o PDS, na discussão de questões de ordem, perdeu duas horas obstruindo os nossos trabalhos, quando o Presidente em exercício, Senador José Fragelli, agindo com a interpretação correta do Regimento, havia decidido anteriormente a questão de ordem. Quer dizer, por imprudência do PDS, por incompetência dos seus integrantes na Comissão Mista, a matéria não foi apreciada naquela sessão e, em consequência, o parecer do Relator, que foi lido, não foi aprovado na Comissão. Recorrem, os integrantes do partido do Governo, ao Presidente do Congresso Nacional. E este, num despacho em que se baseia fundamentalmente no art. 20 do Regimento Comum, conclui — e é este o despacho — o seguinte:

“Entretanto, em se tratando de Proposta de Emenda à Constituição, há de se observar a formalidade de a emenda substitutiva apresentada como conclusão do parecer oral estar assinada por, no mínimo, por 1/3 dos membros de cada uma das Casas do Congresso Nacional, em obediência ao disposto no § 2.º do art. 47 da Constituição.”

Quer dizer, o nobre Senador Jarbas Passarinho, Presidente do Congresso Nacional, que assume agora a Presidência dos trabalhos nesta sessão, deu o despacho favorável à postulação do PDS com suporte principalmente no art. 20 do Regimento Comum, onde consta:

“Esgotado o prazo destinado aos trabalhos da Comissão, sem a apresentação do parecer, este deverá ser proferido oralmente, em plenário, por ocasião da discussão da matéria.”

Volto a ler:

“Esgotado o prazo destinado aos trabalhos da Comissão, sem a apresentação do parecer, este deverá ser proferido, em plenário, por ocasião da discussão da matéria.”

Este art. 20, Sr. Presidente, diz respeito à tramitação de matérias que não emendas constitucionais no Congresso Nacional. As emendas constitucionais têm tramitação especificamente previstas no Regimento Comum do Congresso Nacional. As emendas constitucionais têm tramitação prevista nos termos do art. 72 ao art. 85, e os que definem a discussão das emendas e substitutivos são os arts. 75 e 76. Do art. 75 consta o seguinte:

“Perante a Comissão, poderão ser apresentadas emendas, com a assinatura, no mínimo, de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal.”

Apresentadas quando? Apresentadas tempestivamente, nos oito dias de prazo que as Comissões Mistas têm para receber emendas. E o art. 76 prevê o seguinte:

“O parecer da Comissão restringir-se-á, exclusivamente, ao exame da proposta e das emendas apresentadas na forma do artigo anterior.”

Quer dizer, o Regimento Comum do Congresso Nacional não prevê a possibilidade de apresentação de substitutivo de Relator em se tratando de emendas constitucionais. O Regimento Comum, apenas quando versa sobre a tramitação das matérias, genericamente — não as emendas constitucionais regidas por dispositivos específicos — prevê a apresentação de substitutivo da Comissão.

No entanto, mesmo admitindo-se, Sr. Presidente, para argumentar, que no caso de emenda constitucional fosse possível a apresentação de substitutivo pelo Relator — e poderá V. Ex.ª afirmar que existem precedentes, e se precedentes ocorreram contrariaram o Regimento Comum do Congresso Nacional — mesmo assim não poderia V. Ex.ª basear-se no art. 20 do Regimento Comum para dar o despacho que deu. E não poderia, Sr. Presidente, porque existem duas espécies de pareceres: o parecer do Relator e o parecer da Comissão. O art. 13 do Regimento Comum do Congresso Nacional prevê o seguinte, no seu Parágrafo único:

“O parecer do Relator será conclusivo e conterá, obrigatoriamente, a sua fundamentação”.

E o art. 15 prevê o seguinte:

“O parecer da Comissão, sempre que possível, consignará o voto dos seus membros em separado, vencido com restrições ou pelas conclusões.”

Quer dizer, há um parecer do relator previsto no art. 13. E há um parecer da Comissão, definido no art. 15 do Regimento Comum do Congresso Nacional. O art. 20, em que V. Ex.ª se baseou, prevê o seguinte:

“Esgotado o prazo destinado aos trabalhos da Comissão, sem apresentação do parecer, este deverá ser proferido oralmente em plenário por ocasião da discussão da matéria sem a apresentação do parecer.”

Apresentação de qual parecer, Sr. Presidente? Do parecer do relator, previsto no art. 13, perante a Comissão Mista, para que esta possa dar o parecer previsto no art. 15 do Regimento Comum.

Ora, no caso o Relator leu o seu parecer, posto em discussão e não votado porque o PDS retirou-se, o PDS obstruiu a votação. Em consequência, tendo decorrido o prazo fatal para tramitação na Comissão Mista, o parecer não foi aprovado. Em vista disso, o que a Mesa deveria ter feito era providenciar a impressão de um avulso com o parecer do relator, fazendo constar, como parecer da Comissão, que o mesmo não foi aprovado porque esgotou o prazo da Comissão. O parecer do Relator foi apresentado na Comissão. Assim sendo, não há como sé-lo aqui no plenário — o Regimento é claro neste sentido.

Mas ainda, Sr. Presidente, admitindo, para argumentar, que V. Ex.ª não aceite esta interpretação, o que deveria ocorrer em plenário seria, no máximo, o Relator ler o seu relatório e o seu voto, que fazem parte do seu parecer e informar que seu parecer não foi aprovado na Comissão. E este, então, seria o parecer da Comissão, com suporte no art. 15.

Por isso, Sr. Presidente, de forma nenhuma o despacho de V. Ex.ª é procedente.

Veja mais, Sr. Presidente: temos informação de que em reunião realizada ontem, no Palácio do Planalto, a qual, segundo a mesma informação, contou com a presença de V. Ex.ª, Presidente do Congresso Nacional, decidiu-se pela apresentação de outro substitutivo, diferente daquele que, apressadamente, o Relator levou à Comissão Mista, precisamente com o suporte no despacho de V. Ex.ª e que seria apresentado aqui no plenário. Esse substitutivo aparentemente amplia um pouco as prerrogativas do Congresso Nacional e inclusive contempla duas reivindicações da Oposição, no sentido de que os pedidos de informação sejam facilitados e que os integrantes das CPIs possam deslocar-se do Congresso Nacional.

Mas estão, a pretexto de ampliar as prerrogativas, procurando ampliar as mordomias parlamentares, talvez com o objetivo de dobrar alguns dissidentes da área do PDS, porque, segundo o anunciado pela imprensa, esse substitutivo iria ampliar o número de sessões extras das duas Casas do Congresso Nacional, com o que os Parlamentares poderão receber mais jetons, e irá facilitar a questão das viagens dos parlamentares. Portanto, não é necessário de prerrogativas. O que se anuncia que será apresentado aqui, com suporte no despacho, a nosso juízo — e errado de V. Ex.^a — é parcialmente um aumento de mordomias.

Nós entendemos, Sr. Presidente, que V. Ex.^a precisa reconsiderar esse despacho, em primeiro lugar, porque, em se tratando de emenda constitucional, o Regimento é claro, embora haja precedente em sentido contrário, e não há substitutivo de Relator; em segundo lugar, porque o Regimento diz que só se lê o substitutivo em plenário quando não foi apresentado na Comissão Mista. O parecer do Relator, definido no art. 13, do Regimento Comum, foi apresentado na Comissão Mista. Mas, por último, Sr. Presidente, mesmo que V. Ex.^a entendesse diferente e fosse algo lido no plenário, o que o Deputado Jairo Magalhães teria de fazer seria ler o seu relatório rejeitado e informar que não foi aprovado na Comissão Mista, porque teria passado o prazo para tramitação.

Concede o aparte, com muito prazer, ao nobre Líder do PMDB, Deputado Ulysses Guimarães.

O SR. ULYSSES GUIMARÃES — Dada a excepcional importância da matéria, falando V. Ex.^a como nosso Líder, interpretando o entendimento político da Oposição, eu me sinto no dever, como Presidente do partido de V. Ex.^a, de manifestar-me. Fala-se, inclusive, nesta emenda, em prerrogativas. Algumas podem ser até importantes, outras são penduricalhos que se busca juntar a esta emenda para facilitar a sua tramitação. Argumenta-se com prerrogativas, mas o problema é de competência. Este Congresso, o Poder Legislativo é incompetente. É incompetente precisamente por força da Carta Constitucional que aí está, que maquinou, que urdiu para que o Poder fosse arbitrio e que esta Casa, efetivamente, não tivesse, como não tem, independência. Não é Poder porque não tem independência. Basta dizer que até graficamente, aqui, como nos países democráticos, colocá-se o Poder Legislativo em primeiro lugar, porque deve ser ele pela sua independência, o centro político autônomo da Nação. Entretanto, verificamos que, nesta Carta Constitucional que aí está travestida de Constituição, quando se cuida do Poder Legislativo é a competência do Poder Executivo que está neste capítulo e neste título. Portanto, o que se quer, através de todas essas maneiras com que se procura apresentar à Nação esta emenda, o que se quer, na verdade, é dar estabilidade a esta Casa Constitucional e inestabilizar esta Casa como Poder Legislativo, inestabilizar a sociedade inquieta, impedindo que ela recupere sua voz política, sendo titular da soberania nacional. É isso que se pretende, é isso que V. Ex.^a denuncia, é isso que denuncio no presente momento. Se se votar, para infortúnio desta Casa, este documento, com que vamos ser surpreendidos dentro em breve, o que, na verdade, se quererá é o continuísmo, através desta Carta Constitucional. Para terminar, meu caro Líder, e não tomar a atenção da Casa, diria que o que se busca é a ressurreição do AI-5 — é disso que se trata — se é que ele morreu, porque aí está a Lei de Segurança Nacional. Portanto, neste instante, quero afirmar que nessa eleição que se vai processar, com essa atitude o que se quer é interceptar, obstruir, demonstrando, mais uma vez, que a abertura é uma palavra e não uma realidade. A verdade política continuista está incrustada, embutida neste documento, que não faz honra a esta Casa e que ameaça desabar sobre ela e sobre a Nação. (Palmas.)

O SR. ODACIR KLEIN — Agradeço a V. Ex.^a, nobre Deputado Ulysses Guimarães, Presidente do meu partido. V. Ex.^a levanta aqui o cerne da questão. Visam com esta proposta de emenda constitucional a legitimação do autoritarismo via Congresso Nacional.

Aproveitando o argumento de V. Ex.^a, eu chamo a atenção da Casa para a responsabilidade que assume o Presidente Jarbas Passarinho neste momento. Sabemos todos que S. Ex.^a, há poucos meses, disse à imprensa que defendia uma modificação na Constituição e depois defendia a alteração do quorum para futuras modificações. Defendia, primeiro, que esta Constituição fosse modificada por este Congresso Nacional e, depois, que este Congresso modificasse o quorum para que, no futuro, não se pudesse modificá-la. S. Ex.^a, o Presidente do Congresso Nacional, a quem elogiei na sessão de sexta-feira pela manhã, pela isenção com que se tem conduzido até aqui na Presidência do Congresso, assume neste episódio uma séria responsabilidade. Primeiro, participa das discussões no Palácio do Planalto a respeito da matéria e a respeito da sua tramitação no Congresso Nacional, parecendo-nos até que defendia, junto ao Palácio do Planalto, aquela sua proposição inicial, ou seja, modificar esta Constituição nos dispositivos que o PDS e o Governo entendem devam ser modificados e, depois, aprovar o quorum de dois terços.

O Presidente do Congresso, diferentemente das outras ocasiões, não procurou as Lideranças para um acordo na mudança

da pauta das sessões do Congresso Nacional. E eu, Líder do PMDB na Câmara, apenas fui informado das sessões realizadas hoje e a ser realizada amanhã, quando telefonei a S. Ex.^a, o Presidente, que me atendeu gentilmente, na última segunda-feira, pela manhã. Não houve qualquer acordo entre as Lideranças para modificação da pauta, o que é praxe.

Mas S. Ex.^a o Presidente do Congresso Nacional força interpretações do Regimento, contraria-o por três vezes e dá este despacho em razão do requerimento apresentado pelo PDS na Comissão Mista, PDS que foi negligente e cujos integrantes não tiveram competência para conduzir a discussão da matéria.

O Presidente do Congresso Nacional assume toda esta responsabilidade.

Por isso, Senador Jarbas Passarinho, com o respeito que lhe tenho, ratificando inclusive a afirmação feita na sexta-feira aqui, de V. Ex.^a ter presidido o Congresso Nacional com imparcialidade e isenção, espero que V. Ex.^a, constatando que esse despacho contraria totalmente o Regimento do Congresso Nacional, reconsidera e coloque em votação aqui a proposta original, porque não há parecer de Comissão a ser lido, pelos argumentos que já expediemos. Porque senão, nobre Senador Jarbas Passarinho, nós, que já discutimos a Lei Falcão, que já discutimos tantos diplomas draconianos, colocando-lhes o nome de alguém, diante da responsabilidade que V. Ex.^a assume com seu despacho, teremos que discutir aqui o Substitutivo Jarbas Passarinho.

Era isso, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Tem V. Ex.^a a palavra como Líder.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO (PDS — SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é muito difícil a análise fria, limpida e imparcial de uma questão como esta, por sua própria natureza apaixonante. O eminente Líder do PMDB nesta Casa, Deputado Odacir Klein, criticando a decisão da Presidência do Congresso Nacional desde o começo, é absolutamente injusto, porque faz tábula rasa de dispositivos claros de nosso Regimento Comum e, principalmente, de precedentes reiterados que têm ocorrido em nossos trabalhos. A Oposição, de um modo geral, considera sempre certo e justo tudo aquilo que eventualmente lhe interessa, odioso e iníquo tudo que conflite com esses mesmos interesses. Já tivemos ocasião de, aqui nesta Casa — e V. Ex.^as são testemunhas disso — alterar, até mesmo à revelia de nosso Regimento Comum, emendas constitucionais aprovadas em primeiro turno por consenso de Líderes, como foi o caso da aposentadoria especial para os professores. Este rigor constitucional e regimental então não fora invocado. A nossa Constituição e o nosso Regimento Comum não eram instrumentos tão rigorosos e estritos porque, evidentemente, os interesses defendidos pela Oposição, que na emergência coincidiam com os mesmos interesses defendidos pelo PDS, recomendavam a exceção que se fazia de ordem formal, é verdade.

Ora, Sr. Presidente, de tudo o que disse o eminente Líder do PMDB, apenas poderia reforçar e enfatizar como absolutamente certo e justo que V. Ex.^a tem procedido nesta Casa, desde que assumiu a Presidência do Senado Federal e, em consequência, do Congresso Nacional, com absoluta imparcialidade. (Muito bem.)

Muitas e muitas vezes nós, da bancada do PDS, também sentimos o travo amargo da decepção quando V. Ex.^a, contrariando a expectativa de justeza das nossas reivindicações, denegava-as com esta mesma coragem, com este mesmo espírito público, arrostando até as críticas de sempre de que estaria cortejando as Oposições. V. Ex.^a, portanto, fica praticamente entre dois fogos: Se decide a nosso favor, passa a ser um magistrado parcial, pouco afeito à isenção no trato das coisas, entregues ao seu alto juízo; se decide a favor da Oposição, da nossa parte surge a crítica de que a está cortejando, répito. Mas creio que todos os juízes têm de carregar este fardo pesado. Tenho ouvido, todas as vezes que o Supremo ou o Tribunal Superior Militar, ou qualquer outro Tribunal Superior do País decide em favor de elementos da Oposição, encômios dos mais abertos e francos elogios que os põem nos pinçaros da imparcialidade e da justiça humana. Quando, entretanto, esses mesmos tribunais, no exame sereno e imparcial de cada um dos pleitos submetidos à sua competência e seu juízo, proferem sentença que contraria as aspirações da Oposição, até mesmo imprecações, insultos grosseiros, palavrões dos mais deslavados são proferidos à guisa de crítica a essas altas Cortes.

Portanto, Sr. Presidente, o ônus que V. Ex.^a tem de suportar não obstará sua decisão. V. Ex.^a poderia mesmo até ter reaberto o prazo para discutir na Comissão a matéria que lhe competia.

Não o fez. Deixou bem claro que, embora constatando a ocorrência de irregularidades nos trabalhos, a Presidência indeferiu o requerimento nesta parte porque, parece-me irrefutável, o eminente Presidente daquela Comissão, Senador José Fragelli, teria, pelo menos, de submeter à mesma o requerimento formulado pela maioria de seus membros, em respeito à dispositivo inequívoco e

expresso no nosso Regimento Comum. Um Presidente do PMDB pode agir assim, continua justo e imparcial, prossegue modelando a figura do magistrado exemplar.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, basta que atentemos para os arts. 16 e 20 do nosso Regimento Comum, nem seria necessário recorrer a outros dispositivos. O art. 16 é claro e manifesto quando dispõe que o parecer da Comissão poderá concluir pela apresentação de substitutivo. O art. 20 completa o encadeamento lógico quando disciplina que, esgotado o prazo destinado ao trabalho da Comissão sem apresentação do parecer, o mesmo pode concluir por substitutivo, na forma do art. 16, devendo ser proferido oralmente em plenário por ocasião da discussão da matéria.

Ora, Sr. Presidente, precisamente nesses dois artigos se contém toda a explicação hermenêutica dessa tendência, porque, das duas, uma: ou o parecer, na Comissão, não pode concluir por substitutivo, ou, se pode concluir por substitutivo, com substitutivo pode ser apresentado no plenário. Disto ninguém pode escapar. E não precisa ser o mesmo substitutivo da Comissão, porque, se o Relator pode ser outro que não o da Comissão, que esgotou o seu tempo, o seu trabalho, a sua competência, evidentemente o parecer e o susbtitutivo também podem ser outros. Exatamente este o ponto a ser focalizado no conflito que suscita esta questão de ordem.

Não creio que a Mesa do Congresso poderia ter outro comportamento sem contrariar o nosso Regimento Comum, o Regimento Interno do Senado e, principalmente, as praxes pacíficas instituídas em nossos trabalhos. Todos sabem que anteriormente se interpretava de maneira estrita tanto o art. 75 quanto o 76 do nosso Regimento Comum, tanto que as emendas só podiam ser oferecidas pelos Deputados e Senadores e dentro daquele prazo estipulado em nosso calendário. O Relator não apresentava emenda: ele endossava emendas ou ficava no projeto original. Depois se instituiu a praxe, se tornou corriqueira, consistente em que o Relator poderia, no seu parecer, a despeito de transcorrido o prazo de apresentação de emendas, segundo o calendário, corroborado pelas assinaturas de Deputados e Senadores previstas no Regimento Comum e na Constituição, apresentar emendas e substitutivos perante a Comissão. Isto decorre não da letra expressa dos arts. 75 e 76, mas exclusivamente, Sr. Presidente, de praxe, que ganhou corpo e dimensões que tem sido reiteradamente aplicada neste Congresso sem nenhuma objeção. Ao contrário, com o aplauso e a participação do PMDB e de todas as Oposições. Ora, se o Relator tornou-se lícito apresentar, nestas condições, as emendas, é claro que não está no Regimento Comum e em nenhum dispositivo algo que defira diferença da competência e dos poderes do Relator da Comissão e daquele designado pelo Presidente para dar parecer oral perante o plenário. Os dois Relatores têm a mesma competência, porque qualquer restrição de Direito — isto é elementar — deveria ser expressamente preceituada em lei. E não há nada que diferencie a competência do Relator perante a Comissão e do Relator perante o plenário.

Portanto, em nome de nosso partido manifestamo-nos absolutamente solidários com a decisão de V. Ex.^a (Muito bem. Palmas.) Muitas vezes também não temos concordado com suas decisões, mas com humildade democrática, ou melhor, com resignação democrática temos sabido perder, Sr. Presidente, porque a democracia repele todo o tipo de imposições.

Parece-me que a Oposição resolveu, aos gritos e aos protestos, orientar os passos e as decisões da Mesa da Câmara, da Mesa do Senado, da Mesa do Congresso e dos magistrados de todo o País. Para ela, só os seus juízos são certos. Tudo que deles discrepar é ignomínia e iniquidade. E ela se diz democrática e vive apregoando uma democracia que a todos os instantes renega, cada vez que entra em contato com a realidade jurídica do País.

Para terminar, Sr. Presidente, não posso concordar — embora não me tenha V. Ex.^a delegado sua defesa, mas pelo respeito e pela consideração que me inspira o Presidente desta Casa — com as palavras e as críticas do Líder da Oposição quando pretende que V. Ex.^a não deveria ter ontem comparecido à reunião no Palácio do Planalto.

Sr. Presidente, realmente é difícil compreender. De um lado se increpa o Governo de resolver tudo sozinho, de impor as suas decisões a esta Casa, ao Congresso Nacional, ao seu próprio partido e, de outro, se quer proibir, ou pelo menos coarctar, que V. Ex.^a, com a autoridade que tem em nosso partido, no Congresso Nacional, na condição de Presidente desta Casa, possa comparecer a esses conclaves justamente para dar a sua opinião, com todo esse cortejo de autoridade, acerca dos graves e importantes problemas que são discutidos nesse Conselho, V. Ex.^a, o Presidente Nelson Marchezan, o nobre Senador Nilo Coelho, Líder da Maioria no Senado, o Senador José Sarney e, modestamente, o orador que nesta hora ocupa a tribuna, para darmos a nossa opinião, levarmos a nossa contribuição, principalmente o ponto de vista que auferimos no contato diuturno com os nossos colegas nesta Casa e até com a própria Oposição.

A interpretação, entretanto, Sr. Presidente, que dá o Líder da Minoría da Câmara a este procedimento é desconcertante, desa-

ponta V. Ex.^a, por ele, deverá ser guardado numa redoma de vidro, distante da realidade. Com essa virtualidade política que todos lhe reconhecem intrinsecamente e pelo cargo eminentíssimo que ocupa, deixar de lado, não aproveitá-la para esta contribuição importante a fim de que as matérias carreadas para o Congresso venham com a influência de quem vive o dia-a-dia da política na Corte Suprema da política do País, Sr. Presidente, V. Ex.^a tem que ter resignação, a mesma que todos temos quando ouvimos o aparte do eminentíssimo Presidente do PMDB, meu ilustre coestaduano Deputado Ulysses Guimarães, contra a Constituição vigente, nos termos da qual S. Ex.^a, eu e nós todos fomos eleitos, considerando-a inca-paz, insuscetível de sobrevivência e, portanto, condenando com veemência a emenda que restabelece o mínimo de dois terços nas duas Casas para alterar o texto constitucional.

Ora, Sr. Presidente, parece-me um saudosismo inexplicável, de S. Ex.^a e da Oposição, do que eles próprios chamam de "pacote de abril", porque, se não fosse o "pacote de abril", que baixou para maioria absoluta o quorum para modificar a Constituição, ela praticamente estaria nos seus termos originais. Graças a ele introduzimos muitas modificações no texto constitucional. E se essa Constituição original não satisfazia as exigências políticas do eminentíssimo Deputado Ulysses Guimarães, creio que agora, modificados muitos de seus artigos para melhor, S. Ex.^a só pode considerá-la num estágio superior. Mas S. Ex.^a prefere que continuemos na maioria absoluta; portanto, prefere o "pacote de abril", que foi o responsável pelo baixamento do quorum.

Não sinto, Sr. Presidente, no substitutivo que foi anunciado, algo, no que tange principalmente à restauração de nossas prerrogativas que possa ser interpretado de maneira menos respeitosa. Procurou-se a ampliação de nossas prerrogativas, a eliminação do texto constitucional de dispositivos que evidentemente têm o seu lugar em nosso Regimento Interno, que coarctam de maneira insufisíssimável a nossa liberdade, as nossas prerrogativas. Portanto, Sr. Presidente, se estes dispositivos, aqui como no Substitutivo do PMDB, estão indicados à supressão, não vejo por que isso possa constituir para o PMDB uma surpresa e sobretudo uma decepção.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Lastimo informar que o tempo de V. Ex.^a se esgotou.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — Muito obrigado, Sr. Presidente. Se não fosse V. Ex.^a o Presidente que tanto considero e estivesse eu imbuído do mesmo espírito que parece ter baixado de maneira renitente na Oposição, eu teria também perguntado por que essa observação não foi feita ao eminente Líder da Oposição, que também esgotou de muito o seu tempo. Mas, Sr. Presidente, V. Ex.^a está absolutamente certo. De fato o meu tempo está esgotado. Termino o meu discurso fazendo novamente um apelo à Oposição, para que, tendo apresentado um substitutivo — o que de maneira clara significa que ela não está contra todo o projeto, senão não apresentaria sequer uma emenda — apresente agora uma emenda substitutiva com todos os avanços regimentais. Portanto, não está assim terminantemente contra a proposição original, pretendendo vê-la rejeitada, porque quem apresenta um substitutivo quer ver a proposição principal substituída, e não derrubada, sob pena de mais uma vez a Oposição, nesta Casa, primar pela incoerência e principalmente pela má fé.

Sr. Presidente, congratulo-me com a Mesa, apesar de em parte derrotado o Deputado pela sua conclusão; congratulo-me principalmente com V. Ex.^a pela irrepreensível conduta e imparcialidade com que se houve agora, principalmente neste caso, decidindo a questão de ordem que estamos discutindo.

Muito obrigado a V. Ex.^a (Palmas. O orador é cumprimentado.)

O Sr. Airton Soares — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Tem V. Ex.^a a palavra como Líder.

O SR. AIRTON SOARES (PT — SP. Como Líder. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o talento e a arte do Deputado Cantídio Sampaio durante mais de 30 minutos não conseguiram fazer com que esta Casa pudesse ter ciência do que se passa hoje, neste momento, nesta República.

Sr. Presidente, onde está o projeto substitutivo do Governo? Comentou-se aqui que o Deputado Cantídio Sampaio estaria ganhando tempo na tribuna para possibilitar que nos escaninhos do Poder o projeto pudesse ser concluído.

Beneficiados com a decisão de V. Ex.^a, Sr. Presidente, os Parlamentares do PDS podem submeter-se desta vez, quase às vésperas da decisão desta Casa, em função de um projeto de emenda constitucional.

Sr. Presidente, quero confessar a V. Ex.^a que aqui vou procurar exclusivamente cumprir o tempo regimental, ganhar tempo para que este projeto não seja votado.

Qual é o nosso papel ao ver uma Maioria submeter-se desta forma? Nossa papel é resistir, é tentar fazer com que, mais cedo ou mais tarde, se convençam os doutos Congressistas da Maioria de que esse não é um papel dignificante para um representante do povo. Não sei se as articulações que dirigem este Substitutivo têm como objetivo beneficiar o General Otávio Medeiros, o General Costa Cavalcanti, o Coronel Mário Andreazza, o próprio Senador Jarbas Passarinho, o General Coelho Neto. Não sei se elas já têm em vista a sucessão presidencial e o que se quer, na verdade, é criar um instrumento constitucional necessário para as aspirações de um e de outro. A verdade é que o impasse se estabelece a todo momento e as soluções surgem dentro de um processo totalmente obsceno, como o que se verifica nesta Casa.

Legislar, Sr. Presidente, não é isso. Acho que a formação jurídica do Deputado Cantídio Sampalo e dos outros advogados que compõem esta Casa deve fazê-los sentir no seu íntimo uma revolta, porque o que se faz aqui, em termos de legislação, é exatamente tudo aquilo que se aprende nas escolas de Direito que não se deve fazer.

De repente, estamos aqui a iniciar um processo de discussão de um substitutivo que está sendo forjado fora desta Casa, substitutivo que visa assegurar regras do jogo confiáveis para a manutenção do Poder. Substitutivo este cujo avulso sequer poderá ser prometido para a discussão do projeto, a não ser que esta Casa tenha um sistema tão rápido e eficiente de fabricação de avulsos que nós possamos tê-los em questão de minutos, distribuídos nesta Casa.

Sem falar, Sr. Presidente, no desdouro que é para esses que se prestam a esta subserviência, a manutenção dessa correlação de forças desiguais e imperfeitas. Sr. Presidente, tudo indica melhor dizendo, temos certeza de que vivemos de novo a era Leitão de Abreu, conhecido durante o Governo Médici como um especialista em burlar a opinião pública, em sonegar informações verdadeiras, e em criar clímas falsos de identidade nacional, no sentido de, através deste embotamento nacional, prosseguir o seu projeto de manutenção de poder.

Temos visto, na campanha que faz o Governo pela televisão, a tentativa do estabelecimento de uma imagem de um Brasil que já teria resolvido os seus graves problemas. Mentira. Usam atores de rádio e televisão de renome nacional, tal como Paulo Gracindo e Glória Menezes, para, através do seu prestígio, projetar uma imagem falsa de um desenvolvimento que não existe e de uma solução de problemas que também não é real. Lamentavelmente esses homens das artes se submetem aos designios do Governo por interesses evidentemente pessoais. Sabemos que estamos diante de uma realidade fatal, que é, pura e implesmente, manter o poder a qualquer preço, mesmo através de um processo eleitoral. O Ministro Leitão de Abreu consegue — e muito mais conseguia o General Golbery do Couto e Silva — uma quase unanimidade dentro da bancada do PDS. Consegue, como se fosse um mágico, instrumentalizar personalidades e talentos que compõem a bancada do PDS, às vezes até contrariando os próprios interesses dessas personalidades e desses talentos, mas tudo isso no sentido de uma vã proposta de abertura democrática, que se vai estabelecer a passos lentos mas seguros.

Sr. Presidente, já verificamos por várias vezes essa linguagem, esses métodos. Durante esses 18 anos de Governo militar estamos vendo como a classe política tem sido subserviente, servil, para que os designios daqueles que detêm o Poder a qualquer preço sejam mantidos.

Mas há várias formas de buscar o Poder. Esta de manipulação de uma bancada majoritária nós já conhecemos. Em outros países existem outras formas de manter ou de buscar a ampliação do Poder.

Acompanhamos, Sr. Presidente, nestes dias, a ação do imperialismo inglês nas Malvinas, que culminou com milhares de mortos, desgaste e opressão de um povo da América Latina. O imperialismo inglês contra a ditadura militar argentina fez morrer, nas Malvinas, centenas de jovens, cidadãos do povo argentino e inglês.

Estamos assistindo Sr. Presidente, ao que faz hoje o Estado de Israel, no Oriente Médio, a invadir um território livre, um país soberano como era o Líbano. E justifica esta invasão como sendo obrigatória para assegurar um processo de paz.

No Brasil, os parlamentares do PDS aceitam contristados estas modificações porque estão assegurando um processo democrático. Os militares, os cionistas, os imperialistas, os prepotentes, têm sempre uma explicação para os seus projetos. No Líbano, mais de 30 mil pessoas mortas e feridas e o pretexto é que se busca a paz na Galiléia.

Aqui no Brasil toda uma tradição parlamentar, respeitável e conhecida até 64, se vê comprometida por parlamentares que visam a assegurar um processo democrático.

Paralelos outros podem ser estabelecidos, Sr. Presidente, e mostrariam como neste País se conseguem coisas através de instrumentos, através da manipulação da opinião pública. E nós não temos dúvida de que somos figurantes num grande palco, num grande cenário, onde o nosso papel, às vezes triste, é o de, indiretamente, pela omissão, pela negativa, pelo *jus sperneandi*, conciliar com uma farsa que se montou neste País para deter um processo revolucionário estabelecido pela via parlamentar, de fazer instrumentalizar dentro da Constituição, os instrumentos que até então os generais utilizavam através dos atos excepcionais.

Sr. Presidente, esse é o quadro triste, doloroso que vive este Parlamento. Como disse, tenho minhas dúvidas sobre se as decisões do Presidente, que podem até ter sido — e o foram — baseadas na interpretação do Regimento e de que as articulações das Lideranças do PDS podem ter sido feitas até dentro do espírito maior que pode existir dentro do partido, de consolidar instituições democráticas. Mas, na verdade, que eu vejo é que sempre há um meio, uma maneira de servir; uma forma de servir; uma forma de atender a decisões que não são desta Casa, seja manipulando o Regimento positiva ou negativamente, seja por discursos probos pronunciados desta tribuna, nós sempre estamos servindo a uma estrutura de Poder que não decorre desta Casa.

Legislar já foi coisa séria neste País. Hoje é objeto de chincana até nas faculdades de Direito, as menos conhecidas e as menos prestigiadas. Legislador, como nós, é objeto de intriga — e por que não dizer, se me permite V. Ex.^a, Sr. Presidente — objeto de gozação nas rodas que se estabelecem na discussão de projetos democráticos, culturais deste País, nos centros nervosos de decisão.

De repente esta instituição, a cada dia mais, se abaixa, se amesquinha, fica apequenada; isso se dá em função da necessidade de servir. Serve-se através da manipulação positiva ou negativa do Regimento; serve-se através dos discursos parlamentares feitos aí a justificar, a todo o momento, esta ou aquela decisão. Serve-se de qualquer forma e em troca de quê, Sr. Presidente? Em troca de um subsídio, em troca de um *status* irreal de representante do povo, que querem manter a qualquer preço. Em troca do quê servem? Em troca de vantagens pequenas, materiais, que podem obter este ou aquele que serve ao regime que aí está.

O Sr. Modesto da Silveira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AIRTON SOARES — Com imenso prazer, Deputado Modesto da Silveira.

O Sr. Modesto da Silveira — Estou ouvindo V. Ex.^a com extraordinária atenção e admirando a forma precisa com que V. Ex.^a aíerta o Congresso Nacional. Havia antes solicitado um aparte ao ilustre Líder do Governo, preocupado até com ele próprio, com as Lideranças do Governo. Veja bem: admitamos que amanhã os netos dos hoje Líderes do Governo entendam de fazer uma pesquisa sobre a dignidade, o comportamento das várias Lideranças partidárias deste Congresso e verificar que essas Lideranças conseguiram converter matéria constitucional, matéria regimental, ao baixo nível de um time de futebol de crianças de subúrbio. (Não apoiado!) Na verdade, eles vão ter que dizer essas coisas nas suas pesquisas, nos seus livros, nas suas teses. O que se está fazendo aqui não é nada mais, nada menos do que isso: jogar o Congresso ao nível de uma sarjeta de má qualidade. O que estamos entendendo é que, na verdade, apesar de toda essa violência reiterada ao Regimento Comum, ao Regimento da Casa, há ainda um fato muito claro. Não precisa saber muito para se entender que dois mais dois são quatro. Estão aqui tomando um enorme tempo do Congresso certamente porque não existe o substitutivo, até agora. Querem inventá-lo e não sabem como, por quê, e, se não o apresentam aqui e agora, por certo é porque não têm a certeza de que, depois de defendê-lo aqui, não vem uma segunda ordem, uma contra-ordem do Palácio do Planalto ou de qualquer Ministério, e, então, eles terão que rever, substituir o seu substitutivo. E aí não haverá sarjeta imunda capaz de conter tal procedimento. Certamente, neste instante, o nível poderá baixar para simples cloacas.

O Sr. Bonifácio de Andrada — Não apoiado!

O Sr. Modesto da Silveira — Então, vamos levar este Congresso ao nível de cloacas? E é o que, infelizmente, aqui se verifica da seqüência. Mas a Constituição, até aqueles que a violentaram no passado, tiveram a ousadia de fazê-lo — aqui está a Emenda n.^o 1 — quando os então Ministros militares entenderam de converter uma Carta, que já não era constitucional, pela artificialidade com que foi feita, numa simples cartela outorgada. (Não apoiado.) Aqueles tiveram coragem. Hoje, não têm sequer coragem de assumir a responsabilidade de converter esta emenda numa cartela constitucional outorgada à Nação, que a repele.

O SR. AIRTON SOARES — Agradeço ao Deputado Modesto da Silveira o aparte.

O Sr. Bonifácio de Andrada — Nossa “não apoiado” às provocações do Deputado Modesto da Silveira.

O SR. AIRTON SOARES — O nobre Deputado Bonifácio de Andrada quer apartear? Eu o ouvirei com imenso prazer, pode falar regimentalmente.

O Sr. Bonifácio de Andrada — Pediria que constasse da Ata nosso “não apoiado” às provocações do ilustre Deputado do Rio de Janeiro.

O SR. AIRTON SOARES — Não sabia que V. Ex.^a, Sr. Presidente, realizava atas. Talvez possa constar da Ata, mas não o desagravo, em hipótese alguma.

Mas, Sr. Presidente, o que me parece — e o Deputado Bonifácio de Andrada, como jurista, deve entender — é que se possa estabelecer uma figura ... (tumulto). Concederei o aparte aos companheiros que quiserem falar. Não é preciso infringir o Regimento, contrariar a Presidência. Podem falar ao microfone que concederei o aparte, com toda a tranquilidade. Se quiserem, podem falar ao microfone e dar vasão aos seus instintos.

O Sr. Joacil Pereira — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. AIRTON SOARES — Com muito prazer.

O Sr. Joacil Pereira — É muito melhor a piada, o chiste do que o desafogo, a linguagem chã. Meus instintos são instintos de respeito às instituições. Não sei se os de V. Ex.^a são os mesmos. (Palmas.) (Muito bem!)

O Sr. Airton Soares — Aceito, evidentemente, o aparte de V. Ex.^a, mas não fiz a colocação em termos pessoais. A verdade é que... (tumulto)

Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a que me assegure a palavra, porque os contendores do PDS estão aí a debater.

Sr. Presidente, a verdade é que ficou provado nesta Casa que alguns Deputados reagem até por instinto. Aliás, Pavlov já dizia, com a teoria dos reflexos condicionados, que o cachorro aprendia até a beber água no lugar certo. É que mediante estímulos o animal pode reagir independentemente da razão. Estamos diante de fatos pavlovianos, onde Deputados reagem independentemente da razão, e reagem para servir, simplesmente para servir, Sr. Presidente.

O Sr. Bonifácio de Andrada — É a democracia.

O SR. AIRTON SOARES — Na verdade, remontamos às nossas origens como verdadeiros animais pré-históricos no que diz respeito à nossa civilização, porque simplesmente cumprem. Se usassem da razão para pensar, coisa que lamentavelmente não fazem neste episódio, não se sujeitariam a este monstrengue que vou procurar imaginar, uma figura para entender, porque se vai praticar um assassinato sem cadáver, até o momento. É exatamente isso. A Constituição vai ser violentada. Ou é uma violação onde a donzela ainda não é conhecida. Exatamente isto. Ou o contrário: é uma violação onde o estuprador ainda não é conhecido, porque o estuprador seria o substitutivo, a violada a Constituição; e a donzela o que pode fazer diante disto? Usa os instrumentos da Oposição para dizer que quer continuar prova, íntegra, não quer submeter-se a esta violação. É exatamente este o quadro que vemos, o do crime praticado sem que conheçamos sequer o instrumento. É a mesma coisa que estarmos diante da possibilidade de um crime e não sabermos qual arma será utilizada pelo agente delinquente. O que se faz, Sr. Presidente, é uma delinqüência contra a Constituição, é um atentado contra a Constituição. Mais ainda que um atentado, é um retrocesso a priscas eras — para fazer uma homenagem ao Deputado Prisco Viana, que também comete um outro atentado na medida em que procura modificar uma legislação sem modificar nada, para assegurar chapas completas nas disputas eleitorais.

A verdade, Sr. Presidente, é que os Parlamentares não têm mais sensibilidade para discernir entre o que é certo e o que não é certo. Servem com a intenção pura e simples de servir. Houve tempo em que imaginava que por trás dessa servidão pudesse existir um processo de favorecimento pessoal. Mas longe de mim imaginar isso hoje, Sr. Presidente. Não é mais necessário. Tal como Pavlov, é o tilintar da campanha e a imediata postura sub-serviente. É um efeito qualquer, provocado nos sentidos e não na razão, e uma imediata submissão. Voltamos exatamente a esta situação!

Estamos diante, Sr. Presidente, de um ato preparatório, ato inicial de execução de um crime que se vai praticar. Permita-me o nobre Deputado Sinval Guazelli, jurista emérito que é, estabelecer essas comparações — digo, Eloar Guazelli, pois não quero ofender Sinval Guazelli, que não mereceria participar de nossa discussão.

Mas, Sr. Presidente, a verdade é que só se pode estabelecer esta comparação: pretende-se, aqui nesta Casa, forjar as condições objetivas para a prática de um delito contra a Constituição. O instrumento estuprador deve ser um Deputado ou um Senador; o agente, ou seja, a arma do crime, deve ser um substitutivo; a

vítima é a Constituição, é a Oposição, é a democracia. E parece que chega o substitutivo, que o Deputado traz na pasta como se fosse seu.

Mas, nobre Deputado Jair Magalhães, se o seu talento estivesse emprestado à elaboração de emendas como esta, evidentemente não teríamos essa grotesca elaboração que já conhecemos pelos jornais e que V. Ex.^a traz aí nas mãos.

Sr. Presidente, sucumbimos, mais uma vez, diante da Maioria sub-serviente. Mas dizemos a V. Ex.^a que resistiremos aqui enquanto pudermos para aproveitar essas questões de fim-de-semana do PDS, para aproveitar esses Senadores que aqui não vêm, uns porque inutilizados, outros porque renitentes, outros porque dispendentes. A verdade é que as Lideranças das Oposições vão tentar impedir que esse processo se consuma sem que a vítima possa exercer o “jus esperneandi” assegurado na legislação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Deputado Jorge Cury.

O SR. JORGE CURY (PTB — RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, liminarmente desejo fazer uma consulta à Mesa. É que, ao início da minha fala, notei um movimento na bancada do Líder do Governo e indago sobre a possibilidade de já ter S. Ex.^a uma cópia da peça que será lida pelo Deputado Jairo Magalhães neste plenário. Queria saber de V. Ex.^a se seria possível tê-la em mãos, para poder sustentar, com mais propriedade e eficiência, a minha fala de 20 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Nobre Líder, V. Ex.^a me pede que lhe dê o que não tenho. Ainda não se iniciou a discussão. Estamos dando a palavra aos Líderes, conforme dispositivo regimental que lhes permite falar em qualquer momento da sessão por 20 minutos. É evidente que o nobre Relator fará seu relatório conclusivamente. Devemos, pois, aguardar para saber qual será a sua conclusão, que, em qualquer caso, deve ser remetida à Mesa, quando, então, todos os Srs. Senadores e Deputados dela terão conhecimento.

O SR. JORGE CURY — Tenho a impressão de que, mutatis mutandis, V. Ex.^a nos vai fornecer cópia do parecer, antes da discussão da matéria, pelo que agradeço a V. Ex.^a

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, instituiu-se, neste País, a versão de que o Governo desejava acabar com o bipartidarismo e, portanto, teria usado um instrumento coercitivo a fim de eliminar dos padrões políticos o MDB e a ARENA, criando assim a possibilidade do pluripartidarismo nesta Nação. E nós, do Partido Trabalhista Brasileiro, acreditávamos sinceramente que havia honestidade de propósitos na conduta do Governo. Mas, desgraçada e deploravelmente, estamos assistindo, dia a dia, a uma escalada, a uma investida sistemática no sentido de aniquilar as siglas novas que ouviram viver às suas próprias expensas no estuário democrático que diziam pretender implantar nesta Nação. É de ato em ato que vamos chegando à triste conclusão de que a nossa resistência estóica vai poder chegar a um fim algum dia.

Veja, Sr. Presidente, Srs. Deputados, manda agora o Governo à Casa uma mensagem que, em primeiro lugar, usurpa, em final de mandato, as prerrogativas do futuro Congresso a ser eleito em 15 de novembro. Como é que nosso Congresso, que tem poucos meses de vida, poderá ditar as normas de conduta àqueles que serão eleitos dentro em pouco para compor o novo Congresso? É uma violência que estaremos praticando contra o Congresso Nacional que vai ser eleito em 15 de novembro. É uma usurpação dos poderes do novo Congresso mudarmos o quorum para aprovação das emendas constitucionais de maioria simples para maioria qualificada de 2/3. Estaremos castrando um direito dos futuros congressistas de emendar a Constituição.

Agora pergunto ao Governo e aos seus ilustres representantes: quando é que vamos poder mudar esta Constituição às nossas instâncias? Quando é que o próprio Governo vai mudar a Constituição às suas próprias instâncias? Bastará que uma pequena gama de Deputados desta Casa se poste contra essas iniciativas, e de balde será o esforço para mudar a Constituição para melhor. Não é possível aceitar pudicamente, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, uma emenda deste porte e desta natureza. Vamos chegar ao limite de esta Casa não ter mais a prerrogativa, o direito sagrado de modificar a Constituição que não foi por ela elaborada, que precisava ser modificada. É uma Constituição outorgada por uma Junta Militar, editada por homens que não estavam acostumados ao trato da vida pública, que estavam inseridos no contexto da frieza dos seus gabinetes, editando-a teoricamente e não indo à prática da vida para elaborá-la ao sabor do interesse da Nação.

Ouço o nobre Deputado Modesto da Silveira.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Nobre Deputado Jorge Cury, só estranhei uma das suas afirmações. Ao iniciar seu brilhante pronunciamento, V. Ex.^a afirmou que acreditava na res-

peitabilidade, na veracidade das afirmações do Governo. Com todo o respeito que me merece, temos — eu muito pouco e V. Ex.^a mais do que eu — experiência suficiente para saber que, quando o Governo faz uma afirmação nesta Casa ou neste País, pode-se buscar a verdade num ponto diametralmente oposto. E veja bem que estamos aqui em sessão oficial, com o Presidente do Congresso, com Parlamentares, com número constituido, com toda a aparência de uma sessão legislativa do Congresso Nacional que pretende tratar de assunto de extrema importância, da maior grandeza nacional em termos legislativos, porque se trata de reforma da Constituição, conforme Mensagem do Governo. No entanto, já se sabe que essa emenda não vale. Estamos discutindo sobre o nada, estamos dicutindo sobre o sexo dos anjos. Nem sequer o Governo sabe, até agora, qual o substitutivo que apresentará em relação a essa emenda que está sendo discutida no Palácio do Planalto. Está chegando neste momento, depois da fala do seu Líder, o ilustre Deputado Jairo Magalhães, aparentemente com um imenso "pacotão" que substitui o "pacote" que temos agora. No entanto, sei que S. Ex.^a treme de medo de apresentá-lo, porque não sabe se, no meio da sua fala ou depois dela, virá uma contra-ordem a esse "pacotão", surgindo outro. É evidente, pelo que ocorre hoje nesta Casa, pela pantomima ou pelos reflexos pavlovianos — conforme ouvimos até agora — que teremos outros reflexos daqui a meia hora ou daqui a uma hora. Na verdade, imagino a diculda de V. Ex.^a — que certamente não é menor do que a dos representantes do Governo — em estar falando sobre o que não conhece pois, mesmo que connhecesse não teria a segurança de afirmar o que seria mandado minutos depois das suas afirmações. Talvez essa cautela, essa discrição da Liderança agora é exatamente porque não sabe também, tanto quanto nós, o que dizer, pois as decisões palacianas podem vir reforçar os reflexos pavlovianos.

O SR. JORGE CURY — Agradeço a V. Ex.^a o aparte, que honra o nosso discurso. E vamos responder a V. Ex.^a em relação ao tópico em que estranha o nosso pensamento de que o Governo se teria inspirado nos melhores propósitos para extinguir o bipartidarismo e instaurar no País o pluripartidarismo.

Vim para esta Casa talvez ainda com o vezo do advogado criminal de mais de 30 anos, que entende que o criminoso, por mais nefando, por mais desgraçado que seja o seu crime, até o dia da sua condenação, presume-se, é inocente. Dizíamos que no albo da nossa legislatura acreditávamos na sinceridade do Governo. E não tínhamos por que desacreditá-lo, tendo em vista não existir ainda um fato paupável no qual pudéssemos lhevar-nos para pensarmos em sentido diametralmente oposto ao que pensávamos na ocasião. Mas hoje, diante desta emenda que será submetida à apreciação desta Casa, já sob o império de questão fechada, ou seja, praticamente aprovado, o que estamos vendo contra os partidos mais novos no Brasil é a instituição do voto distrital, o que em outras palavras, significa a extinção dos partidos mais novos. Se tivermos dificuldade em construir nossas bases partidárias nos Municípios de toda a Nação, se em muitos deles não formos felizes no nosso intento, como poderemos participar de um pleito em que será inaugurado o sistema de voto distrital, ou seja, de voto municipal? Não teremos, em 1986, a menor condição de sobrevivência. O que pretende o Sr. João Baptista Figueiredo. Nada mais nada menos do que contrariar as suas próprias afirmativas. Enquanto S. Ex.^a diz que deseja revigorar os menores partidos para viabilizar a sua existência, na prática, e em verdade, os está assassinando e levando à sepultura.

Ainda há um tópico, Sr. Presidente, que nos assalta sobre-modo. É aquele que fala das nossas prerrogativas. Diz o art. 32, segundo a emenda: "Os Deputados e Senadores são invioláveis no exercício do mandato por suas opiniões, palavras e votos, salvo no caso de crime contra a honra". Isto me faz lembrar uma das emendas que votamos, que fala em renúncia tácita. Confesso que não sei quais são os juristas que estão assessorando o Governo na elaboração dessas leis. Desejava, pelo menos, ter a ventura e a oportunidade de conhecê-los, para passar ao largo, porque, no contato com eles, desaprenderíamos o que aprendemos na faculdade e na vida prática por mais de 35 anos; desejava receber lições, porque a vida é o aprender; gostaria de aprender se alguém me elucidasse com clareza e perfeição o que significa "salvo crimes contra a honra". Trata-se de um subjetivismo impressionante. Não é possível legislarmos desta forma. Vamos deferir escargos inenarráveis ao aplicador da lei para conseguirmos deslindar o que significa subjetivamente "salvo crimes contra a honra".

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, comete-se ainda uma violência política inenarrável contra as instituições, contra a alternância do poder, já que esta última é a essência da democracia, é a possibilidade de a Oposição chegar ao Governo para empres-

tar com o seu patriotismo o apoio de que a Nação carece para poder engrandecer-se ainda mais. Por que esse temor, castrando-nos o direito de chegar ao poder? Por que passa no meio do Governo essa desconfiança não acentuada contra nós? Quais seriam os atos que teríamos perpetrado contra a vida da Constituição? Quais seriam os gestos praticados pelas Oposições que significassem uma violência contra a democracia neste País? Não há um gesto, uma palavra, uma conduta pela qual se possa asseverar que não merecemos a confiança para empalmar nas nossas mãos o poder. Quando se tenta mudar o Colégio Eleitoral lembro-me das palavras há poucos dias pronunciadas neste plenário por um Deputado do Governo. Dizia-me S. Ex.^a: "Temos que mudar a legislação porque o Governo não pode perder". Então, de um pleito que supúnhamos ser realizado debaixo de lisura absoluta, passamos a enfrentar um pleito já fraudado na sua essência. De nada adiantaram Sr. Presidente, Srs. Deputados, os nossos esforços para trazer aqui uma pléiade de Deputados que nos pudessem conceder maioria. De que adiantaram as nossas lutas nos Estados para obter a maioria das Assembleias Legislativas, se estamos vendo hoje o Governo, numa simples penada, modificar a estrutura do Colégio Eleitoral para obter a sua aprovação através de um Congresso já praticamente extinto? Não temos mais autoridade moral, Sr. Presidente, para mudar mais nada nesta Nação. Estamos no final do nosso mandato, já chegando àquela fase de Deputados de direito, mas nunca de fato, porque já estamos nas praças públicas pleiteando nossas reeleições. A beira de uma eleição, torna-se amoral uma conduta que procure mudar suas regras.

É o protesto que lançamos em nome do Partido Trabalhista Brasileiro, que tanto tem sido agredido, inclusive por algumas gámas da Oposição nesta Casa que vivem, numa campanha insidiosa, perversa e sádica, a dizer que somos partido alternativo do Governo, quando afinal, temos sempre nos batido, desta tribuna, no sentido da defesa de todas as teses da Oposição neste País, porque entendemos que elas é que representam os verdadeiros anseios desta Nação.

O Sr. PIMENTA DA VEIGA — Sr. Presidente, peço a palavra com base no art. 29 do Regimento Comum.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — V. Ex.^a pede a palavra...

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Com base no art. 29, § 2.º, do Regimento Comum, para uma questão de ordem.

Sendo evidente a absoluta falta de quorum, tanto na Câmara quanto no Senado — basta dizer que vemos aqui apenas 3 Senadores, sendo que um deles é V. Ex.^a — requeiro o encerramento desta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Baseou-se V. Ex.^a no art. 29 e citou o § 1.º

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Não, baseei-me no § 2.º V. Ex.^a deve ter-se equivocado ou deve ter ouvido mal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Não sei se ouvi mal ou se V. Ex.^a o disse de maneira que me levasse a ouvir mal.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — V. Ex.^a pode, inclusive, ouvir a gravação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Não, basta para mim a palavra de V. Ex.^a

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Fico muito grato.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Entre a minha capacidade de ouvir e a sua, sendo V. Ex.^a o autor, prevale a palavra de V. Ex.^a

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Muito grato a V. Ex.^a por este crédito.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — "No curso da sessão, verificada a presença de Senadores e Deputados em número inferior ao mínimo fixado no art. 28, a Presidência encerrará os trabalhos, de ofício ou por provocação de qualquer Congressista".

É evidente a falta de quorum.

Nestas condições, vou encerrar a presente sessão, convocando outra, para hoje, às 19 horas, destinada à discussão das Propostas de Emenda à Constituição n.ºs 25, 27 e 30, de 1982, constantes da Ordem do Dia da presente sessão.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 12 horas e 25 minutos.)

ATA DA 169.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 23 DE JUNHO DE 1982

4.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JARBAS PASSARINHO, PASSOS PÔRTO E CUNHA LIMA

AS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalúme — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Amaral Furlan — Benedito Canelas — Gastão Müller — José Fragelli — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amilcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PMDB; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira — PDS; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PMDB; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; João Clímaco — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Pinheiro Machado — PMDB.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Moraes — PMDB; Cesário Barreto — PDS; Cláudio Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PMDB; Ronaldo Ferreira Dias — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Alvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PMDB; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PDS; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Thales Ramalho — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murillo Mendes — PMDB.

Sergipe

Antônio Valadares — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemburg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hildérico Oliveira — PMDB; Honório Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; João Durval — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PMDB; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PTB; Daniel Silva — PMDB; Darcilio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Délvio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PTB; Felipe Penna — PTB; Florim Coutinho — PTB; Joel Lima — PMDB; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PMDB; José Bruno — PMDB; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PDS; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Luiz Braz — PDS; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PMDB; Marcelo Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Miro Teixeira — PMDB; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PMDB; Pedro Faria — PMDB; Peixoto Filho — PTB; Péricles Gonçalves — PTB; Rubem Dourado — PTB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PMDB; Bia Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Coita — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Dario Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Fued Dib — PMDB; Gerardo Renault — PDS; Hélio Garcia — PMDB; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Maurício Campos — PDS; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PMDB; Paulino Cicero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PMDB; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Silvio Abreu Jr. — PMDB; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Francisco — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PTB; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PMDB; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Cunha Bueno

— PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Gioia Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Côdo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Silvio Lopes — PDS; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Afro Stefanini — PDS; Bento Lobo — PMDB; Carlos Bezerra — PMDB; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Lourenberg Nunes Rocha — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schmidt — PMDB; Levy Dias — PDS; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Garea — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Braga Ramos — PDS; Carlos Scarpelini — PMDB; Ernesto Dall'Olgio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Mário Stamm — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Norton Maceio — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Maceio — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PTB; Pedro Lauro — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephan — PDS; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PMDB; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Arnaldo Schmitt — PMDB; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Esperidião Amin — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PDS; Nelson Morro — PDS; Nereu Guidi — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Aluizio Paraguassu — PDT; Augusto Trein — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloá Guazelli — PMDB; Eley Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jair Soares — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 46 Srs. Senadores e 413 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período de breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Modesto da Silveira. (Pausa.)

Ausente.

Concedo a palavra ao Sr. Deputado Israel Dias-Novaes. (Pausa.)

Ausente.

Concedo a palavra ao Sr. Deputado Mendonça Neto. (Pausa.)

Ausente.

O SR. MILTON BRANDÃO (PDS-PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estamos chegando do Piauí, nosso Estado, onde percorremos vários Municípios.

Em contato com as populações da região, principalmente as rurais, verificamos mais uma vez, Sr. Presidente, grande perda da lavoura, a fome campeando em quase todas as áreas. A pouca produção alcançada foi insuficiente, e em breve vai haver carência de alimentos. Em outros pontos a perda foi total, as populações já passam fome, e a pergunta de todos é uma só: saber se vão ter serviço ou se os trabalhadores rurais vão ficar abandonados, enfrentando a miséria e tendo de se deslocar para outros locais do território nacional. Sr. Presidente, a indagação é também nossa, por que já está sendo anunculado que não serão remetidos recursos para a nossa gente. Estamos deveras preocupados com a situação do País. Embora participando das comemorações das vitórias da Seleção Brasileira, com elas nos rogozizando, cumpremos dizer que precisamos de medidas urgentes do Tesouro Nacional e das autoridades que comandam o País em favor das populações nordestinas. Não é possível continuar o êxodo que se verifica no Nordeste, o homem abandonando a terra onde nasceu, onde sempre trabalhou, deixando a família ao desamparo e criando a completa desorganização social, para ir lutar pela sobrevivência em outro ponto do território nacional.

Sr. Presidente, repetimos a pergunta em letras garrafais: qual será a sorte do Nordeste neste instante? Aguardamos resposta.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado José Frejat.

O SR. JOSÉ FREJAT (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, os moradores dos subúrbios da cidade do Rio de Janeiro estão completamente esquecidos pelo Governo Estadual e Municipal do Sr. Chagas Freitas.

Os recursos financeiros são aplicados nas zonas ricas onde moram os governantes e seus candidatos do mesmo Partido.

Na Avenida Brasil, altura da CEASA, os moradores pedem a construção de um viaduto para pedestres e veículos atravessarem a avenida sem risco. Mas o Governo Chagas Freitas não tem ouvidos para ouvir os subúrbios.

Já existem estudos para a construção do viaduto da CEASA. Atenderá a milhares de moradores dos Conjuntos Residenciais do IAPC de Irajá e Areal, além de outros.

No populoso Bairro de Irajá é antiga a exigência de um Posto do INAMPS. Em consequência dessa campanha, liderada por José Ramos, com longa folha de serviços no bairro, o Governo construiu para isso um prédio na antiga Praça Honório Gurgel, ao lado da COBAL. O prédio está pronto há cinco anos e não funciona. Está abandonado. Os ladrões já depenaram o prédio, levando fogões e outros objetos arrancados das instalações. É o dinheiro do povo, o patrimônio dos contribuintes da Previdência, abandonado, para não concorrer com os hospitais particulares, menina dos olhos dos dinheiros da previdência urbana.

Ainda nos Subúrbios do Rio de Janeiro, os conjuntos do IAPC, hoje pertencentes ao INPS, estão em situação irregular, pois os terrenos não foram desmembrados, ou não foi legalizada a propriedade do INPS. Com isso, os compradores das casas ou apartamentos estão impedidos de receber a escritura definitiva de propriedade, o que traz inquietação e problemas que se prolongam no tempo, sem solução à vista.

Por último, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quero mencionar ainda alguns problemas da CEASA, onde há muitas irregularidades, graças aos desmandos do Governo do Estado.

Há necessidade de ampliar a representação dos usuários de "box" e dos produtores na direção da CEASA, para fazer cessar os abusos constantes.

Os carregadores que atuam na CEASA têm sido vítimas do arbitrio da administração e vêm sofrendo concorrência de estranhos. São obrigados a pagar até o Cartão de Identidade.

Peço providências às autoridades competentes para que deixem seus gabinetes privados e voltem suas vistas e interesses para estes problemas que afligem a vida de milhares de brasileiros, nossos irmãos.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Victor Faccioni.

O SR. VICTOR FACCIONI (PDS — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a importância das grandes exposições e feiras de produtos, serviços e atividades de um setor, ou de uma área ou região, não se avalia apenas pelo sucesso obtido com o grande comparecimento de público ao evento, mas principalmente pela consequente aproximação de interesses

que tais acontecimentos proporcionam entre os que produzem, comercializam e os que formam o conjunto dos consumidores.

Os mais expressivos mercados no mundo inteiro utilizam-se com grande freqüência dessas mostras, realizando investimentos e destacando recursos específicos para a sua realização, cujos resultados são considerados altamente benéficos para o desenvolvimento da indústria e o comércio de novos bens, assim como para a solidificação do interesse por produtos já lançados e conhecidos.

No Brasil, algumas exposições tornaram-se já tradicionais para o público e empresários, e para nossas relações comerciais internas e com o mundo, recebendo da imprensa e do Governo atenções que a cada nova edição fazem aumentar a qualidade e o sucesso alcançados.

O Rio Grande do Sul, Sr. Presidente, tem-se destacado neste particular, notadamente pelas tradicionais Exposição Agropecuária do Estado, a partir dos últimos anos realizada em Esteio, Feira Internacional do Calçado, em Novo Hamburgo, Festa Nacional do Vinho, em Bento Gonçalves, Festa Nacional da Uva, em Caxias do Sul, Festa Nacional da Vindima, em Flores da Cunha, Festa Nacional do Champagne, em Garibaldi, além de outras de notável repercussão estadual e nacional.

Mas, Srs. congressistas, há no meu Estado uma iniciativa recente, pois só se realizou em duas ocasiões, que já desponta como um dos mais importantes e extraordinários acontecimentos desse gênero, reunindo de maneira ampla e diversificada empresários dos mais diferentes ramos industriais e comerciais, sob o inteiro apoio do Governo estadual e de tradicional empresa jornalística do Rio Grande do Sul.

Referida exposição, denominada de Multifeira, uma promoção da Caldas Júnior, a respeitável organização que congrega os jornais *Correio do Povo* e *Folha da Tarde*, a Rádio e TV Guaíba, com sucursais e correspondentes no Brasil inteiro, conquistou efetivamente em suas duas primeiras edições a privilegiada posição de maior evento comercial do Sul do País, estabelecendo excelente oportunidade para o intercâmbio comercial e o maior fortalecimento da economia gaúcha.

Pois a III Multifeira já está sendo cuidadosamente organizada para instalação no próximo mês de outubro, e desta feita terá caráter nacional com a já assegurada participação das maiores empresas brasileiras produtoras de bens de consumo e prestadoras de serviços, proporcionando, portanto, à edição de 1982, êxito e brilho ainda maiores a essa iniciativa gaúcha que deverá levar aproximadamente dois milhões de visitantes ao Parque de Exposições Assis Brasil, em Esteio.

A III Multifeira também inclui uma variada programação cultural, esportiva e recreativa, para proporcionar momentos de maior lazer e alegria aos que lá comparecerem, especialmente às crianças, as quais terão um grande parque de diversões e viagens especiais, de trem, partindo de Porto Alegre até o local.

Há alguns segmentos da indústria sul-rio-grandense que deverão ocupar pavilhões inteiros do Parque de Exposições, como os setores de metal-mecânica, couro, eletrodomésticos, alimentação, bebidas, mobiliário e outros.

Dessa forma, Sr. Presidente, na oportunidade em que registro nesta Casa a minha satisfação por ver a dimensão nacional que a Multifeira já alcança em sua 3.ª edição, cumprimento os organizadores dessa grande mostra do Sul do País, bem como todos os importantes veículos da Companhia Jornalística Caldas Júnior e os inúmeros empresários que estarão expondo os seus produtos numa das maiores exposições do País, cujo movimento neste ano deverá superar os obtidos nas primeiras edições, garantindo assim ainda maior sucesso a essa realização do meu Estado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Edson Khair. (Pausa.)

Ausente.

Concedo a palavra ao Sr. Deputado Celso Peçanha.

O SR. CELSO PEÇANHA (PTB — RJ. Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente e Srs. Congressistas, há dias, na minha cidade natal, Campos, no Estado do Rio de Janeiro, foram comemorados os 20 anos de fundação do Orfeão Juca Chagas, que desde a sua fundação até os dias de hoje está entregue à direção da Professora Alcídia Peres. É uma obra que merece de todos o destaque, o realce dos homens que amam a cultura e se deleitam com a música, compreendendo a sua beleza. Durante esses 20 anos, o Orfeão Juca Chagas tem projetado a música e extasiado multidões em todo o norte fluminense.

Orgulho-me, Sr. Presidente, de ter, como Governador do Estado à época, contribuído para a implantação dessa obra e assistido, com a minha esposa, a seus atos iniciais, à sua partida para os dias gloriosos de hoje. Fundado a 28 de abril, teve sua comemoração há poucos dias, em solenidade das mais festivas, à qual compareceu o mundo cultural e político da cidade de Campos, que

aplaudiu o Orfeão Juca Chagas nome de um maestro dos mais queridos no Município de Campos.

Recordo-me, com saudade, de Juca Chagas, figura de expressão na música no Estado do Rio de Janeiro. Sob as arcadas do Liceu de Humanidades de Campos, centenária obra que há dias destaquei em longo discurso, desde os primeiros passos, de cuja primeira turma fazia parte o Presidente Nilo Peçanha, o Orfeão Juca Chagas, ao transcurso de seus 20 anos, merece a nossa saudade. Cumprimento seus integrantes e, com entusiasmo, a mestra Alcídia Peres. Por certo, ao longo dos anos, assim como o Liceu alcançou o seu centenário o Orfeão Juca Chagas há de se projetar, levando sempre o belo canto, a boa música à planície goitacá, ao norte fluminense, para deleite de todo o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (PTB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a crítica, no meu entendimento, sempre foi um instrumento para melhor conscientizar os homens do Governo sobre as soluções justas dos vários problemas que afligem as comunidades brasileiras. No meu Estado, por exemplo, o Rio de Janeiro — e o afirmo constrangido — dois terços dos prédios escolares da rede de ensino estão em ruínas, a maioria já não tem mais pisos e os gabinetes sanitários não têm condição de receber nem a presença de adultos, quanto mais de crianças e adolescentes.

Sr. Presidente, isto é uma verdadeira vergonha. Tenho chamado a atenção da Secretaria de Educação do meu Estado, mas ela prefere fazer relatórios, tendo uma rede de publicidade da melhor qualidade, onde aparece, em destaque, a atuação do Secretário, notável escritor, que deve ser também um ótimo educador, mas que é um péssimo administrador, pois está cego, completamente cego e não vê aquilo que todo povo vê.

Não se trata, Sr. Presidente, de oposição, porque não faço oposição. Critico com justiça e ofereço sugestões que podem ser consideradas para efeito de equacionamento dos problemas que abordo desta tribuna.

Sr. Presidente, renovo apelo às autoridades para que voltem suas vistas para a rede de ensino, e constatem o estado lastimável em que se encontram as escolas públicas.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Edson Khair.

O SR. EDSON KHAIR (PTB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Governo tenta empurrar pela goela do Congresso Nacional mais um famigerado "pacotão", no qual procura tumultuar e escamotear o processo eleitoral. Na realidade, quando procura, através da presente Mensagem n.º 50, restabelecer o quorum de 2/3 para deliberação nesta Casa do Congresso Nacional, o que o Governo busca, com certeza, é prever-se diante da inevitável derrota que irá sofrer a 15 de novembro. O Governo procura, mais uma vez, fazer o que desfez no passado. E nesse fazer e desfazer de castelos de areia — pelo fato de o povo estar ausente só podem ser castelos de areia, portanto fadados ao fracasso — nesse ir e vir, nesses sucessivos desconchavos palacianos, o Governo não chega a uma conclusão. Permanece o despautério, permanece a ausência de critérios. Aliás, o único critério do Governo é tentar perseguir a vitória, a qualquer custo e de qualquer maneira.

É evidente que, num regime militar, desgastado após 18 anos e procurando reformular-se — na realidade foram feitas concessões muito mais por pressão da sociedade do que por vontade dele mesmo — o Governo quer precaver-se contra uma espécie de Malvinas internas, ou seja, as eleições de 15 de novembro. O Governo quer evitar uma retirada, uma debandada tipo Malvinas, o que, por certo, ocorrerá com sua derrota nas próximas eleições. E procura restabelecer os mecanismos existentes anteriormente e que o ex-delegado do sistema, o General Ernesto Geisel revogou: os Atos Institucionais.

Portanto, na qualidade de membro do Partido Trabalhista Brasileiro e de Vice-Líder em exercício, declaro desde já que meu partido votará contra a Mensagem, repudiando a tentativa de salvar um Governo que ele mesmo nem sabe mais como salvar.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Com a palavra o Sr. Deputado Jorge Arbage.

O SR. JORGE ARBAGE (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, à medida que nos aproximamos da histórica decisão que o Congresso Nacional firmará nos atos da discussão e votação da Emenda Constitucional n.º 25, de 1982, parece sumamente aconselhável que tenhamos nós, os Parlamentares do PDS, um gesto de prudência e reflexão, a fim de que as possíveis questiúnculas, na maioria de somenos importância, não afetem ou prejudiquem a estrutura do bom relacionamento entre o Governo, que aqui apoiamos, e as bancadas na Câmara e no Senado.

O episódio que marcou a obstrução do parecer do Relator Jairo Magalhães, na Comissão Mista do Congresso Nacional, deve ser considerado como a estratégia de uma oposição interessada no esfacelamento da unidade das bancadas do PDS na Câmara e no Senado, a fim de levá-las ao confronto com o Executivo, caso consigam manter vertente o espírito de rebeldia à aprovação do elenco de medidas que está inserido no bojo da Emenda à Constituição n.º 25, destacando-se, entre elas, o voto distrital misto, o quorum de dois terços e o aumento do número de eleitores no colégio eleitoral que escolherá o futuro sucessor do Presidente João Figueiredo em 1984.

Qual o sintoma dessa estratégia, para muitos de nós pouco perceptível, dada a sutileza e habilidade com que a manipulam os adversários do Governo e do regime instituído em 64?

A Emenda n.º 25, tal como redigida e subscrita em mensagem ao Congresso Nacional, encaminhada pelo Presidente da República, em que pese ao fato de não abrigar teses, como o aumento do número de cadeiras na Câmara dos Deputados, que correspondam ao interesse da classe política, e de fixar normas permanentes em torno da instituição do voto distrital misto para vigorar a partir de 1986, assim como o quorum de dois terços para aprovação de matéria constitucional e complementar, fez gerar um clima de insatisfação no âmbito congressional, envolvendo Deputados e Senadores do PDS, para não falar nos Parlamentares das Oposições, que são frontalmente contrários ao projeto do Governo.

O Relator, Deputado Jairo Magalhães, de comum acordo com a orientação do Palácio do Planalto e da cúpula do PDS, elaborou um Parecer, corrigindo alguns pontos considerados polêmicos, e concluiu pela apresentação de um Substitutivo, no qual propôs o aumento do número de cadeiras na Câmara dos Deputados, fixando-os em até 479 (a Emenda original do Executivo fala em 460 cadeiras), além de outras inovações que, a rigor, poderiam conciliar as tendências de rebeldia com o senso de responsabilidade que exige a atual conjuntura brasileira.

É certo, Sr. Presidente, que para a classe política o Substitutivo Jairo Magalhães tem, em relação à Emenda do Executivo, maior dose de aceitação. Contudo, não foi capaz de fazer cessar a fermentação da dissidência encabeçada por alguns Parlamentares governistas, nem de refrear o trabalho de aliciamento que, por trás dos bastidores, vem sendo deflagrado por alguns setores das oposições.

Vale fazer uma observação, que reflete, a nosso ver, a absoluta falta de previsão por parte das lideranças do Governo no tocante às matérias polêmicas sujeitas ao veredito das Comissões Mistas do Congresso Nacional: É o fato de permitir em elas que tais Comissões sejam presididas por Deputados ou Senadores das Oposições, ou os tenham como relatores. Diante de tantos exemplos já caracterizados em casos anteriores, em que as Oposições, valendo-se da presença de companheiros na Presidência, ou mesmo como Relatores, vulneraram os mandamentos regimentais e se impuseram pela ditadura das minorias, seria exatamente arriscado confiar a direção dos trabalhos a um Parlamentar sem isenção como o Senador José Fragelli, cuja conduta é sobejamente conhecida, e esperar que S. Ex.ª exercesse a Presidência da Comissão Mista com a postura do magistrado, a exemplo do que faz o Senador Jarbas Passarinho em cargo idêntico, conforme a própria Oposição reconhece.

No caso, Sr. Presidente, a História apenas se repetiu. O Relator, Deputado Jairo Magalhães, deixara para apresentar o Parecer no último dia do prazo previsto no Regimento, o que não seria fato anormal na praxe das Comissões Mistas, em face de milhares de precedentes, de todos conhecidos. As oposições, maltratadamente, se organizaram e deram início ao trabalho de obstrução, que reputamos legítimo, legal e político.

Ocorre lembrar, Sr. Presidente, que, ainda na fase da leitura do Parecer pelo Relator, solicitamos a apalavra, antes rogando a aquarecência do orador, e formalizamos, por escrito, um Requerimento de prorrogação do prazo por cinco dias, a fim de que a matéria pudesse ser melhor examinada pelo Relator e pelos Membros da Comissão Mista.

Respalmando a nossa iniciativa, tão logo concluímos a leitura do Requerimento, o nobre Deputado Jairo Magalhães, na qualidade de Relator, encampava e subscrevia a mesma proposição.

A Presidência, subjugada às pressões dos Senadores e Deputados oposicionistas, achou por bem indeferir o requerimento. Antes, porém, de fazê-lo, a Presidência indagou em qual "dispositivo estava o requerimento embasado". Respondemos-lhe que no art. 137, § 2.º do Regimento Interno do Senado Federal, invocado, no caso, como subsidiário do Regimento Comum, que era omissa.

Mantido o indeferimento, contra a decisão da Presidência interpusemos recurso, tempestivamente, para o Plenário da Comissão, ainda com fulcro em dispositivo do Regimento do Senado Federal.

Astuciosamente, para confundir e tumultuar a Comissão, o Presidente, visivelmente aturdido pela confusão gerada, "enten-

deu de aplicar o disposto no art. 132 do Regimento Comum", contra o que nos insurgimos. O ilustre Senador José Lins, Membro da Comissão e no Exercício da Liderança do PDS, subscreveu também o recurso, no qual ambos alegávamos que não se tratava de questão de ordem; daí não caber à Presidência evocar o art. 132 do Regimento Comum.

Os ânimos se acirraram. A fragilidade demonstrada pelo Presidente da Comissão, no rigor que, por espírito de imparcialidade, deveria impor para resguardar a autoridade e o Regimento, fez com que, para tristeza de todos, os trabalhos fossem prejudicados, a ponto de não mais ser possível prosseguí-los, o que obrigou a Presidência a suspendê-los pelo prazo de cinco minutos.

Reaberta a Sessão o Presidente insistiu no propósito de aplicar o art. 132 do Regimento Comum, para deliberar sobre um Requerimento que embasamos em artigo do Regimento do Senado Federal. Contra a norma regimental e os nossos reiterados protestos de que "não havíamos levantado nenhuma questão de ordem" que justificasse arrimo no art. 132 do Regimento Comum, houve por bem a Presidência submeter o Requerimento à votação plenária, tendo, na oportunidade, o Deputado Walber Guimarães proposto o processo da votação nominal. Quando a colheita de voto foi anunciada — e jamais poderia ser interrompida — a Presidência voltou a insistir, "alegando que submeteria a matéria à votação com base no art. 132 do Regimento Comum, aduzindo que, no caso de aprovação pelo Plenário, seria encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça". Sendo recorrente o Senador José Lins, evidentemente caberia o envio, ex-vi do § 1.º do citado artigo, à Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, a cuja Casa pertence o ilustre Parlamentar.

Percebemos, uma vez mais, o estilo grosseiro da manobra utilizada pelo Presidente da Comissão. E contra essa atitude nos insurgimos, ponderando que não havíamos levantado nenhuma questão de ordem que autorizasse a Presidência a formular decisão à luz do art. 132, § 1.º, do Regimento Comum. O que estava suscetível de decisão era um Requerimento, apresentado mediante pedido da palavra, "pela ordem", no qual se postulava a prorrogação dos trabalhos da Comissão por cinco dias, de acordo com dispositivo expresso, claro e meridiano, contido no Regimento Interno do Senado Federal.

Diante de tal evidência, não podíamos aceitar a interpretação conveniente e intencional da Presidência, que a todo custo insistia em negar submeter sua negativa em acolher o pedido de prorrogação dos trabalhos à deliberação do Plenário, para que este, soberanamente, decidisse a respeito.

Desnecessário se torna repetir que a falta de autoridade da Presidência — a esta altura já profundamente atingida e exposta aos grupos dos mais exaltados, com acusações recíprocas — levou a Comissão a um novo tumulto. A Presidência disto se aproveita e, numa manobra inqualificável, abranda o processo da votação que antes mandara iniciar, o qual, mesmo contrariando a norma regimental no tocante ao caso da interpretação, não poderia ser interrompido, e ordena ao Relator que prossiga na conclusão da leitura do Parecer.

Se não me falha a memória, eram precisamente dezenove horas. O Congresso Nacional estava com sua sessão ordinária em funcionamento, o que nos levou a solicitar novamente a interrupção da leitura do Parecer, pedido este aequiscedido pelo Relator, a fim de suscitar uma questão de ordem, desta feita com embasamento no art. 131, § 1.º, do Regimento Comum.

Formalizado o pedido, o Presidente, de imediato, redigiu um despacho, que, lido, indeferiu o requerido. O ilustre Senador José Lins, irresignado, interpôs recurso da decisão negativa ao Plenário, valendo-se do disposto no § 1.º do art. 132 do mencionado Regimento. A Presidência resiste, uma vez mais, a submeter o recurso à deliberação do Plenário, sob o frágil e inverídico pretexto de que, no caso anterior, quando pretendeu adotar essa mesma medida, o autor do Requerimento (referia-se à mim) havia apresentado "desistência do prosseguimento do recurso".

A levianidade, Sr. Presidente, não admitia mais respeito ou tolerância. Exigimos o confronto do alegado pela Presidência com a gravação, único meio de prova material existente, capaz de elucidar a farsa e fazer restabelecer a verdade. A Presidência não demonstrou nenhum interesse em realizar a providência. O tempo corria, e já nos aproximávamos das vinte e três horas.

Dos nove oradores inscritos para discutirem o Parecer — este desde às vinte horas e trinta e quatro minutos em mãos do Senador Itamar Franco, que solicitara vistas e deveria devolvê-lo às vinte e duas horas e quatro minutos — apenas dois, os Deputados João Gilberto e Pimenta da Veiga, tiveram a oportunidade de se pronunciar. Curioso que a Presidência, ou por manobra, ou por incompetência, ao reabrir os trabalhos, não cobrou a restituição dos autos ao Senador Itamar Franco, a quem caberia discuti-los em primeiro lugar.

Levantamos preliminar nesse sentido, e a Presidência, decidindo arbitrariamente, entendeu o contrário e facultou a palavra

ao Deputado João Gilberto, que esgotou os 15 minutos assegurados pelo Regimento a cada orador.

A muito custo, Sr. Presidente, o Relator, Deputado Jairo Magalhães conseguiu efetivar, em meio a tantas interrupções, a conclusão da leitura do seu Parecer. Eram aproximadamente vinte e três horas, quando o ilustre Senador José Lins apresentou um Requerimento, subscrito por todos os Membros do PDS junto à Comissão, fazendo um amplo, correto e minucioso relato das deploráveis ocorrências na Comissão Mista, e requerendo ao Presidente do Congresso Nacional, Senador Jarbas Passarinho, o restabelecimento do prazo de prorrogação, por cinco dias, que não lograra aprovação, a despeito de fortemente embasado no Regimento Interno do Senado Federal e no Regimento Comum do Congresso Nacional.

Concluída a leitura, por sugestão do Senador José Lins, os Membros do PDS se retiraram da Comissão, única forma de protesto que se poderia adotar como represália ao abuso do exercício do poder pelas minorias autoritárias, do que foi exemplo infame para a História do Congresso brasileiro a decisão da Comissão Mista presidida pelo Senador José Fragelli, do PMDB do Estado de Mato Grosso.

Este, Sr. Presidente, o relato fidedigno que fazemos dos acontecimentos, com o intuito de alertar os nobres companheiros do PDS, e não apenas a eles, mas a Nação como um todo, advertindo-os para o jogo tático das Oposições, que, sub-repticiamente, numa manobra sutil e pouco perceptível por alguns ingênuos representantes políticos das nossas bancadas na Câmara e no Senado, estão estimulando-os à prática de dissensões contra a orientação das diretrizes partidárias, para que repitam, com a Emenda à Constituição n.º 25, o mesmo procedimento que adotaram por ocasião da votação do Projeto que instituía a Sublegenda para Governador.

Nosso Partido, Sr. Presidente, precisa e deve socorrer-se de medidas legais para resguardar o espírito da disciplina partidária, ainda que o faça, se necessário for, valendo-se da fixação de diretrizes que, apesar de serem de cunho extremo, devem ser adotadas diante da iminente ameaça de rebeldia, que nos parece à deriva.

Vale advertir, por oportuno, que o texto expresso no § 5.º do art. 152 da Constituição impõe a sanção da perda do mandato a quem, "por atitudes ou pelo voto, se opuser às diretrizes legítimamente estabelecidas pelos órgãos de direção partidária". Entenda-se que, fixadas as diretrizes pelos órgãos de direção partidária, qualquer atitude a elas oposta, como, por exemplo, o fato de algum Parlamentar do PDS impetrar Mandado de Segurança, ou outro qualquer tipo de demanda judicial, torna esse Parlamentar suscetível da perda do mandato, porque o fato caracteriza um nítido propósito de oposição, formalmente consagrado na atitude de ver o ato político reconsiderado através de decisão do Poder Judiciário.

Longe de nós, Sr. Presidente, qualquer desejo de insinuação que possa ser interpretado como forma de terror psicológico para demover alguém — se é que há interesse em expectativa — de se socorrer do direito de fazer ou deixar de fazer alguma coisa, por medo ou timidez de vir a perder o mandato em função do descumprimento de diretrizes fixadas pelos órgãos de direção partidária.

O que eu mais almejaria nesse episódio seria, Sr. Presidente, a unidade do PDS em torno do fortalecimento do Governo do Presidente João Figueiredo. E por que alimento este desejo? Porque sabemos e compreendemos que toda a Nação brasileira, sem distinção de região, credo, condição social ou outro qualquer tipo de preconceito, está exigindo do Presidente da República o compromisso que solenizou no dia da posse, a 15 de março de 1979, de transformar este País numa democracia.

Já disse, e repito agora, que o aval do processo de abertura democrática está consagrado na realização das eleições em 15 de novembro e na posse dos eleitos a 31 de janeiro de 1983. O Presidente João Figueiredo, por palavras e atitudes, tem demonstrado seu propósito em garantir e assegurar as eleições de novembro próximo, mesmo reconhecendo as adversidades que terá de remover até a Hora Zero do dia do início da votação.

Se o povo brasileiro exige do Presidente da República que faça do Brasil uma democracia estável e duradoura, justo é que o Presidente Figueiredo espere, de suas bancadas na Câmara e no Senado, que cada um de nós, no mínimo, não lhe falte ao dever de apoio e da solidariedade nesta cartada decisiva, em que o Governo joga todos os trunfos disponíveis, visando a obter a aprovação da Emenda n.º 25/82, como garantia de que o regime de 64 permanecerá imutável no cumprimento da sua missão histórica, sem os riscos de possíveis crises institucionais, que não são desejáveis para ninguém nesta conjuntura difícil da vida nacional.

Concluo, Sr. Presidente, com a esperança de que as bancadas do PDS no Congresso Nacional, uma vez mais, saberão cumprir o seu dever, mostrando-se leais ao Presidente João Figueiredo e com

ele encarnando o anseio nacional de elevar o Brasil ao patamar mais alto da democracia universal.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Com a palavra o Senhor Deputado Mendonça Neto.

O SR. MENDONÇA NETO (PMDB — AL) Sem revisão do orador — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, mais uma vez repete-se a cena do Congresso Nacional reunido para decidir se se submete ou não às decisões tomadas na cada vez diminuta redoma do poder no Brasil. Mais uma vez reúnem-se mais de 480 homens e mulheres de responsabilidade neste País para responder a esta questão fundamental: se o Congresso Nacional é independente como poder ou se é subserviente às determinações do Palácio do Planalto, à ira do Sr. Presidente da República ou do sistema. Há quem diga por aí que a questão não foi fechada apenas ao PDS, mas ao próprio Presidente da República. É preciso que o Congresso Nacional não rasteje, porque esta é uma hora tão grave quanto tantas outras que temos vivido neste País: Em 1977, com o "pacote" do Judiciário, e em todas as outras vezes em que o Congresso preferiu sair de cabeça erguida do que baixá-la como um carneiro tosqueado na sua dignidade. É preciso, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, que, ao decidir a respeito do "pacote" eleitoral, tenhamos em mente que não há democracia sem o debate livre pelo rádio, pela televisão; que o Presidente da República não pode ter o monopólio de responder ao povo, porque a Oposição também necessita dizer as suas verdades, mostrar o ângulo de ver as coisas neste País. Não cabe apenas ao Presidente da República presistar, como direito exclusivo seu, também cabe ao Parlamento, ao Senado, à Câmara, a cruel responsabilidade de responder por que tão pouco fazemos pela Nação, quais são as armadilhas que o poder discricionário coloca sobre os nossos pés, diante dos nossos olhos, para impedir que consigamos fazer leis estáveis e duradouras para uma Nação que tenha primeiro o respeito de si própria, para poder então respeitar a classe política, respeitar os parlamentares. Não se vota mais hoje por dever de ofício, mas por crença na atividade, na consequência da atividade política.

Quero, portanto, neste instante em que se discute mais um dos "pacotes" desta Nação que não sabe encontrar seu rumo, desta Nação atônita diante da incompetência de seus dirigentes, clamar à Maioria do PDS nesta Casa, com vozes, que faço questão de ressaltar, como a do Senador Luiz Cavalcanti, das Alagoas — e fui cumprimentá-lo por isso — a coerência dos seus pronunciamentos, para que exceção de comportamento altivo se torne regra no PDS.

É lamentável que, às 8 horas da manhã do dia seguinte, o Tribunal tenha recebido a questão fechada do PDS para votar o "pacote". Trata-se de vilepêndio contra o Congresso Nacional, que deve levantar as forças vivas do PDS, homens de bem do partido que é maioria, para declarar que esse poder é autêntico, soberano e votarem com consciência.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Ruy Côdo.

O SR. RUY CÔDO (PMDB — SP) Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, novamente retorno a esta tribuna do Congresso Nacional no momento em que se inicia a discussão — evidentemente depois da leitura do parecer do Sr. Relator, Deputado Jairo Magalhães — do "pacote" do Governo, a Emenda n.º 25, — para abordar o problema da pré-escola, o problema do menor, o problema da criança, já que apresentamos três emendas ao projeto do Governo.

A primeira delas, conforme citei desta tribuna, foi justamente a que dá prerrogativa aos Vereadores para que possam realmente participar da manipulação da lei orçamentária municipal; a segunda, a de n.º 4, fala justamente da pré-escola; e a terceira, a de n.º 7, descentraliza o Tribunal de Recursos, criando foros em São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Bahia e Pernambuco.

Mas quero fazer um apelo ao Exmo. Sr. Relator, Deputado Jairo Magalhães, para que inclua no seu substitutivo a Emenda n.º 4, que, no meu entendimento, é a única salvação para a criança deste País. Não há outra fórmula. Lamentavelmente, o Governo deseja que a reforma constitucional se faça com 2/3. Por quê? Em 1977, naquele malfadado "pacote de abril", o General Geisel encaminhou a esta Casa, depois de fechado o Congresso, a reforma constitucional retirando os 2/3, e agora temos a grande oportunidade de aprovar esta emenda, a exemplo do que ocorreu com outras tantas emendas benéficas para a Nação.

Da forma como se encontra a nossa Carta Magna, isto é um arremedo de Constituição. No instante em que o Governo quer 2/3 para reformá-la, é preciso algo mais, ou seja, que esta Casa, pelo menos, neste processo político, acolha esta emenda que beneficia a criança que precisa da pré-escola. Pretendemos tirar da letra f do § 3.º do art. 15 da Constituição aqueles 20% que o Município aplica no ensino primário, passando-se para a pré-escola. Quem deve, realmente, cuidar da pré-escola são os Municípios — e falo

como Secretário da Associação Brasileira dos Municípios, pois senti os reclamos de todos os prefeitos, vereadores e autoridades locais.

É preciso que este Congresso Nacional, ao aprovar o substitutivo do ilustre Relator Jairo Magalhães, embora discordando da questão política — as Oposições discordam, e não vamos votar a favor — aprove uma emenda desse porte.

Passo a ler a Emenda de minha autoria, que diz o seguinte:

“As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. Dê-se à alínea f do § 3º do art. 15 e ao § 1º do art. 177 da Constituição Federal, a seguinte redação:

“Art. 15.
§ 3º.

f) não tiver havido aplicação no ensino pré-escolar em cada ano de 20% (vinte por cento), pelo menos, da receita tributária municipal, e no ensino primário, de acordo com as possibilidades da administração local, sendo que a permanência das crianças nas creches será obrigatoriamente de 8 (oito) horas diariamente.

.....”

Gostaria que V. Ex.^a permitisse a inserção, no meu pronunciamento, da justificação da proposta, em virtude da importância do assunto.

“Justificação

A educação pré-escolar tem sido compreendida como um esforço para se oferecer às crianças as melhores oportunidades ao seu desenvolvimento integral — mental, social, físico, emocional e psicomotor — a partir do reconhecimento da importância fundamental que os primeiros anos de vida representam para o desdobramento das possibilidades de realização da pessoa humana, por ser a fase mais suscetível a todo o tipo de influência e capaz de marcar indelevelmente as etapas posteriores.

2. Segundo o magistério da Prof.^a Maria Lins Alves da Cunha (in “Diretrizes e Bases da Educação” — Seminário Nacional para Avaliar os Resultados da Implantação da Lei n.^o 5.692/71), muito embora os especialistas na área da Saúde considerem pré-escolar a criança de 2 a 6 anos, os educadores e psicólogos preferem denominar pré-escolar a criança do nascimento até a entrada na escola de 1º grau, denominando-se pré-primária a educação proporcionada à criança com idade inferior a 7 anos.

3. Bem lembrou Vital Didonet (in “A Pré-Escola como Escola” — Projeto Educação — Tomo III), que “o problema educacional brasileiro nunca será bem colocado enquanto não se considerar como variável inerente a situação de vida e educação das crianças menores de 7 anos”.

4. Sobretudo em relação aos segmentos populacionais de níveis sócio-econômicos inferiores, que reúnem condições manifestamente desfavoráveis ao crescimento das crianças e as predispõem à marginalização, redobra a responsabilidade dos Poderes Públicos de buscar os melhores caminhos para modificar, sem tardança, o panorama de veras lamentável que se delineia na generalidade do território nacional, com o testemunho alarmante da CPI do Menor, que estimou em 25 milhões a população de menores carecidos e abandonados.

5. Por isso que o atendimento pré-escolar deve ser oferecido prioritariamente às crianças com carências sócio-econômicas, tanto as de ordem alimentar, como as de saúde e educação, à luz inclusiva do correto diagnóstico da educação pré-escolar no Brasil e da advertência de que 70% dos pré-escolares não recebem as atenções mínimas de saúde, assistência e estimulação do desenvolvimento normal equilibrado que necessitam.

6. De fato, são devastadoras as consequências da fome e desnutrição nos primeiros anos de vida da criança, afirmando-se que da carência séria e prolongada de nutrientes básicos, a partir da gestação até o fim da idade pré-escolar, principalmente até o terceiro ano de vida, resultem lesões cerebrais irreversíveis. Ora, o espectro siniistro da subalimentação afeta a numerosíssimas famílias brasileiras com renda mensal inferior ao salário mínimo, e, em algumas áreas-problemas, os estudos apontaram índices entre 70 e 80% de crianças pré-escolares em estado de desnutrição.

7. A sua vez, sabendo-se que a subnutrição e a mortalidade infantil andam juntas, não há estranhar que

alcance a 37,97% o índice de óbito das crianças menores de 5 anos no Brasil (dados de 1975), com acentuada incidência no Nordeste, Centro-Oeste e Norte do País, sem referir os dados relativos a doenças e deficiências orgânicas de vários matizes.

8. Outra evidência significativa diz respeito ao retardamento decorrente da escassez de estímulos educacionais positivos que experimentam as crianças que vivem em ambientes pobres, em condições de baixa renda, habitação precária, alimentação deficiente, pouca ou nenhuma instrução etc., as quais demonstram atraso no desenvolvimento cognitivo, sócio-emocional e desordens na estruturação da personalidade e na formação da consciência em comparação a outras da mesma idade, porém de ambientes propícios a uma boa formação.

9. Uma última seqüela da problemática infantil no País diz respeito aos incontáveis contingentes de menores abandonados ou com desvios de conduta, oriundos, em grande maioria, das populações marginalizadas e hiposuficientes, que constituem, mormente nos grandes aglomerados urbanos, desafio a que os Poderes Públicos difficilmente conseguem sequer equacionar.

10. A educação pré-escolar, constituindo-se em sistema de ensino regular como intenta a presente Proposta, exsurge, assim, como um meio de proporcionar às crianças condições de desenvolvimento melhores do que elas normalmente têm no âmbito familiar.

11. Em rápidos traços, pode-se dizer que a ação do Ministério da Educação e Cultura no relativo à educação pré-escolar se desenvolveu a nível nacional apenas a partir de 1975, quando o Governo Federal passou a se preocupar com a baixa produtividade da 1.^a série do 1º grau e se conscientizou de que a educação se traduz por uma ação de permanência ou preventiva, aliás preconizada pela Política Nacional Integrada de Educação.

12. Data daquele ano a criação, por iniciativa do então Ministro Ney Braga, da Coordenação da Educação Pré-Escolar no âmbito do Departamento de Ensino Fundamental, que implementou a programação setorial do Governo, secundado por iniciativas paralelas das administrações estaduais, uma e outras voltadas precipuamente ao atendimento integrado à infância, nas áreas de educação, saúde, nutrição e assistência social.

13. A análise das características da população pré-escolar no Brasil revelou que, em grande maioria, as crianças provêm de lares carecidos. Tornou-se logo evidente que a atenção às crianças carentes, na faixa etária de quatro a seis anos, deveria assumir caráter prioritário no planejamento educacional brasileiro, mormente nas áreas periféricas urbanas, e pertencente a um baixo nível sócio-econômico, onde os problemas das crianças se agudizam e multiplicam nos chamados “cinturões da miséria”.

14. Como resultado desses esforços incipientes, observou-se o aumento a cada ano das matrículas ou vagas ofertadas a pré-escolares e de alunos atendidos, além de outros benefícios quanto à redução da distorção idade/série no 1º grau, e diminuição das taxas de repetência e evasão na 1.^a série.

15. É imperativo enfatizar o peso numérico dos contingentes de pré-escolares na composição demográfica e etária brasileira. Nossa realidade já confirmava a existência, em 1978, de mais de 25 milhões de crianças com idade de 0 — 6 anos, ou 17.665.000 de 2 — 6 anos, das quais apenas 674.027 foram atendidas no projeto desenvolvido tanto pela União como pelos Estados.

16. Conclui-se, pois, que o País se encontra longe do mínimo satisfatório de atendimento às necessidades básicas da população pré-escolar, quer em termos qualitativos, quer quantitativos, fazendo-se inadiável uma decidida política setorial para melhoria e expansão do sistema.

17. Verifica-se, por exemplo, que a tônica dos projetos governamentais se destina às zonas suburbanas das grandes metrópoles, muito embora o problema se encontre disseminado na imensidão do território nacional. O desafio ciclópico leva essa luta à quase totalidade das pequenas e médias cidades, sem olvidar a situação das crianças em certas regiões subdesenvolvidas do País e das comunidades rurais, onde persistem os denominados “bolsões de pobreza”.

18. Outras distorções são apontadas no trabalho “Atendimento ao Pré-Escolar” (MEC/DEF — 1977, vol. I,

pág. 14), reportando-se à situação brasileira em anos recentes:

Vale salvar o problema político deste País e deixar de lado o problema administrativo, o problema da criança, o problema do operariado, a situação caótica em que vive esta Nação? Esta é a pergunta que deixo registrada.

Faço um apelo ao ilustre Relator para que não se esqueça de que a criança deve ter prioridade nesta Nação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Encerrado o período de breves comunicações.

O Sr. Jorge Cury — De acordo com o art. 6º do Regimento, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra a V. Ex.^a, como Líder.

O Sr. Bonifácio de Andrada — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, com a licença do orador.

O SR. JORGE CURY — Concorde em que o nobre Líder fale pela ordem, desde que descontado o tempo.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Líder.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA (PDS — MG) Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, sabe V. Ex.^a com que prazer e alegria ouvimos a palavra de eminentes Líderes da Oposição e, sobretudo, do eminente representante do Partido Trabalhista Brasileiro, que é um dos oradores mais eloquentes desta Casa. No entanto, S. Ex.^{as} já falaram na sessão anterior, cuja Ordem do Dia é a mesma da presente sessão que estamos vivendo neste plenário. De modo que peço a V. Ex.^a que dirija um apelo aos eminentes Líderes da Oposição, no sentido de que colaborem com o funcionamento do Parlamento, não obstruindo a discussão e o andamento de uma proposta constitucional de tão alta importância — embora não veja assim a Oposição — como todo o País reconhece.

O Sr. Pimenta da Veiga — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Não há contradição. Permita V. Ex.^a que eu possa decidir a questão de ordem levantada pelo nobre Líder.

O Sr. Pimenta da Veiga — Isso não é uma contradita, é uma contradição.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Não concedo a contradição da questão de ordem.

O Sr. Jorge Cury — Sr. Presidente. Quero saber se vou falar.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto — V. Ex.^a tenha paciência, como já teve, para ouvir resposta à questão de ordem. Fique V. Ex.^a aguardando a palavra.

Nobre Líder, esta é uma nova sessão. Pelo Regimento, os líderes falam, no curso da sessão, no instante em que acharem conveniente. De modo que estamos em nova sessão, e todos os líderes do Senado e da Câmara dos Deputados poderão falar. Portanto, a palavra está assegurada ao nobre Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, Deputado Jorge Cury. Esta é a hora de V. Ex.^a, nobre Deputado.

O SR. JORGE CURY — Muito grato a V. Ex.^a

O Sr. Bonifácio de Andrada — Fora do Regimento, aplaudimos V. Ex.^a neste aparte.

O SR. JORGE CURY (PTB — RJ) Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, era a última coisa que poderia faltar a esta Casa: o direito de um seu legítimo representante usar da palavra. Até isso os eminentes componentes do Partido do Governo tentam impor à Oposição nesta noite.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, tenho a impressão de que estamos vivendo os últimos dias em que se pode falar numa longínqua democracia nesta Pátria. É incrível a perplexidade que nos causa a investida do Governo nos episódios que se sucedem numa interminável escalada para suprimir os partidos de Oposição do pleito de 15 de novembro.

Dizíamos nós, pela manhã, que, quando se extinguiu o bipartidarismo, sob a inspiração de que o País precisava retornar ao Estado democrático, o sistema da dupla opção partidária não recomendava os verdadeiros anseios da Nação. Então, acreditávamos nós, do Partido Trabalhista Brasileiro, que em verdade teríamos condições, como os demais partidos de Oposição, de uma sobrevivência condigna e respeitosa no consenso político da Nação. Mas estamos vendo justamente o contrário: o Governo não permite a alternância no poder, está-nos castrando o direito de sermos governo, porque, na iminência da derrota eleitoral que se avizinha, esmagadora para o seu partido, está a recorrer a meios lamentáveis e condenáveis, no sentido de assegurar um suposto êxito eleitoral em 15 de novembro.

Vimos, Sr. Presidente, que a primeira tentativa foi sufocada por nós, da Oposição, coadjuvados por uma gama de Deputados do PDS, quando rejeitamos a mensagem que instituía a sublegenda para Governadores de Estado. E qual foi a resposta que tivemos? Uma resposta democrática, por parte do Governo, admitindo uma derrota como uma consequência do próprio regime democrático que dizia estar assegurando? Não. Vimos a violência jurídica de se instituir nesta Nação o voto vinculado de Vereador a Governador, para criar as maiores dificuldades para a sobrevivência de todos os partidos de Oposição.

Há mais ainda, Sr. Presidente. Estamos vendo nesta escandalosa mensagem que afronta todos os princípios de ética, a pouco menos de cinco meses das eleições, ou seja, à beira das eleições, que, se aprovarmos usurparemos, furtaremos ao futuro Congresso o direito de legislar sobre aquilo que legislamos hoje, em final de mandato. Esta votação não será legitimada às inteiras, porque vários de nós já estamos derrotados. Então, exercemos de direito o mandato de Deputado, mas, em verdade, sem sé-lo de fato, porque nos falece competência para determinar os destinos do novo Congresso que resultará das eleições de 15 de novembro.

O Sr. João Herculino — Permita-me, nobre Deputado. Alguns otimistas acham que este é o último "pacote" eleitoral. Isso os otimistas. Tenho percorrido o interior do meu Estado, e a impressão que tenho é que, quando os áulicos governamentais vislumbrarem que estão realmente perdidos, que não há salvação para os homens do Governo, outros e mais outros "pacotes" surgirão e então será um nunca acabar de "pacotes", até às vésperas das eleições, quando então, queira Deus esteja eu errado, virá o golpe de misericórdia, que é a manutenção no poder desses que o usurparam e que aí estão infelicitando nosso País. (Muito bem.)

O SR. JORGE CURY — Agradeço a V. Ex.^a o aparte e o incorpo com muito orgulho ao meu modesto discurso.

Estamos aqui, nesta noite, para discutir uma mensagem cujo parecer é invisível. Não sabemos ainda, por incrível que pareça, nesta fase da discussão da mensagem, os parâmetros e as diretrizes do parecer do Relator. Então, é sujeitar este Congresso, esta Casa a um *capitio diminutio* como jamais tivemos a desventura de ver ocorrer até hoje.

Ouço V. Ex.^a

O Sr. Modesto da Silveira — Nobre Líder do PTB, V. Ex.^a faz um importante pronunciamento. Na verdade, o desespero do PDS é de tal monta que já se pode suspeitar não exatamente aquilo que acabou de dizer o ilustre Deputado João Herculino, ou seja, que outros "pacotes" poderão vir até às vésperas das eleições. O povo, a esta altura, ilustre Líder do PTB, tem razão em supor que toda essa manobra eleitoreira que tenta "empacotar" a Nação é nada mais, nada menos do que — quem sabe — o prenúncio de atos preparatórios para a repetição daquilo que fizeram em 1980, sob o sofisma de que eleição seria causa de inflação, de que o tempo era curto e, por isso, era preciso haver coincidência de eleições, embora anteriormente desejassem eles a incoincidência. Pois bem, nestas eleições, cujo número de "pacotes" está sendo bem maior do que nas anteriores, já se suspeita que o que eles querem é que não haja eleição. É bem verdade, nobre Líder do PTB, que isso é típico de todo regime autoritário, de toda ditadura. Sempre tentaram "empacotar" a Nação às vésperas das eleições. Não houve uma única eleição, depois de 1964, que não fosse precedida de uma série de "pacotes" ou de uma série de casuismos. Mas em nenhuma delas assistimos a uma tal ousadia como na presente, em que já temos o quarto "pacote", sendo que dentro de cada um deles estão inseridos inúmeros casuismos, talvez duas dezenas somente para estas eleições.

Portanto, aquela suspeita nacional é de todo procedente. É preciso, antes de mais nada, que o Governo e sua Liderança venham realmente afirmar se desejam eleições ou se novamente apenas preparam outro golpe.

O SR. JORGE CURY — Grato a V. Ex.^a A suspeita de V. Ex.^a e do Deputado João Herculino tem foros de procedência, porque não é apenas de dois únicos Deputados, mas da própria Nação.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, queremos fazer ligeira digressão sobre a conduta do Partido do Governo. Entre contristados e cheios de comiseração, vimos daquela tribuna os ilustres Líderes e Vice-Líderes do Governo sustentarem a coincidência dos mandatos dos Vereadores, para que as eleições municipais se ferissem justamente com as eleições dos governadores. Agora, estamos vendo oradores sustentarem a aprovação desta emenda, que prega justamente a incoincidência dos mandatos municipais, ou seja, os mandatos que foram prorrogados por dois anos, de Prefeitos e Vereadores.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, hoje, não mais investiremos contra os Deputados do Governo, porque achamos que carregam eles enorme peso — tal cristo, retratado por Leonardo da Vinci quando subia montanha, carregando o peso inenarrável da cruz — peso esse que a cada dia sofre o desequilíbrio do balanço da própria justiça.

Não se sabe, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, até onde chegará o desvairado do Governo. Estão querendo acabar com todos os novos partidos. O Sr. João Baptista de Oliveira Figueiredo está agindo com insinceridade com os partidos, que acreditaram na sua palavra, no alor da extinção do bipartidarismo. Em verdade, instituir o voto distrital misto significa a supressão das possibilidades eleitorais em 1986 de todos os partidos novos que foram criados para servir à democracia que o Sr. João Baptista Oliveira Figueiredo está jurando defender. Se os partidos menores estão com dificuldades — e isso também ocorre com o grande partido de Oposição, que é o PMDB — de instalar diretórios em todos os Municípios do Brasil, como poderemos enfrentar uma eleição distrital, que se vai ferir justamente nos Municípios brasileiros? Será a asfixia total dos partidos de Oposição. O que vai acontecer nesta Nação é a mexicanização do sistema, é um grande partido do Governo, com meia dúzia de Deputados da Oposição a demoler, como acontece naquele País amigo.

O Sr. João Herculino — Nobre Deputado Jorge Cury, aliás, a própria emenda é a confirmação da certeza que o Governo tem de tudo isso. O Governo sabe perfeitamente que, uma eleição limpa, democrática e correta, será fragosamente derrotado. Então, crie esses casuismos, coloca essa série de obstáculos à livre manifestação do povo. Na dúvida, porém já institui maioria de 2/3, ao invés de maioria simples, ou seja, a metade mais um. Por quê? Exclusivamente porque tem medo, porque receia a manifestação das urnas, pois elas não mentem. O Governo sabe perfeitamente que o povo pode esquecer aqueles que o oprimem, mas jamais esquecerá aqueles que o enganam. Esta é a verdade. Os governantes têm certeza disso e já se preparam para abandonar o Palácio do Planalto e vir às ruas, como simples cidadãos, quando, então o País terá a felicidade de ser governado por nós, que conhecemos as dificuldades do povo e as misérias por que passa a Nação brasileira.

O SR. JORGE CURY — Nobre Deputado João Herculino, V. Ex.^a tem razão. O espetro da derrota que ronda o Palácio do Governo está a obrigar seu partido, em questão fechada, a modificar o sistema eleitoral, qual seja essa hiedlondes jurídica de modificar a composição do novo Colégio Eleitoral, trazendo para o seu ventre até o voto de vereador, ou então aumentando a representação numérica dos deputados estaduais, para assegurar aqui a reeleição de um novo Presidente da República, que, temos a certeza, não sairá do meio do povo, e sim das próprias Forças Armadas.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, prosseguimos o desafiar do rosário de sacrifícios por que estamos passando, desde que o Sr. João Baptista de Oliveira Figueiredo disse que estendeu a sua mão. Ele estendeu a sua mão não para a verdadeira causa da democracia. Ele está com a sua mão estendida para poder segurar as nossas mãos e mais fácil dar uma rasteira definitiva nesta Casa e na Nação, impondo-nos um regime como este, que se vem perpetuando desde 1964, através de medidas casuísticas, que sempre visam a violentar a soberania e a vontade do povo brasileiro. (Muito bem).

Ainda agora, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, estamos diante de uma teratologia jurídica, uma "absurdez" que atinge as raias do inominável, com essa resolução do Tribunal, que foi plasmada em lei, segundo a qual, no partido, se o candidato a prefeito desistir de postular o pleito, poderemos ficar impossibilitados de concorrer até com o nosso candidato a Governador. Hoje recebemos um bilhete do ilustre secretário do Partido Democrático Social. Após sucessivas reuniões com inúmeras Lideranças da Oposição hoje ele manda um bilhete ao ilustre Presidente do PMDB vazado nesses termos: "Prezado Dr. Ulysses, examinamos bem o assunto e nos convencemos de que a redação anteriormente proposta resolve muito bem a questão".

Sr. Presidente, Srs. Deputados, não é preciso dizer mais nada. O "resolve muito bem" é que resolve muito bem o problema do Palácio do Governo, porque num Estado em que a filiação partidária em um Município atinja 15 ou 20 eleitores, basta que o partido do Governo exerça a sua pressão, a sua corrupção eleitoral comprando esses 20 filiados para que, de irrecusavelmente perdido, passe a ser o vencedor, porque o partido, ao qual pertenciam os 20 filiados, não poderá mais concorrer às eleições nem para Governador, nem para Senador, nem para Deputado federal, nem para Deputado estadual.

Egrégia Casa, não estamos surpresos com essas medidas de violência que se sucedem a cada dia. Elas não vão terminar tão cedo, mas confiamos no povo, porque o partido do Governo vai ter que explicar em praças públicas por que o aumento do feijão, do arroz, do óleo, do transporte, das escolas, dos aluguéis, enfim, a corrupção na Previdência Social, reconhecida por ele próprio. Isso também eles vão ter que explicar no meio da rua. Não há orador, por mais convincente que seja, que tenha o condão de alterar a vontade do povo de vingar a 15 de novembro de forma arrasadora em função das desgraças que estão sendo derramadas sobre sua cabeça. E nós, do Partido Trabalhista Brasileiro, que hoje somos a segunda bancada da Oposição

nesta Casa, vamos votar contrariamente a esta proposta, porque entendemos que ela é uma violência à democracia. Nos, que sempre estivemos nesta Casa na defesa da democracia, só poderemos ter uma conduta: votar contra esse monstruoso jurídico.

O Sr. Magnus Guimarães — Sr. Presidente, pela ordem, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Tem a palavra, como Líder, o Deputado Magnus Guimarães.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Já concedi a palavra ao Deputado Magnus Guimarães, antes de V. Ex.^a pedi-la. V. Ex.^a, então, somente poderá formular a sua questão de ordem com a aquiescência do orador, Deputado Magnus Guimarães.

O SR. MAGNUS GUIMARAES — Sr. Presidente, estou inteiramente de acordo em que o Senador Itamar Franco formule a sua questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo, então, a palavra ao Senador Itamar Franco, para uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero levantar a seguinte questão de ordem baseado no art. 132 do Regimento Comum. E o faço, Sr. Presidente, já que no despacho de V. Ex.^a tive o prazer de ser citado.

Insurgiu-se a bancada do PDS contra decisão da Presidência da Comissão Mista do Congresso Nacional, instalada para emitir parecer sobre a Proposta de Emenda Constitucional n.º 25/82, negatória de pedido de prorrogação do prazo originalmente atribuído ao órgão.

Cumpre desde logo destacar a impropriedade da via escolhida pela bancada do Governo. Preterindo o Presidente do órgão técnico, única autoridade capaz de encaminhar a solicitação, dirigiu-se diretamente à Presidência da Casa na esperança de lograr êxito na sua pretensão.

Não sei se V. Ex.^a está ouvindo bem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Com dificuldade.

O SR. ITAMAR FRANCO — Então, acho melhor falar no seu ouvido.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Ainda ontem me dei mal por isso. Em último caso, tomarei os dados escritos.

O SR. ITAMAR FRANCO — Prevendo isso, tive o cuidado de apresentar a questão de ordem por escrito, para encaminhá-la a V. Ex.^a e para melhor adequação do meu raciocínio.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Peço aos Srs. Congressistas o obséquio de fazerem silêncio para que a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Itamar Franco possa ser ouvida.

O SR. ITAMAR FRANCO — Andou bem, neste particular, o ilustre Senador Jarbas Passarinho entendendo inexistir amparo regimental para intervir "na autonomia das Comissões". Ficou, portanto, definitivamente prejudicado o desejo da bancada da maioria de ver ampliado o prazo deferido pelo calendário para a Comissão levar a termo suas atribuições.

Acoplado ao referido pedido, solicitou a bancada governista "a aplicação do disposto no art. 20, do Regimento Comum, no referente à apreciação, pelo Plenário, da emenda substitutiva do Relator". Também neste ponto foi irregular a conduta. O que se pretendeu com tal expediente foi chegar a Plenário com uma "questão de ordem" já previamente deliberada em gabinete. Se não, vejamos.

Dispõe o art. 20 do Regimento Comum:

"Art. 20. Esgotado o prazo destinado aos trabalhos da Comissão, sem a apresentação do parecer, este deverá ser proferido oralmente, em Plenário, por ocasião da discussão da matéria."

O texto é meridianamente claro. Fala-se em proferir parecer oral, em Plenário, quando, esgotado o prazo conferido à Comissão, não houver esta deliberado a respeito. Pretendeu-se, entretanto, com a "consulta" ampliar a inteligência do artigo, para, antecipadamente, assegurar ao Relator o direito de apresentar "emenda substitutiva" de sua autoria. O Presidente no nosso entendimento não poderia conhecer o pedido. ,

Decidiu extemporaneamente a Presidência da Casa, porque só lhe é lícito dirimir "dúvida sobre a interpretação" do Regimento Comum no curso da sessão plenária. No caso em tela, agindo por antecipação, usou de seus poderes regimentais para garantir, previamente um pretenso direito à bancada do PDS. A decisão é, portanto, salvo melhor juízo.

A primeira questão que se suscita é, portanto, a de saber se a Presidência pretende aplicar o decisório, adotado em Gabinete,

nesta sessão, permitindo, em consequência, ao Relator, Deputado Jairo Magalhães, apresentar substitutivo de sua lavra em plenário.

Para concluir pela possibilidade de apresentação de substitutivo em Plenário, o nobre Senador Jarbas Passarinho invoca dispositivo do Regimento Interno do Senado que, segundo ele, seria aplicável, subsidiariamente.

Ocorre que, na hipótese vertente, havendo expressos textos normativos a respeito da matéria no Regimento Comum, deve este último ser aplicado em caráter exclusivo. É o que passaremos a demonstrar.

A regulamentação pertinente aos pareceres apresentados sobre matéria em tramitação no Congresso Nacional encontra-se distribuída em diversos capítulos do Regimento. A tutela geral do assunto vem inscrita no título III sob a rubrica "Das Comissões Mistas" (art. 9.º e seguintes). No particular das Propostas de Emenda à Constituição, há disciplina singular, constante do capítulo III, do Título IV, sob a rubrica "Da Proposta de Emenda à Constituição" (art. 72 e seguintes).

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Peço aos Senhores Congressistas o obséquio de fazerem silêncio. Estou ouvindo uma questão de ordem sobre a qual tenho de decidir e não consigo sequer ouvir o orador. Peço a cooperação dos Srs. Congressistas para que ouçam os argumentos do Senador Itamar Franco.

O Sr. Roberto Freire — A Oposição dá todo o apoio. (Palmas.)

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, agradeço a V. Ex.ª o esclarecimento. Veja V. Ex.ª a minha dificuldade: como não poderia proferir oralmente minha questão de ordem, faço-o por escrito para evitar perturbações.

Prossigo, Sr. Presidente.

Ora, o artigo específico versando sobre "o parecer da Comissão", em matéria de Proposta de Emenda à Constituição, diz, expressamente:

"Art.76. O parecer da Comissão restringir-se-á exclusivamente, ao exame da proposta e das emendas apresentadas na forma do artigo anterior."

O artigo precedente, por sua vez, estatui:

"Art. 75. Perante a Comissão, poderão ser apresentadas as emendas, com a assinatura, no mínimo, de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal."

Evidencia-se, portanto, que em tais casos a competência da Comissão está restrita à apreciação do projeto original e das emendas apresentadas. Única e exclusivamente isto. O art. 16, inserido na parte que trata da tutela geral da matéria e que permite ao Relator concluir por substitutivo, é, rigorosamente, inaplicável. É fácil compreender a razão. Considerando que a Proposta de Emenda Constitucional é o único tipo de proposição que exige um número especial de subscriptores e que o relator age, sempre, em seu nome individual, não haveria como conciliar a primeira exigência com a segunda imposição.

Entretanto, ainda que se entendesse possível, regimentalmente, à Comissão encampar substitutivo apresentado pelo Relator, na forma do retro citado art. 16, a hipótese é inaplicável ao caso. Considerando que a Comissão deixou de apreciar a matéria no prazo devido, não existe, textualmente, um parecer da Comissão. Há, tão somente, um parecer do Relator, apresentado em plenário e este, por ser necessariamente pessoal — aí chamo a atenção de V. Ex.ª — não pode cumprir a exigência contida no § 3.º, do art. 47, da Carta Magna.

Sustentar que "emenda substitutiva" possa vir "assinada por, no mínimo, 1/3 dos membros de cada uma das Casas do Congresso Nacional, em obediência ao disposto no § 3.º, do art. 47, da Constituição", é exegese que, no melhor das hipóteses, afronta o bom senso. Procura-se demonstrar que o individual pode transformar-se em coletivo, o que é um absurdo em termo lógicos.

Há um ditado saxônico segundo o qual "O Parlamento tudo pode salvo transformar um homem numa mulher". Tenta-se pela via da interpretação, provar que o singular representa o coletivo.

Concluindo, cumpre-me alertar para o fato de ter sido indevidamente citado, na impugnada decisão, como sendo o precursor de tão esdrúxulo comportamento.

Apresentei, não inusitadamente, um decreto legislativo quando proferi, em nome da Comissão, oralmente, parecer sobre o chamado "pacote" da Previdência. Na qualidade de Relator do Decreto-lei n.º 1.910, de 1981, conclui meu parecer, proferido em plenário, pela apresentação de um projeto de decreto legislativo rejeitando o chamado "pacote" da Previdência.

Tratei aí, entretanto, de dar estrito cumprimento ao que determina o art. 110 do Regimento Comum ao fixar disciplina para a tramitação de tal tipo de proposição. Veja V. Ex.ª o que diz o art. 110, seção V, dos Decretos-Leis.

Art. 110. O parecer deverá ser proferido no prazo de 20 dias a contar da designação dos membros da Comissão e concluirá pela apresentação de projeto de decreto legislativo, aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

V. Ex.ª inclusive aceitou a minha proposição, dando-lhe o número 37.

Acrescente-se que, referido Projeto de Decreto Legislativo foi submetido ao Plenário enquanto iniciativa de minha pessoal e exclusiva responsabilidade. Nenhuma similitude, pois, guarda tal hipótese com o que se está pretendendo fazer hoje nesta Casa.

Ante o exposto, suscito questão de ordem, com base no art. 132 do Regimento Comum, para que seja esclarecida a viabilidade regimental do Relator apresentar substitutivo de sua autoria à Proposta de Emenda à Constituição n.º 25 de 1982.

Esclareço desde já que uma eventual decisão afirmativa redundará em afrontar o princípio da legalidade contido no § 2.º, do art. 153, da Constituição.

"Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei."

Esta é a questão de ordem que submeto a V. Ex.ª Ao apresentar o meu decreto legislativo — permita-me V. Ex.ª apenas este complemento — e tendo ele recebido o n.º 37, poderia arguir a V. Ex.ª o seguinte: o plenário do Congresso Nacional, não examinando o "pacote" da Previdência, tendo em mãos do Presidente do Congresso Nacional um decreto legislativo que tomou, oficialmente, o n.º 37, perguntaria a V. Ex.ª: o "pacote" da Previdência, não sendo examinado na sessão normal até o dia 25, o decurso de prazo seria do decreto-lei do Sr. Presidente da República, ou do decreto legislativo apresentado por nós oralmente no plenário? Veja V. Ex.ª que, se aceitarmos o substitutivo do Relator, V. Ex.ª, então, me permitirá não só recorrer da decisão de V. Ex.ª para o Plenário, como também arguir, posteriormente, em outra sessão do Congresso Nacional, que o meu projeto de decreto legislativo é que vai a decurso de prazo, e não o decreto-lei de S. Ex.ª, o Senhor Presidente da República. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Nobre Senador Itamar Franco, V. Ex.ª, um dos guardiões do Regimento, sabe bem que a questão de ordem tem um prazo de 5 minutos. Ouvi, entretanto, V. Ex.ª por 12 minutos. As dificuldades foram visíveis e não dependeram de V. Ex.ª nem de mim. A questão de ordem que V. Ex.ª levanta me parece, no momento, extemporânea. Estamos ainda iniciando a sessão, dando a palavra aos líderes, direito que lhes pertence de falar em qualquer fase da sessão. E no exato momento em que eu designar o Relator, que pode ser qualquer Sr. Senador ou Sr. Deputado, de acordo com o Regimento, então a questão de ordem de V. Ex.ª será em momento hábil decidida. Solicito, pois, a V. Ex.ª que aguarde exatamente o momento.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, sem querer dialogar com a Mesa, o que não posso fazer, devo dizer que não a julgo extemporânea, porque a Presidência da Casa poderia entender, cessada a voz dos líderes, dar, em seguida, a palavra ao Relator e este, então, poderia apresentar o seu substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Não. Exatamente neste momento me comprometo com V. Ex.ª: antes de dar a palavra ao Relator, responderei à questão de ordem de V. Ex.ª, que não é o primeiro que a formula. Já houve, aliás, outra, praticamente nos mesmos termos, proferida com brilhantismo semelhante. Mas a matéria é a mesma.

O SR. ITAMAR FRANCO — Uma das dificuldades está exatamente na assessoria de V. Ex.ª

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Tem a palavra o Líder Magnus Guimarães.

O SR. MAGNUS GUIMARÃES (PDT — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Congresso Nacional está apreciando, discutindo e irá votar uma proposta de emenda à Constituição que já se pode traduzir como uma carta de tutela. A alteração do quorum para o de 2/3 vai modificar completamente a equação e as forças políticas que têm assento nesta Casa. E em assim ocorrendo, é claro, estender-se-á por tempo indefinido a outorga do texto constitucional, com que as oposições não vêm concordando e que está atualmente em vigor no nosso País.

Por trás deste desejo do Governo Federal em procurar por todas as formas legitimar o que não é legítimo, nem o pode, e insistir na tutoria sobre a Nação, é claro que existem outras forças muito maiores do que tem sido a nossa voz neste Congresso Nacional. É claro que por trás de alguns benefícios, entre aspas, concedidos a este Congresso, através dessa manifestação do Governo Federal, nesta Proposta de Emenda Constitucional, entre os quais torna-se ilimitado o número de sessões extraordinárias do Congresso Nacional: por trás dessa concessão magnânima do Governo Federal, do regime e do sistema, manifesta-se claramente, agora, o desejo inequívoco do Governo e do regime de expor, perante a opinião pública, os Srs. Senadores e os Srs. Deputados, fazendo ver

à opinião pública brasileira e mundial que se poderá adotar o sistema de sessões extraordinárias numa ordem ilimitada.

E por que é assim, Sr. Presidente e Srs. Congressistas? Por que, aos meios de comunicação, o sistema, o regime e o Governo Federal não falam sobre as diárias gastos pelo Executivo nas suas viagens pelo mundo inteiro e pelo País em campanha eleitoral? Por que o Governo Federal não faz prestação de contas dos gastos com as concessões aos meios de comunicação, ou com a ocupação do rádio, da televisão, dos jornais, diuturnamente?

Ao conceder benefícios, entre aspas, como este da ilimitação do número de sessões extraordinárias, e também do direito de o parlamentar viajar ao estrangeiro apenas mediante prévia designação da Casa a que pertencer, é como se o Governo quisesse dizer à opinião pública que o que faz os Senadores e Deputados são as viagens, ora particulares, ora em missão oficial.

Por que o Governo não assume a responsabilidade nas milhares e milhares de viagens dos seus executivos, que recebem diárias? E nós não temos diárias para nossas campanhas eleitorais. Estamos a votar uma proposta de emenda à Constituição que afeta de perto os interesses nossos, como parlamentares. A coincidência dos níveis das eleições no pleito de 82 fez gerar um processo de endividamento para todos os Srs. Congressistas. Mas enquanto os meios de comunicação e o Governo os incentivam, com muita habilidade, como sempre, passa a dar o tom de que benefícios, para o Congresso, na recuperação das suas imunidades, significa a ilimitação das sessões extraordinárias ou as viagens dos Srs. Congressistas. Positivamente, estamos diante de algo muito mais tenebroso do que uma simples proposta de emenda à Constituição.

É por isso, Sr. Presidente, que me permito ler alguns trechos do documento de Santa Fé, redigido em maio de 1980, que traça e que revela a nova política externa dos Estados Unidos da América do Norte. Já veremos que o que, em verdade, existe por trás desse desejo do Governo de outorgar definitivamente à Nação esta carta de tutela; nada mais é do que o reflexo dos tambores que vêm sendo batidos pelo Governo Reagan, que manipula com as finanças, com os bancos e com a economia brasileira e da América Latina:

“As relações interamericanas: escudo da segurança do Novo Mundo e espada da expansão do poder global dos Estados Unidos.”

Mais adiante:

“Revitalizar o sistema de segurança hemisférica mediante a sustentação do Tratado Interamericano de Assistência Recíproca (TIAR), assumindo o controle da direção da Junta Interamericana de Defesa (JID) para impulsar a longa lista de resoluções que reforçariam a segurança do hemisfério contra as ameaças externas e internas. Reativar, como terceiro elemento do nosso sistema de segurança hemisférica, nossos tradicionais laços militares com este hemisfério, mediante a oferta de treinamento militar e assistência às Forças Armadas das Américas, com particular ênfase nos jovens oficiais e nos oficiais de patente inferior. A oferta é de assistência técnica e psicológica a todos os países deste hemisfério na luta contra o terrorismo, qualquer que seja a sua origem.”

É preconizada, em termos de subversão interna, a queda da “doutrina Roldós”, “que preconiza um desenvolvimento autônomo para os países do Terceiro Mundo, e é assinalada como obstáculo aos interesses norte-americanos”.

Prossegue o documento:

“Os Estados Unidos devem abandonar a suposição equivocada de que se pode, facilmente, introduzir e impor o estilo democrático, como o dos EUA, como alternativa aos governos autoritários, da mesma forma como devem abandonar a crença de que há a mudança per si numa tal situação é inevitável, desejável e do interesse dos Estados Unidos. Essa crença induziu a administração Carter a participar ativamente da iliquidação dos governos autoritários não comunistas, enquanto permanecia passiva diante da expansão comunista.”

Mais adiante:

“Os Estados Unidos estimularão e ajudarão as nações do hemisfério ocidental a desenvolverem seu petróleo e seu potencial energético, nuclear, agrícola e industrial. A fórmula Eisenhower de “átomos para a paz” e de intercâmbio de capital e de tecnologia contra a importação de energia deve ser reanimada. A política comercial agrícola dos Estados Unidos da América Latina e os programas de assistência para o setor agrícola devem maximizar as vantagens comparativas da produção e estimular mudanças para a produção de artigos agrícolas de exportação, de modo a implementar o comércio recíproco. Os Estados Uni-

dos devem empreender a transferência de tecnologia para as Américas como parte de sua estratégia para o continente. Os objetivos seriam os de fortalecer os vínculos hemisféricos e aumentar a segurança mediante a criação de sistemas políticos e econômicos viáveis de livre empresa, que contribuam a diminuir a pobreza e a fome, que constituem os problemas críticos de muitos dos países das Américas.”

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, aqui estão alguns tópicos deste famoso documento de Santa Fé, de maio de 1980, revelados à opinião pública mundial nos idos de 1981. É por isso que, nesta linha de raciocínio, fácil é compreender os reais motivos em que se baseia o regime, o Governo Federal. Também não se pode deixar de falar, aqui, sobre a complacência do partido político que dá sustentação ao regime nesta Casa, o PDS. Quais os reais motivos desta carta de tutela. Na hora em que este Congresso, com o voto exclusivo do PDS, chancelar a modificação do quorum de maioria absoluta para dois terços, estaremos sacramentando e consagrando tudo aquilo que nestes 18 longos anos estamos a condenar: o modelo econômico, o modelo financeiro, o modelo institucional, o modelo previdenciário, o modelo social, o modelo político e o modelo institucional. Na verdade, é preciso continuar a colocar sobre o pescoco do gigante adormecido que se chama Brasil, sobre o nosso pescoco a canga da dominação política, econômica e financeira dos Estados Unidos da América do Norte.

É por isso a alteração fundamental nesta carta de tutela que estamos a discutir e que será votada exclusivamente com a responsabilidade do PDS, para que o Brasil e o Governo brasileiro prestem contas à famosa doutrina da Segurança Nacional e obedeçam rigorosamente os itens, os incisos, os artigos e os capítulos inseridos no documento Santa Fé.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ledo engano daqueles que acham que não se poderão repetir em nosso País os desvios, os desequilíbrios e os equívocos cometidos pela junta militar da grande República Argentina. Depois do exame internacional, graças ao equívoco de estratégia, sempre célebre em prestar obediência a interesses externos, lá está a grande nação argentina dilapidada nos seus costumes, desmoralizada na sua honra e na sua dignidade. Lá estão as Forças Armadas divididas. O Exército, as Forças Armadas, que entenderam estabelecer há longos anos uma tutela em cima do povo argentino, não se contentou. Sufocada a nação argentina, não tinham mais com quem brigar. Pois estão agora a brigar entre si. Arvora-se o Exército da Argentina por ser o único executor dos planos internacionais, de mais rearmamento, mais armas, mais guerras, mais sangue, mais luta inútil e mais sangue derramado. Qual não é a nossa surpresa, dois dias depois do que ocorreu na nação argentina, como se fosse uma pedra jogada na água e as ondas fossem se avolumando, se estendendo e se espalhando através do Rio da Prata e do Rio Uruguai, chegando ao Brasil, quando um coronel-aviador vai preso porque diz, em entrevista aos jornais, que o Exército é quem está tutelando, com base na doutrina da Segurança Nacional.

Não podemos mais hoje, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, permanecer impunes perante a História, perante os nossos irmãos, tão apáticos, tão apagados, tão comprometidos e tão servis aos interesses internacionais, se o Governo, na sua estratégia política, entende que não podemos fazer estas análises e que nós, Congressistas, não enxergamos um palmo adiante do nariz. Pode isto ser possível e pode isto ser verdade, porque, afinal de contas, a classe política em sua maioria — está aqui o PDS — é sempre dócil e servil. Mas o povo tem olhos, enxerga um palmo adiante de seus olhos e está vendo o que a Nação argentina também viu. Mais cedo ou mais tarde, não há carta de tutela, não há outorga de junta militar, seja das Forças Armadas, seja delas separadas, que vai impedir o movimento, o processo histórico das reformas de base profundas de que precisa este País.

Não queremos que seja ilimitável o número de sessões extraordinárias do Congresso Nacional. Nós, Deputados e Senadores, não pedimos isto. O que pedimos é que sejam erguidos à categoria de ilimitação os direitos humanos, as liberdades que este regime, este Governo confiscou do povo ao longo desses dezoito anos.

Diz ainda o documento, Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

“Os Estados Unidos apoiarão reformas institucionais dos bancos transnacionais e as dotações diretas do Congresso ao Banco Interamericano de Desenvolvimento.”

As reformas que queremos, as modificações constitucionais — das quais uma centena está engavetada no Congresso Nacional — que desejamos são para acabar com a pobreza, com a fome, com o analfabetismo, com a miséria que campeia solta do Norte ao Sul deste País.

Ouço o Deputado Modesto da Silveira.

O Sr. Modesto da Silveira — Nobre Deputado Magnus Guimarães, V. Ex.^a mostrou muito bem o perigo de se dizer a verdade.

V. Ex.^a formulou uma série de quesitos que, por certo, não serão respondidos. Um deles, e muito impressionante, diz respeito ao paralelo que V. Ex.^a fez com a república vizinha do bravo povo irmão da Argentina. Diz a Constituição que qualquer cidadão brasileiro nato, no gozo dos seus direitos políticos, com mais de 35 anos, pode ser Presidente da República. Mas na realidade é preciso que seja homem, mulher não serve; é preciso que seja branco, negro não serve; é preciso que seja militar, civil não serve; é preciso que seja do Exército, das outras Forças Armadas não serve; é preciso que seja oficial, outro não serve; é preciso que seja general de quatro estrelas, outras estrelas não servem, e que sejam quatro estrelas servindo ao SNI ou ao Ministério do Exército. Só dois homens podem ser Presidente desta República. Pior ainda, aqui, diferentemente de qualquer monarquia — na monarquia é preciso que haja, pelo menos, um monarca e sua esposa para fazer um sucessor — o monarca sozinho, como se fosse um hermafrodita, faz o seu sucessor entre os dois únicos autorizados a ser Presidente da República. *Quousque tandem, abutere patientia nostra?* Díria qualquer cidadão brasileiro. Quando vão eles entender que esta Nação não pode suportar tal estado de coisas? E se estamos discutindo todos os estados de coisas nesta sessão é porque nem nós nem eles sabemos o que vamos discutir. Fomos convocados para discutir um anteprojeto específico, e eles mesmos não sabem o que propor. Portanto, temos o direito e o dever de falar de todas as coisas, exceto daquilo que não conhecemos. Agradeço a V. Ex.^a e cumprimento-o pelo brilhante discurso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Nobre Deputado Magnus Guimarães, peço-lhe que conclua o pronunciamento, pois seu tempo já está esgotado.

O SR. MAGNUS GUIMARAES — Vou concluir, Sr. Presidente.

Muito obrigado, Deputado Modesto da Silveira. Disse muito bem o nobre colega que me aparteou: os benefícios e os privilégios, neste País, vêm sendo sistematicamente consagrados a meia dúzia de brasileiros altamente comprometidos com os interesses internacionais. Não é possível, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, que Ministros de Estado e Chefes de Governo, findos os prazos de sua gestão em Ministérios, nessas Pastas e Chefias, passem a prestar favores a multinacionais. Conhecedores que são dos segredos bancários, financeiros, econômicos, sociais e previdenciários do nosso País, passam, a soldo de dólar, a prestar favores e serviços a governos estrangeiros, a atender a seus interesses.

Para arrematar, Srs. Congressistas, continua este documento de Santa Fé, na sua proposição primeira, sobre relações interamericanas:

“Os Estados Unidos devem dedicar uma atenção especial a três países: Brasil, México e Cuba, em virtude da sua particular importância no hemisfério ocidental (...).”

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, por isso é preciso encontrar e sacramentar, de uma vez por todas, essa carta tutelar que, lamentavelmente, nesta legislatura, será consagrada contra o voto do meu partido, contra o voto das oposições, mas com a exclusiva, inteira e total responsabilidade do PDS, que vai consagrar tudo aquilo que vimos discutindo ao longo desses anos. Vão sacramentando este modelo desumano, violento e opressor do povo brasileiro. (Palmas.)

O Sr. Luiz Cechinel — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Antes de conceder a palavra a V. Ex.^a, gostaria de ter a atenção dos Srs. Congressistas para a interpretação exata do Título II do Regimento Comum, que no seu art. 6.^º diz:

“Ao Líder é lícito usar da palavra, em qualquer fase da sessão, pelo prazo máximo de 20 (vinte) minutos, para comunicação urgente.

Art. 7.^º Em caráter preferencial e independentemente da inscrição, poderá o Líder discutir matéria e encaminhar votação.

Art. 8.^º Ausente ou impedido o Líder, as suas atribuições serão exercidas pelo Vice-Líder.”

Fica claríssimo, pelo espírito do Regimento, que apenas para comunicações urgentes pode o Líder, em qualquer fase da sessão, utilizar os seus 20 minutos. Fora disso ele já está devidamente amparado na discussão da matéria e na votação.

Acabamos de ouvir uma comunicação urgente sobre o problema das Malvinas, e agora não posso, evidentemente, entrar no mérito do problema.

V. Ex.^a pede a palavra para uma comunicação. Estando ausente o seu Líder, concedo a palavra a V. Ex.^a

O SR. LUIZ CECHINEL (PT — SC) — Como Líder. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, dando curso a esta disposição que V. Ex.^a trouxe aos ouvidos do Plenário, queremos aqui manifestar nosso pensamento neste momento, depois de visualizarmos seguidamente uma ausência completa, nesta Casa, dos Srs. Parlamentares do PDS. Durante esses quatro anos

aqui testemunhamos isso. Com exceção de circunstâncias como esta, quando convocados pela batuta do Governo, para aqui vêm, dos mais longínquos rincões deste País, os Srs. Parlamentares abrigados na legenda governista, para uma vez mais, até contra a própria vontade, votarem subservientemente na conformidade com as determinações do Palácio do Planalto.

Ficamos estarrecidos, ainda esta semana, ao lermos em um jornal deste País declarações de um Senador da República, homem marcado pelas longas lides políticas. Extravasava S. Ex.^a a sua revolta interna em pronunciamento que fazia numa reunião do Diretório Nacional do partido governista, onde se decidia a disposição da obrigatoriedade da presença dos Parlamentares pessedistas aqui nesta Casa. E dizia aquele Senador que votaria nesta matéria até por covardia, expressão que nos causou verdadeira estupefação. E se não citamos o nome daquela figura é para não lhe causar vergonha maior do que a menção nos jornais já lhe proporcionou. Entretanto, continuamos a assistir fatos como estes, nesta República, quando já se perdeu a vergonha por inteiro, quando se verifica que Parlamentares estão seguidamente ausentes desta Casa no momento da decisão de matérias da maior importância, da maior proeminência, do maior interesse para os destinos do País, do povo brasileiro, dos trabalhadores desta Nação. E em circunstâncias como essas, em que se busca a eternização deste regime inglório, deste regime corrupto, deste regime de sinecuras, de privilégios, comandado por um grupo espúrio, encastelado no Palácio do Planalto, então, sim, vêm para este plenário figuras com a do candidato do PDS ao Governo do Estado de Santa Catarina, Sr. Esperidião Amin. Ele jamais esteve nesta Casa e aqui não se encontrava quando da votação do “pacote” da Previdência; no entanto, hoje aqui está, simplesmente em obediência a determinações decorrentes de interesses agasalhados nos gabinetes do Palácio do Planalto.

Concedo o aparte ao Deputado Modesto da Silveira.

O Sr. Modesto da Silveira — V. Ex.^a está tratando de matéria muito relevante e muito a propósito, porque, na verdade, já que o “pacote” parece estar ainda sendo fabricado agora, já que eles não têm condições de apresentá-lo, estão refabricando, certamente com aquele receio de apresentá-lo como estava, e através de uma ordem ou contraordem fazê-los reinscrever o “pacote” já lido. Mas V. Ex.^a chamou a atenção para um outro aspecto extremamente importante, que é o fato de que todos aqui, todos sem exceção, foram eleitos, se comprometeram e juraram defender os interesses populares. Representam o povo, pelo menos teoricamente, e no entanto, toda vez que a esta Casa se submete projeto de interesse do povo, eles correm. A ala direita foge como que por encanto; só fica aí o comandante da tropa sem tropa para comandar, porque a ordem unida já foi antecipadamente dada. E nunca comparecem, como foi no caso tão recente do chamado “pacote” da Previdência, o “pacote” contra o povo, quando as galerias estavam cheias de povo de todo o Brasil, de líderes de 307 diversas entidades de todo o País, mais de 4 mil pessoas pelas galerias e nenhum representante do Governo, em certos momentos nem sequer o Líder, que, regimentalmente, deveria estar presente. Fogem todos. Mas quando se trata de matérias antipopulares, matérias contrárias aos interesses da Nação, e, portanto, de interesse do grupo encastelado no Poder, então os servos da gleba comparecem todos, ou quase todos, para votar exatamente matéria contra o interesse da Nação. É evidente que a Nação está de olho, está acompanhando para ver quem a representa e quem apenas age contra os seus interesses. E a resposta seguramente virá, eles não perdem por esperar. Aliás, o próprio “pacote” que pretendem fazer, se alguma coisa tiver com o pacote oficialmente apresentado, evidencia, confessa a derrota de 15 de novembro. E pretendem agora, por interesse deles, elevar o quorum para a alteração constitucional de maioria simples, de que eles se utilizam agora, como maioria simples, para dois terços, confessando, de forma indireta, que não atingirão sequer a metade que ainda detêm de forma artificial, bônica, semibônica, casuística. Por isso querem nos inviabilizar a reforma dessa Constituição, a fim de torná-la um instrumento efetivamente democrático, um instrumento que possa operar a transição democrática que a Nação exige. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. LUIZ CECHINEL — Deputado Modesto da Silveira, V. Ex.^a coloca com sensibilidade a questão. O evento que hoje aqui nos traz representa mais uma tentativa de burla à vontade popular. O regime, que já pressente o seu fim, que já vem verificando, seguidamente, a impossibilidade de sua permanência em face de uma série de disposições legislativas, vem tentando manter-se indefinidamente, ainda que tenha o pleno saber de que a vontade geral do País, incontestável, a mais vasta maioria da população brasileira está inteiramente exausta desses anos de mentiras, de embustes, de arbitrio, quando apenas contou a vontade de uma meia dúzia, acolitada apenas por um número um pouco maior de personagens que compõem a vida pública brasileira e que também, no seu interesse, procuram, sob todas as formas e maneiras, contribuir para a manutenção dessa estrutura de poder.

Não obstante a circunstância de estarmos verificando a sucessão de atos que comprometem os interesses mais legítimos da

instituição de um regime democrático, de legalidade, de respeito às normas jurídicas, ainda assim eles se mantêm, sistematicamente, adotando semelhantes artifícios. Sabem que a resposta que o povo lhes vai dar, como tem dado sucessivamente, eleição após eleição, é o veredictum contrário a estes anos de abusos, de atitudes que contrariam virtualmente os interesses mais legítimos desta Nação. Aí a razão dessas medidas que hoje, mais uma vez, aqui estamos verificando. Aí a motivação deste "pacote" que o Governo impõe pela garganta adentro dos elementos componentes do Partido Democrático Social, porque sabe que em 15 de novembro o povo, uma vez mais e mais do que nunca, e sobretudo agora, com uma ênfase como jamais se verificou, irá às urnas para depositar seu voto contrário às disposições deste regime. O povo brasileiro não pode mais admitir a persistência de um regime que sob a justificativa de reinstaurar a moralidade administrativa, de reconduzir a Nação a um destino que estaria sendo comprometido, segundo eles, pelo hipotético caos argumentado em 1964, ainda assim, após dezoito anos de permanência no poder, o que nos apresentam esses senhores senão a face de um Governo submetido à maior imoralidade administrativa até então conhecida na História deste País, quando viceja livremente a corrupção mais deslavada? Sabe-se de denúncias que aqui vêm a esta Casa, a esta tribuna, seguidamente, quase diariamente, levando ao conhecimento da Nação a existência de fatos profundamente comprometedores de todos os níveis da administração pública deste País, seja nos Municípios, nos Estados ou na União.

Ouço o Deputado Juarez Furtado.

O Sr. Juarez Furtado — Deputado Luiz Cechinel, os "pacotes" e os "embrulhos" do Governo vão servir a eles no dia 15 de novembro. No dia 15 de novembro a Nação brasileira vai "embrulhar" o partido do "sim", o partido dos subservientes que se chama PDS, e, consequentemente, o seu Governo. Falou muito bem V. Ex.^a quando disse que o partido do Governo e no Governo aqui não comparecia para votar, por exemplo, o "pacote", o "embrulho" da Previdência. E não foi só isso, mas também o "pacote" do reajuste semestral, do 13.^º salário, não comparecendo aqui para votar e fazendo, assim, com que os funcionários públicos continuassem a ser párias da Nação. Essa a maior prova, Deputado Luiz Cechinel, de que a 15 de novembro, este Governo não fazendo um dos seus projetos, um dos seus "embrulhos" um dos seus "pacotes", não haverá eleições. Vamos embrulhá-los em 15 de novembro. Vamos dar a resposta ao partido do e no Governo e, consequentemente, a este Governo despótico que aí está. Parabéns a V. Ex.^a Vamos continuar a luta. Ela não pára aqui. Em 15 de novembro vamos devolver a eles tudo que estão fazendo nesta Nação, através do voto.

O SR. LUIZ CECHINEL — A presença maciça nesta circunstância no Congresso Nacional, dos Parlamentares governistas, é fruto do susto, do temor, do apavoramento que os acomete. Sabem que estarão a votar uma legislação que fere até mesmo consciências empedernidas. Sabem que terão, não obstante, de votar contra a sua vontade aqueles a quem ainda resta um mínimo de sensatez, de amor próprio e de dignidade. Mas sabem também que têm, a todo transe, de votar este "pacote", porque vêm nos contatos que desenvolvem junto às bases eleitorais, que o povo já não mais os aceita. Ainda que tratem aqui nos gabinetes do Congresso, nos gabinetes do partido governista, ainda que arquitetem toda sorte de artis nos gabinetes palacianos ou ministeriais, o povo brasileiro já está cansado de tanto engodo e de ser envolvido no embalo em que vêm sendo durante este período já de anos seguidos. Então, vêm votar este "pacote", numa tentativa de fazer com que o regime se arme das condições jurídicas suficientes para a sua permanência no poder por mais um período determinado. Mas, ainda que tentem envolver a Nação, desvirtuando a decisão que será estabelecida com o resultado das urnas em 15 de novembro, sabemos que está havendo, nas bases populares, um movimento de discussão política e de organização para enfrentar esta cábila que, contra a vontade de todos, se apossou do poder, neste País. De nada adianta virem com estes casuismos. Nada resolverá esta tentativa de envolvimento da vontade popular. Não é por aí, Srs. Parlamentares, que iremos encontrar as soluções duradouras para o nosso País. É simplesmente ouvindo a vontade popular, partindo para as bases, para a ampla discussão de um novo processo a ser estabelecido nesta Nação. Todos sabemos — e depoimentos inúmeros existem de Parlamentares desta Casa, de todas as agremiações aqui presentes — das enormes condições e possibilidades que tem este País de se construir e de se afirmar perante as nações do mundo. No entanto, este ideal que a Nação acalenta vem sendo obstaculizado por um regime retrógrado sustentado pela Maioria desta Casa. Mas se uma tal Maioria foi possível fazer-se até então, por processos espúrios, como a "Lei Falcão" e outras, não o será mais a partir de 15 de novembro próximo, pois neste ano será inaugurado um novo caminho para o Brasil. Neste ano veremos que a disposição da vontade nacional será expressa amplamente na eleição do número maior de Parlamen-

tares oposicionistas, que virão a esta Casa a partir do ano próximo para fazerem valer a soberania popular.

Srs. Parlamentares, então veremos inaugurado um novo momento para este Parlamento, veremos, a partir do próximo ano, estabelecida aqui uma nova confrontação de forças em que uma maioria oposicionista fará valer inapelavelmente a vontade do povo, que será expressa ao depositar o voto na urna, em 15 de novembro. E o que deseja este povo, a Nação brasileira, senão acabar com a dominação destas multinacionais, albergadas no manto deste regime traidor e entregista, deste mesmo regime militarista que, para sustentá-las, leva ao banco dos réus e à condenação dois sacerdotes franceses que aqui prestavam os seus mais relevantes serviços? Eram dois sacerdotes que se opunham àquela estrutura fundiária irregular, injusta e desumana, estabelecida em nosso País, com resultados nefastos para o desenvolvimento do campo em nossa Pátria. Por esta razão é que esses sacerdotes foram condenados por juizes que envergam simplesmente a farda do Exército Brasileiro.

E indagamos: com quem estão as Forças Armadas? Com o povo brasileiro ou com as multinacionais, os grandes grupos, representados pelos interesses que levaram esses padres ao banco dos réus? Eles foram vítimas de um processo de luta que mantém tais interesses estranhos aos da Nação e que continua a fazer prevalecer essa estrutura agrária injusta que aí está.

Ao concluir o meu discurso, quero trazer o nosso protesto contra o processo que sofre um outro Parlamentar, o Deputado Freitas Diniz, resultante da mesma linha de conduta. S. Ex.^a está sendo levado às barras dos tribunais por motivo semelhante, qual seja o de se haver insurgido contra o protecionismo de minorias privilegiadas, que exploram o homem do campo, no Maranhão e em nosso País.

Pois este Parlamentar, como tantos outros, que traz a esta tribuna a sua voz de inconformismo, está hoje submetido à Justiça Militar deste País porque não aceita, como nós da Oposição, que, entre tantos males, mazelas, e irregularidades que persistem e vicejam na administração pública deste País, não se procure com seriedade uma solução para o problema cruciante do campo, no Brasil. Se temos hoje uma inflação galopante, é ela resultante dos defeitos congênitos da estrutura fundiária nacional; é resultante da ausência da insuficiente produção alimentar, que por sua vez também deriva da impossibilidade de o trabalhador brasileiro poder aplicar o seu braço na lavoura para produzir seus alimentos, para sustentação deste País, contribuindo desta forma para debelar o mal crônico que está infelicitando a maioria dos lares dos trabalhadores brasileiros, que é a inflação. Muitos outros problemas ainda mais se acumulam e se assoberbam sem que a administração pública da União apresente soluções consequentes e cabíveis que venham realmente permitir tenham essas questões um encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Comunico ao orador que o seu tempo está esgotado.

O SR. LUIZ CECHINEL — Parece-me, Sr. Presidente, que ainda tenho um minuto disponível. V. Ex.^a me há de dar os minutos que me concedeu também o ilustre Senador por Santa Catarina que estava há pouco assentado na Mesa e a quem jamais vi, nesta Casa falar uma palavra que fosse em favor do povo catarinense ou deste País, mas que está aqui hoje também, como tantos outros Parlamentares, para dar o seu amém às disposições que vêm do lado de lá, que vêm do Planalto.

Mas, não obstante estas eventuais presenças que aqui procuram turbar o processo de libertação deste País ainda assim esta Sessão testemunha que já se vão os dias em que aqueles cavaleiros apaniguados do sistema, protegidos pela legenda governista, tinham as mais amplas facilidades de enganar a opinião pública brasileira. Muitas vezes, por motivos os mais diversos e sobretudo por uma legislação restritiva, que não permite o conhecimento dos fatos que se desenrolam no âmbito político, vinham os cidadãos desconhecendo as atitudes daqueles que se diziam seus representantes nos palanques eleitorais, mas que, nesta Casa, por suas palavras, seus votos e atitudes, se opunham a que suas reivindicações fossem atendidas, a que suas angústias fossem superadas, a que seus problemas fossem aplacados. Mas, não se pode enganar a todo o mundo por todo o sempre. Em razão disso é que eles aqui se encontram hoje apavorados, pois sabem que votarão uma legislação que fere a consciência jurídica nacional, que fere cínicos princípios de Direito, que fere os princípios mais legítimos da pregação democrática.

Srs. Congressistas, espero que a Oposição se mantenha nesta postura. Ela há de reportar, para o ano vindouro, a sua decisão inabalável, quando fará presença aqui e, inevitavelmente, há de erradicar aquela máfia que se encontra encastelada no Palácio. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino, na condição de Líder do PDT no Senado.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PDT — RJ) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, até quando ou até onde resistirão o conceito, a respeitabilidade, a imagem respeitável desta instituição do Congresso Nacional no julgamento popular? Lembro-me do tempo em que assumi a cadeira de Senador, após as eleições de 1974, quando sentia no Congresso, tanto no Senado Federal, como na Câmara dos Deputados, renovadas que tinha sido as bancadas naquelas eleições de 1974, reabertos os debates sobre os grandes problemas que afligiam o povo e a Nação; lembro-me bem de que houve como que uma abertura de esperanças, uma renovação de confiança da opinião pública do País, do povo brasileiro nas suas Casas representativas, no Senado e na Câmara, assim como no Congresso Nacional.

Hoje, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é lamentável que estejamos passando por mais um desses episódios dissolventes do conceito e da respeitabilidade do Congresso Nacional; é lamentável que, na situação grave em que o País se encontra, na situação de extrema gravidade em que a economia brasileira se coloca, na situação de aflição extrema em que o povo se encontra, sejam os Congressistas mobilizados, e mobilizados intensamente, para, uma vez mais, utilizando o expediente do chamado "pacote", prática já repudiada e condenada por toda a Nação, impor à maioria, agora, a consolidação de uma estrutura político-institucional que todo o País repudia, que toda a Nação considera ultrapassada e carente de uma revisão em profundidade.

Os problemas, como disse, vão-se agravando de mês a mês, de semana a semana ou de dia a dia, o País e o povo brasileiro vivendo o dilema que o grupo que se apossou do poder, sustentado pelos grandes interesses econômicos, seja de multinacionais, de um lado, seja de grandes banqueiros e grandes empreiteiras nacionais, de outro, impõe ao País, o grande e falso dilema da inflação, ou do desemprego, ou da depressão. É a chamada política que o povo, na sua sabedoria, já apelidou de "política do dá ou desce": ou dá na inflação, ou desce no emprego, desce na produção, desce na recessão. Estamos presos, pelos interesses a que já me referi dos grandes grupos que comandam a economia e a política do País, a esse dilema: ou o Governo puxa os freios da economia, para tentar conter a inflação, e provoca a recessão, o desemprego e a situação de penúria das maiorias da população, ou ele afrouxa os freios e vê a inflação recrudescer e a situação de desequilíbrio das contas externas também se acentuar. Estamos vivendo agora o período eleitoral e a decorrência óbvia da necessidade de o Governo melhorar a sua posição política perante o povo e de realizar alguma obras de fachada que possam fazer valer alguns votos a mais. O que acontece? O todo-poderoso Ministro Delfim Netto afrouxa os freios da economia, faz recrudescer a inflação, e neste mês de junho, não obstante todas as manipulações que possam mais uma vez ser realizadas, vamos ter uma taxa de inflação mais elevada do que a do mesmo mês do ano anterior, isto é, vamos ter o índice anual de inflação novamente elevado, retomando o processo inflacionário, todo seu vigor, toda sua força e terminaremos o ano novamente com uma inflação acima de 100%, a famosa inflação de três dígitos, como chamam os economistas. E isto porque se trata de uma imposição político-eleitoral do período em que nos encontramos. É claro que tal fato tem um reflexo sobre o drama das nossas contas externas. É claro que, ao reativar a inflação e redinamizar, ainda que timidamente, a economia, com estas obras eleitoreiras crescem também as demandas por importação. E, como nossas exportações estão contidas completamente pela recessão internacional, pelas medidas protecionistas de nossos países importadores, por toda essa conjuntura internacional de recessão que aí está, o desequilíbrio vai crescer e o déficit volta a aparecer nas nossas contas externas, resultando no agravamento do endividamento e no crescimento das taxas de juros, no acréscimo das taxas de risco, as famosas spreads, que o Brasil é obrigado a pagar e, ao mesmo tempo, lança mão de novas artificialidades, de novas manipulações, para tentar melhorar o nosso poder de barganha no mercado internacional. Quase que a cada semana, temos notícia de novas concessões, novos subsídios. Ainda esta semana, noticiou-se o subsídio, através das tarifas da energia elétrica. Quer dizer, o povo brasileiro, mais uma vez, vai pagar mais subsídio. O pobre povo brasileiro vai, mais uma vez, pagar do seu bolso subsídios para que os ricos povos da Europa e dos Estados Unidos, que importam as nossas mercadorias, possam auferir mais vantagens, que saem do bolso do pobre povo brasileiro, através desse mecanismo, que é um poço, um saco sem fundo, uma rosca sem fim, porque é um processo que não tem término. Quanto maiores os subsídios, tanto maiores serão as exigências, tanto maiores serão as concessões que se tem de fazer. Concessões sobre concessões estamos a fazer. Concessões sobre o patrimônio nacional, concessões em termos de subsídio, de pagamentos que o pobre povo brasileiro está a dar para os ricos povos que compram nossas mercadorias e concessões

de patrimônios nossos. É na Amazônia, em Carajás e, agora, a última novidade, o nosso cerrado, aberto aos capitais japoneses, a um grande empreendimento japonês que pretende aqui instalar-se para também tirar, evidentemente, uma fatia a mais, além da que já tira normalmente. E de subsídio em subsídio, de concessão em concessão do nosso patrimônio, o País e o povo brasileiro mergulham nesta sombra, nesta obscuridade, nesta aflição, nesta angústia, cujo paradeiro não sabemos qual será.

Ouço, com muita atenção, o aparte do nobre Deputado Hélio Duque.

O Sr. HÉLIO DUQUE — Senador Roberto Saturnino, há poucos instantes V. Ex.^a tratava do subsídio da energia. No ano passado o consumidor brasileiro pagou a média, de janeiro a dezembro, de 143%; neste ano, até o final do mês passado, 41% foi a taxa de aumento. E o grave, Senador Roberto Saturnino — e estou de posse de carta do Banco Mundial endereçada ao Governo brasileiro pelo seu Diretor Henrique Lerdau — é que o Banco Mundial traça as diretrizes para a cobrança do quilowatt do consumidor brasileiro, na seguinte proporção: impõe, sob o ponto de vista de considerar-se, pela sua cláusula 4^a, a rescisão, unilateralmente, desse contrato, já dentro da dívida externa no setor elétrico, em torno de sete bilhões de dólares, a maior parcela perante o Banco Mundial; estabelece que o reajuste, a nível de consumidor, deve ser feito de acordo com o INPC — Índice Nacional de Preços ao Consumidor — acrescido de mais 10% em cada período. Veja V. Ex.^a, não é uma afirmação das oposições, nem de V. Ex.^a nem deste Deputado, está aqui um documento, que é oficial. Este documento é de Washington, do dia 23 de dezembro de 1971. Seu texto está em inglês. E, desta casa, há cerca de um mês, já cobrei explicações para saber de que modo o Governo brasileiro respondeu a essa correspondência. Teria muita satisfação, porque possou vários xerox, de fazer chegar uma cópia a V. Ex.^a. Aproveito este final de aparte para dizer a V. Ex.^a da gravidade, hoje, de acordo com o processo das contas externas do balanço de pagamento, do endividamento que V. Ex.^a coloca muito bem. Hoje, são 33 projetos prioritários, com datas de realização até 1993, que o Governo está a desenvolver. Alguns desses projetos já foram iniciados, outros estão por se iniciar. O total do investimento é da ordem de 323 bilhões de dólares. O orçamento, só para efeito comparativo, dos Estados Unidos, neste ano de 1982, é de 721 bilhões de dólares e a totalidade desses 33 grandes projetos é de consorcioamento de empresas estatais com capital multinacional e 5 são projetos tipicamente com a presença do capital multinacional. Até um empresário como Antônio Ermírio de Moraes, hoje, seguramente, o maior empresário deste País, o 23º dos 33 grandes projetos, é a ampliação do parque cimenteiro nacional. E aquele que é o maior empresário brasileiro, no setor de cimento, desconhece qual o nível de estratégia que se vai definir para o setor cimenteiro. Agradeço a V. Ex.^a a generosidade do aparte com muita satisfação e orgulho, porque V. Ex.^a sabe da admiração e do respeito que lhe tenho, porque o considero o maior porta-voz das Oposições em matéria de economia neste País. Se fosse um tempo sério, um tempo democrático, V. Ex.^a seria um Ministro do Planejamento, para consertar este País e recolocá-lo nos eixos, a favor da causa nacional. Muito obrigado a V. Ex.^a pelo aparte.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Nobre Deputado Hélio Duque, a generosidade não é nada minha, é muito mais de V. Ex.^a ao fazer tais referências, mas agradeço imensamente a V. Ex.^a o aparte e o enriquecimento que traz com um documento, com uma notícia concreta, reforçando o arrazoado que trago no momento, mostrando, com mais este fato, o estado de subserviência e de concessões que este País vai fazendo ao atender exigências, aqui e acolá, colocadas pelos nossos credores.

O Sr. Tidei de Lima — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Lembro-me de ter lido, em uma revista internacional, se não me engano no próprio *Financial Time*, relativamente há pouco tempo, coisa de dois ou três meses, matéria onde a própria revista indagava as razões de um certo mistério que, a juízo dos seus editores, havia nas altas taxas de risco que o Brasil pagava, uma vez que o Brasil era um país em que, segundo a revista e todos os banqueiros — opinião corrente na comunidade de banqueiros internacionais —, as autoridades atendiam a tudo o que lhes era pedido por parte de seus credores. O Brasil é um país dócil quanto ao atendimento dessas exigências e, no entanto, as taxas de risco, os juros para o Brasil não baixam. A pergunta ficava no ar, mas a resposta é evidente. É que, quanto mais concessivo é o país, quanto mais subservientes são as autoridades em relação a esses credores, maiores são as exigências. Se o País não tem uma espinha dorsal, se o País não tem uma personalidade, uma afirmação de sua soberania, de sua nacionalidade, de seus interesses, é evidente que essa economia será explorada. Evidentemente, essa economia será explorada até o infinito, até o esgotamento, e é o que acontecerá, caso não haja uma mudança profunda. Enquanto tudo isso ocorre, o Congresso Nacional mobiliza-se para votar o quê? Mais um "pacote" eleitoral imposto pelo

Governo para melhorar a sua posição no pleito de 15 de novembro. Atos como este é que descreditam não só o partido do Governo, mas a própria instituição, não obstante os nossos protestos e a nossa posição absolutamente limpa e clara. No fundo, o povo, em grande parte desinformado, julga-nos também; a instituição vai dissolvendo-se, os políticos vão vendo deteriorada a sua imagem, porque, ao invés de estarmos discutindo e tratando dos graves problemas do País, encontramo-nos esta noite neste plenário votando mais um "pacote" eleitoral direcionado, desenhado, projetado para melhorar as condições do Governo no próximo pleito.

O SR. TIDEI DE LIMA — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Com muito prazer.

O SR. TIDEI DE LIMA — Senador Roberto Saturnino, quero apenas corroborar o que V. Ex.^a tem afirmado e o que foi dito aqui pelo Deputado Hélio Duque. Chamei a atenção, na Comissão de Minas e Energia, do Secretário de Tecnologia do Estado de São Paulo, Dr. Osvaldo Palma, sobre a figura daquele barão que propôs durante vários meses ao telespectador brasileiro que fizesse poupança. Ele fechava a torneira de água, apagava a luz e dizia-nos que poupássemos. Meses depois eu lia no jornal a notícia de que a ELETROBRÁS havia autorizado o aumento do quilowatt da energia elétrica justamente porque o consumo tinha caído. Então perguntei ao Secretário: "de que adiantou o consumidor poupar, se o custo da energia elétrica subiu porque diminuiu o consumo?" Aquela altura — e isto está relatado e gravado na Comissão — S. S.^a nos dizia, com a maior simplicidade, que os contratos que a ELETROBRÁS e as outras empresas brasileiras têm junto aos que financiam as hidrelétricas obrigam que seja feito o reajuste do quilowatt. Portanto, a lei da oferta e da procura praticamente está relegada a um plano secundário. Eu disse ainda a S. S.^a: "Sr. Secretário, e quando chegar a época em que a energia elétrica não for competitiva, quando ninguém mais quiser consumir energia elétrica porque não interessa o custo, o que será deste País, das hidrelétricas e deste contrato?" Ele, certamente, não soube responder e esboçou apenas um sorriso. Tenho a impressão de que esta é mais uma estorinha contada numa das salas desta Casa, mas que demonstra muito bem onde estão situadas as autoridades em relação ao problema energético: estão praticamente estonteadas, não sabem realmente até onde chegaremos com a situação que se implantou neste País.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Este é um depoimento importante que se vem somar a tudo o que estamos dizendo, reforçado pelo aparte do Deputado Hélio Duque.

E o que nos deixa perplexos, ilustre Deputado, é que, enquanto esses fatos ocorrem, enquanto a Nação toma conhecimento desses descalabros, desses descaminhos, estamos aqui a discutir e a votar mais um "pacote" eleitoreiro do interesse do Governo.

Os jornais, numa apuração referente ao mês de abril, se não me falha a memória, mostram que as taxas de desemprego tornaram a elevar-se em relação ao mesmo mês do ano passado. Os Ministros sustentam que há uma recuperação da economia, mas toda a comunidade ligada aos meios econômicos diz que não há reativação nenhuma. O que há é a continuidade da recessão, já agora com as características nítidas de uma depressão. Enquanto isso — repito — estamos aqui a discutir e a votar um "pacote" eleitoreiro de interesse do Governo, mobilizando para isso os congressistas e toda a opinião pública do País.

Já se fala no descontentamento e na revolta das populações que vivem nos grandes centros urbanos, o que poderá levar a situações de grande risco. Já se fala, já se prevê e já se anuncia que, depois das eleições, cujos resultados serão manipulados por expedientes como este "pacote" que se discute hoje, haverá mudança da lei salarial. Uma nova onda de arrocho salarial será imposta ao povo. Quem diz isso é a voz abalizada do Presidente da Federação das Indústrias de São Paulo, Sr. Vidalgal. É claro que o porta-voz da Presidência da República, o Sr. Carlos Átila, desmentiu tudo isso. Já estamos habituados com essas atitudes. Os observadores, os políticos e a opinião pública do País sabem muito bem que quando fala um grande líder empresarial da categoria do Sr. Vidalgal, que tem os melhores relacionamentos com o Sr. Delfim Netto, e fala o Sr. Carlos Átila, quem está falando a verdade é o Sr. Ministro do Planejamento através do seu porta-voz, o Sr. Vidalgal, no caso. Assim tem sido. Sobre o caso da Previdência Social também foi dito que não seriam elevados os percentuais de contribuição dos segurados, no entanto a elevação ocorreu. Agora, o porta-voz da Presidência diz que não haverá alteração na lei salarial, mas toda a Nação já sabe que quem está falando a verdade é o Sr. Vidalgal, que sabe muito bem, pois o Ministro Delfim Netto já lhe disse que, depois de 15 de novembro, tudo mudará e um novo arrocho será imposto ao trabalhador. Em nome de quem? Em nome de um progresso que corre por todas as vertentes para as contas bancárias, para os bolsos de uma minoria de privilegiados que manda neste País, os grandes ban-

queiros, os grandes empreiteiros, os grandes interesses multinacionais que ditam a política econômica.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Lembro ao nobre orador que dispõe de poucos minutos para encerrar seu pronunciamento.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Sr. Presidente, contando com a aqüiescência costumeira de V. Ex.^a, concluirá com a maior rapidez.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, sabemos perfeitamente que os problemas graves têm solução. A solução é a mudança, a alteração profunda da política econômica, do padrão de desenvolvimento, do modelo econômico. Sabemos perfeitamente como realizar a reforma tributária, a reforma agrária, a reforma do sistema financeiro, a reforma da Previdência, a reforma do setor de saúde. A questão principal é o embasamento político para que ocorra essa transformação. Os problemas econômicos e sociais do País só se resolvem com a rotatividade no Poder, com o acesso ao mesmo dos partidos de Oposição, que trazem consigo a mensagem de mudança, de alteração da política econômica. Somente pelo processo civilizado, pacífico e democrático construiremos uma grande e próspera nação, que não seja para uma minoria, mas para todos os brasileiros. Esta a nossa luta. Por isso estamos na tribuna, para denunciar mais esta manobra e lamentar que, em mais um episódio, a instituição do Congresso Nacional perca substância diante da opinião pública mobilizando os seus membros não para discutir os grandes e graves problemas que ameaçam a Nação e o povo brasileiro, mas para discutir, mais uma vez, um "pacote" eleitoreiro que tem por finalidade tentar propiciar a perpetuação no Poder do mesmo grupo que comanda este País e sua política econômica, que tantos prejuízos tem infringido à Nação e à população brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao Líder Humberto Lucena. S. Ex.^a tem 20 minutos para uma comunicação urgente.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, aqui estamos numa sessão do Congresso Nacional que se poderia dizer histórica, pela repercussão que poderá ter no destino político do Brasil. Temos uma Ordem do Dia em que se pretende discutir a Proposta de Emenda à Constituição n.º 25/82, mas por enquanto estamos apenas nas Comunicações de Lideranças.

Os partidos de Oposição, unidos monoliticamente numa linha de preservação do pensamento da sociedade brasileira, que se situa hoje enfaticamente em torno da democratização autêntica e plena deste País, procuram, neste instante, colocar as suas idéias, cada um ao seu modo, de acordo com seu programa, com sua doutrina, com seus ideais.

Nós, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, que representamos de uma maneira bastante ampla todos os segmentos de nossa sociedade, desde as lideranças de centro, até as lideranças de esquerda, vimos dizer que o procedimento do Congresso Nacional, na atual circunstância que estamos vivendo da conjuntura política nacional, pode prejudicar o nosso tímido processo de abertura política. Realmente, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não se pode, de modo algum, dissociar esta sessão de hoje do Congresso Nacional do nosso tímido projeto de abertura política. O que se diz pela imprensa falada e escrita é que o Sr. Presidente da República, o General João Baptista de Oliveira Figueiredo, teria assumido para com a Nação o compromisso de fazer deste País uma democracia. Mas o que notamos, o que flagramos, o que comprovamos no dia-a-dia de nossas discussões, de nossa vivência política, é que vai uma distância cada vez maior entre o discurso e a ação política do Governo e — por que não dizer? — do Sr. Presidente da República, General João Baptista de Oliveira Figueiredo. Senão vejamos: estamos a cerca de seis meses de uma eleição geral — geral é a maneira de dizer, porque ela não inclui a eleição do Presidente da República, que continua a ser escolhido pelos deuses do Olimpo —, uma eleição em que o povo brasileiro deverá escolher os seus governadores de Estado, vice-governadores, senadores, deputados federais, deputados estaduais, prefeitos, vice-prefeitos e vereadores e a esta altura é incrível e profundamente ridículo que o Congresso Nacional ainda esteja discutindo as normas que vão regê-la. Não se pode admitir que isto aconteça num país que, pelo menos a nós, parece adulto, num país que já pretende ser uma potência emergente para o mundo desenvolvido do ponto de vista não só político como econômico, social e cultural.

Então, Sr. Presidente, é para nós profundamente melancólico assomar esta tribuna, como Líder do maior partido de Oposição no Senado Federal, para constatar esta triste realidade, de que o Congresso Nacional se reúne às altas horas da noite para continuar discutindo sobre o óbvio, sobre as normas que deverão rege-

as eleições de 15 de novembro de 1982 e, mais do que isto, que deverão reger os destinos políticos do Brasil.

O Sr. Octacílio Queiroz — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muita honra, nobre Deputado.

O Sr. Octacílio Queiroz — Nobre Senador Humberto Lucena, estou ouvindo com a maior atenção o esclarecido discurso de V. Ex.^a, como ouvi anteriormente o pronunciamento do Senador Paulo Brossard, que do ponto de vista constitucional, exauriu a discussão da matéria com os argumentos mais óbvios e sérios. Mas o que prevejo em tudo isso é que o sistema que aí está, através dessa legislação casuística e antidemocrática, quer assegurar sua continuidade no Governo *ad perpetuam rei memoriam*. Ocasionadamente, Senador Humberto Lucena, lia há pouco o manifesto de um dos grandes partidos políticos do passado, no Brasil, que, em um dos seus itens, contém expressões que se traduzem, com clarividência admirável, no *status quo* que hoje enfrentam a Nação e os partidos políticos, em face desse desejo permanente do Poder dominante, do Poder autoritário e militar. Permite-me que leia um trecho desse manifesto, e V. Ex.^a verificará como reflete a realidade atual. É como se tivéssemos regredido do ponto de vista democrático — como, de fato, regredimos: "Ninguém, em nenhuma sociedade civilizada, ousaria discutir ainda hoje as conveniências da separação entre o poder político público e o poder partidário. O poder partidário faz o poder público, mas o poder público em nenhuma forma deve fazer o poder partidário. No Brasil, a prática que se pode dizer quase uniforme tem consistido precisamente no contrário. É o poder público que faz, ampara, tonifica, aparelha de recursos o poder partidário e dele se refestela, ao qual, por sua vez, descansa e confia a oligarquia." E é dessa forma, "faça e obedeça", perfeitamente organizada, que aí está, em benefício dos que governam. A oligarquia, diz aquele manifesto, é a doença mais grave desta República. Urge, pois, separar o poder público por meio de adequada legislação, que dê aos partidos existência legal, que lhes defina a personalidade, os deveres e as responsabilidades. Os governos não se devem confundir com os partidos, nem os partidos se devem confundir com os governos. Mas o quadro, que aí está, de obediência servil imposta ao PDS, retrata essa situação retroativa, essa situação de descenso e de penumbra na vida democrática brasileira, com esse "pacote" que, infelizmente, será aprovado pela Maioria.

O SR. HUMBERTO LUCENA — As palavras de V. Ex.^a refletem não apenas o pensamento de um Deputado da Oposição — e V. Ex.^a o tem sido com muita proficiência nesta Casa, honrando a cultura da nossa terra — mas também o ponto de vista de um professor universitário, de um estudioso da ciência política, que V. Ex.^a o é.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, inspirado no aparte do nobre Deputado Octacílio Queiroz, prossigo o meu pronunciamento, para afirmar que o Congresso Nacional está numa hora das mais graves que já viveu nos últimos tempos. Talvez, depois do movimento militar de 1964, nunca esta Casa tenha sido chamada a deliberar sobre matéria tão importante. O que pretendem os detentores do Poder, os que aí estão, representando os últimos resquícios do autoritarismo no País, senão consolidar de maneira simplista — e não podemos deixar de assim qualificar — a ditadura? Quando o Governo pretende aumentar de maioria absoluta para 2/3 o *quorum* para reforma da Constituição, evidentemente com isto não só está confessando sua derrota no pleito eleitoral de 15 de novembro, como, por igual, previne-se contra possíveis modificações da Carta outorgada pelos militares em 1969. Ora, é mais do que claro que nós, das Oposições, se vitoriosos como pretendemos ser a 15 de novembro, haveremos de colocar perante nossos pares no Congresso Nacional um projeto amplo de reforma constitucional, que não implicaria naquilo que necessariamente desejarmos, isto é, um novo pacto social, oriundo de uma Assembléa Nacional Constituinte, já que o Governo não tem aceito a nossa tese. Mas abriremos caminho, pelo menos, para uma Constituição que devolva ao Brasil uma democracia realmente plena e autêntica, com absoluto resguardo dos direitos e garantias individuais e sociais, de acordo com nossos foros de civilização.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, se o Governo levanta óbice a esta ampla alteração constitucional, evidentemente é porque já se sente numa situação desfavorável diante do pleito popular de 15 de novembro. V. Ex.^a mesmo — e isto foi aqui dito com todas as letras pelo nobre Deputado Odacir Klein, Líder do PMDB na Câmara — foi dos primeiros a defender a ampla reforma da Constituição, para, então, só após ela cuidar-se de modificar o *quorum* para novas reformas. Todos nós, do ponto de vista teórico do Direito Constitucional, somos favoráveis a que a Constituição seja rígida, isto é, difícil de ser modificada, de ser reformada, mas isso num país que conte com uma democracia plena, com uma democracia autêntica, não com essa pseudodemocracia que aí está, com essa democracia do possível, com essa democracia relativa e autoritária, que não corresponde nem pode corresponder às legítimas aspirações do povo brasileiro.

Nossa primeira recusa à aprovação dessa reforma constitucional, portanto, é justamente a alteração do *quorum* de maioria absoluta para 2/3, porque com isso estaremos vestindo uma camisa-de-força no Congresso Nacional, não neste, mas no que será eleito pela vontade soberana do povo brasileiro em 15 de novembro deste ano. Isso somente se tornaria possível através do consenso, o que é humanamente impossível, diante do autoritarismo vigente. De modo algum poderemos concordar com essa reforma constitucional, não só por essas razões, como também pela pretensão de se querer instituir no Brasil, contrariando toda a nossa tradição republicana, o voto distrital, ainda que misto. O voto distrital representará um retrocesso na nossa representação política, pois...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O tempo de V. Ex.^a está esgotado.

O SR. HUMBERTO LUCENA — ... além de concentrar o poder econômico naquelas zonas onde será instituído, também contribuirá efetivamente para a municipalização da política, de tal modo que as grandes questões, que os grandes problemas nacionais, regionais e estaduais serão postos de lado e passarão a prevalecer os interesses locais, municipais, colocando em pé de igualdade os deputados federais e estaduais e os vereadores. Isto apenas para situar duas questões fundamentais com as quais não transigimos.

Realmente, nós, da Oposição, do PMDB, não admitimos qualquer negociação quanto à alteração do *quorum* para a reforma constitucional de maioria absoluta para 2/3 antes de uma total reformulação do nosso regime, nem tampouco concordamos com a instituição do voto distrital. O restante seria passível de um entendimento.

Mas a intransigência do Governo, do PDS, chegou a tal ponto que estamos hoje diante de uma questão fechada que agride a lei e a Constituição, porque nenhum partido, a meu ver, salvo melhor juízo, pode absolutamente obrigar o seu parlamentar, seja no Senado ou na Câmara, a votar uma matéria que não coincida com as normas estatutárias ou com seus princípios programáticos. Qualquer parlamentar, diante dessa decisão arbitrária e discriminatória, poderá recorrer à Justiça Eleitoral. Neste caso, Sr. Presidente, não tenho dúvida de que o seu direito será garantido.

Com essas palavras deixo aqui posicionada a bancada do PMDB, no Senado Federal, em termos preliminares quanto a essa questão, já que voltaremos a ela durante a discussão da matéria no plenário do Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. Pimenta da Veiga — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Passo à **ORDEM DO DIA**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n.º 25, de 1982, que altera dispositivos da Constituição Federal.

— Dependendo de Parecer da Comissão Mista.

Antes de conceder a palavra ao nobre Deputado Jairo Magalhães, vou decidir a questão de ordem levantada.

O Sr. Pimenta da Veiga — Sr. Presidente, acabo de solicitar a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como?

O Sr. Pimenta da Veiga — Acabo de solicitar a palavra para levantar uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Foi-me um pouco difícil, realmente, ouvir V. Ex.^a enquanto eu falava. Não prestei atenção.

O Sr. Pimenta da Veiga — V. Ex.^a teve tanta presteza em tomar a palavra, logo após o Líder haver terminado a sua oração, que infelizmente não pôde ouvir-me.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Deputado Pimenta da Veiga, não vou dialogar com V. Ex.^a, porque não posso. Estou há quase dois anos sofrendo impedimento por ser Presidente. Se eu quisesse conduzir os trabalhos pressurosamente não estaria ouvindo dezenas de comunicações inadiáveis sobre as Malvinas, sobre a guerra do Líbano e sobre outras coisas, porque o espírito do Regimento claramente diz isso. Então, estou realmente cumprindo o meu horário. Não houve nenhuma forma subreptícia para ganhar tempo. Ao contrário, como afirmei ao Senador Itamar Franco que lhe daria a solução de sua questão de ordem no momento oportuno, que era este, apressei-me a dizer que daria a resposta à questão de ordem de S. Ex.^a Mas se V. Ex.^a quiser usar da palavra, pode fazê-lo.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Gostaria de usá-la, porque é sobre o mesmo tema. Minha questão de ordem se baseia no art. 255 do Regimento do Senado Federal.

Mesmo sabendo, Sr. Presidente, que o que vale numa questão de ordem são seus fundamentos regimentais, não poderia furtar-me neste instante de expender também algumas razões de ordem pessoal, pedindo vênia a V. Ex.^a

Ao chegar a esta Casa, no início da Legislatura, conhecera aqui um Líder apaixonado, um Líder do Governo que levava aos extremos o exercício de suas funções e que era, por isso mesmo, por nós compreendido. Este Líder transformou-se depois no Presidente do Senado Federal, que começamos a admirar pela sua isenção e pela sua imparcialidade na direção dos trabalhos daquela Casa.

Sr. Presidente, foi por isto que com grande tristeza ontem ouvimos, na sessão noturna do Congresso Nacional, a palavra do Senador Passos Pôrto, lendo decisão proferida por V. Ex.^a, qual, no nosso entendimento, é infeliz, irregular, incoerente e, portanto, injusta. V. Ex.^a, no arazoado que fez para decidir, fez acusações indevidas. Acusou o honrado Senador José Fragelli de ter dirigido os trabalhos da Comissão de forma irregular. Lamentavelmente, Sr. Presidente, e já que percebo a dúvida de V. Ex.^a, permito-me ler um trecho da sua fundamentação:

“Quanto à pretendida prorrogação do prazo, apesar de exaustivamente comprovado, através da gravação daquela reunião, que os trabalhos da Comissão não se realizaram com obediência às normas regimentais...”

Sr. Presidente, estive presente, desde o início, à sessão da Comissão Mista e lá fiquei, ao contrário de outros Parlamentares, até o seu encerramento. Sou testemunha de que o eminente Senador José Fragelli teve, durante todo o período em que dirigiu a reunião, a preocupação constante de não se afastar um milímetro sequer dos rigores do Regimento. Assim agiu, inclusive, com os Líderes da Oposição, negando-lhes a palavra, quando, pelo Regimento, poderia tê-la concedido. Mas a sua isenção era tão grande, que preferiu não ficar sujeito à interpretação que poderia ser dada pelos Parlamentares do PDS. Não concedeu, em verdade, a prorrogação pretendida pelo PDS, porque esta era uma decisão sua, pessoal. E aqui desejo lembrar a primeira reunião da Comissão Mista, quando o próprio Presidente sugeriu ao PDS que fosse dado ao Relator mais tempo para apresentar o seu relatório. Todavia, o PDS desistiu, não quis esse prazo, para depois, no último momento, pedi-lo. O Presidente entendeu que, naquela oportunidade, não deveria concedê-lo. Entretanto, V. Ex.^a foi incoerente, Sr. Presidente, porque, no início de sua fundamentação, disse que não quis intrometer-se na competência da Comissão Mista; mas acabou concluindo seu despacho tomando todas as atribuições daquela Comissão, tirando-lhe a sua função básica, que é a de decidir sobre o relatório apresentado pelo Relator.

Sr. Presidente, o art. 255 do Regimento Interno do Senado Federal prescreve:

“Art. 255 — A emenda não adotada pela Comissão poderá ser renovada na discussão, se a proposição for suscetível de ser emendada em plenário.”

Não é o caso, Sr. Presidente. É uma Emenda Constitucional que não pode ser emendada em plenário. Também por esta razão, além de todas as outras já apresentadas aqui, espero que V. Ex.^a reconsidera a decisão adotada e observe o Regimento, para que essa emenda não seja — como muito bem lembrou o Líder do meu partido, Deputado Odacir Klein — doravante conhecida como Emenda Passarinho.

O Sr. José Fragelli — Sr. Presidente, como fui citado, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Perdão, V. Ex.^a não foi citado de maneira insultuosa. Citado fui eu, e de maneira que corresponde a uma censura que o Deputado me fez. E em nenhum momento tive a idéia de alcançar a forma, Senador José Fragelli, pela qual se conduz. Cabe a mim, e a citação pessoal que enseja explicação pessoal é fato concreto e fato concreto que significa necessidade de defender-se o citado. Não me parece que V. Ex.^a tenha que se defender de acusação, porque nenhuma lhe foi feita pelo Deputado Pimenta da Veiga.

O Sr. José Fragelli — Mas pela referência que fez o Deputado à decisão de V. Ex.^a, de uma maneira ou de outra não deixou de envolver a minha atuação como Presidente daquela Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Lastimo, nobre Senador José Fragelli, mas não encontro amparo regimental para dar a V. Ex.^a a palavra para uma explicação pessoal.

O Sr. José Fragelli — Em momento oportuno voltarei a essa apreciação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Srs. Congressistas, não diria que estou surpreendido. Tenho que dar uma decisão agora e V. Ex.^as me darão a oportunidade de fazê-lo. Diria apenas que me sinto chocado. Quando John Adams, em 1875, numa con-

venção do exército continental dos Estados Unidos, dirigiu-se aos convencionais e disse que dali deveria sair um comandante do exército, o presidente da convenção, certo de que seria ele, exatamente, o escolhido, sorria largamente até o instante em que Adams disse que ali se encontrava George Washington, que deveria ser o comandante do exército. Washington se retirou subitamente e alguém lhe perguntou por que agia assim. Ele disse: aqui comece exatamente o declínio da minha reputação. Escolhido, a partir deste momento começa o declínio da reputação.

O nobre Deputado Odacir Klein, hoje ainda, pela manhã, fez a mesma consideração que agora, com mau gosto, S. Ex.^a e o nobre Deputado Pimenta da Veiga, ambos tão cavalheirescos, pretendem acrescentar ao meu nome, como uma espécie de apodo a uma determinada decisão tomada. Sempre tenho procurado, até aqui, conduzir as sessões do Congresso Nacional com isenção, e não fugirei dessa determinação, quer pelo desejo de agradar, quer pelo medo de sofrer incompreensões. Não houve, em nenhum momento, desde que me encontrava em Belém do Pará, quando conheci a matéria, qualquer recomendação minha que se traduzisse por parti pris. Ao contrário, socorri-me da assessoria-geral da Mesa, recomendando, desde Belém, que o exame fosse feito da maneira mais isenta possível, irrepreensivelmente isenta. E quando aqui cheguei, no domingo, não fiz outra coisa senão entrar pela madrugada, estudando as informações que a assessoria me prestava. Ouvi, Srs. Deputados e Srs. Senadores, a gravação, de quase seis horas de duração. E quando eu digo, embora exaustivamente comprovado através da gravação daquela reunião, que os trabalhos da Comissão não se realizaram obedientes às normas regimentais, digo e afirmo não para atingir o Presidente da Comissão, digo e afirmo porque o que ouvi, em matéria de comportamento, quer do meu partido, quer do partido de oposição, mostrou claramente que o Presidente por várias vezes foi até atingido na sua autoridade. O próprio Senador Passos Porto fez uma declaração pública de censura ao meu partido, ao qual atribuiu a responsabilidade pelo fato de agora caber a mim esta decisão. Se há crítica pelo que fiz ao Senador Fragelli, meu antigo companheiro de partido, hoje homem de oposição, a quem respeito e de quem naturalmente divirjo quando posso, mas não como Presidente da Casa, é apenas porque, sendo S. Ex.^a o que não sou — eu, um tocador de tambor, ele, um jurista — e sabendo S. Ex.^a que a Constituição Federal foi modificada no trato exatamente da proposta de emenda à Constituição; que o artigo que cito de memória, art. 48, se não me engano, modificou a redação do antigo artigo, e, ao invés de fazer com que pela Emenda Constitucional n.º 1 as propostas de emenda à Constituição tivessem apenas 60 dias de tramitação em lugar dos 90 dias, esse entendimento, ao alvedrio exclusivo do Presidente da Comissão, poderia conduzir S. Ex.^a a aceitar, se o quisesse, a prorrogação do tempo, pois nenhum prejuízo traria aos trabalhos do Congresso. Por quê? Porque sendo a antiga redação do art. 48 correspondente a 60 dias de prazo, o Regimento Comum, atendendo-se a este prazo pelo meio o dividiu, de modo a conceder à Comissão 30 dias. Portanto, os 30 dias estão precisamente caracterizados como metade do tempo. Metade do tempo, agora, seria 45 dias. Mas o meu sentimento ético fez com que eu não ferisse a decisão tomada pelo meu colega de Senado, companheiro de Congresso.

E desci então à análise da segunda parte do recurso do PDS. Se se dissesse que era imperativo ao nobre Senador aplicar os 30 dias no capítulo 3.º, que trata de proposta de emenda à Constituição, então também seria aplicado o art. 84, que diz, verbis:

“Considerar-se-á prejudicada a proposta se não se complementar a sua apreciação no prazo de 60 dias fixado no art. 48 da Constituição.”

Então, se não se corrigir o Regimento, se não se atualizar o Regimento diante da modificação da Constituição, eu faria o sub-regimento prevalecer sobre a Constituição. E eu, que não sou jurista, não cometeria esta heresia. Este foi o único reparo que fiz, submetendo-me, entretanto, à decisão de S. Ex.^a

Passo, porém, à segunda parte do problema em causa. Em nenhum momento perdi a convicção de que decidia com justiça. Ao contrário do que disse o elegante parlamentar Pimenta da Veiga — e digo elegante na forma de se conduzir — não fui injusto, arbitrário ou violento. Os que fazem o Direito, os doutores em leis — e os há às dezenas nesta Casa — sabem que o Supremo Tribunal Federal decide quase sempre por maioria. De modo que a hermenéutica, a interpretação da lei não é privilégio de uma só cabeça, de um só cérebro, nem privilégio, sequer, de maior ou menor cultura ou erudição. Para mim, a questão é muito clara, e ficou mais clara ainda quando me socorri das praxes existentes nesta Casa.

Por isso, neste momento, englobo as questões de ordem do nobre Senador Itamar Franco e do nobre Deputado Odacir Klein, que, em essência, são iguais, embora o nobre Deputado ao falar, na manhã de hoje, não a tenha formulado como tal, mas sim como exortação ao Presidente para que modificasse a sua decisão.

Preconceito já há, prejuízo já há: é justamente quando se atribui decisão irregular e se pretende atingir-me com um apelido que não me cabe.

Passo a analisar a oração fundamentada, em linhas gerais, do nobre Deputado Odacir Klein e, consequentemente, do ilustre Senador Itamar Franco. Acho que as razões podem ser assim sumariadas:

"O Regimento Comum estabelece, no referente às propostas de emenda à Constituição, prazo de oito dias para a apresentação de emendas perante a Comissão Mista."

Expõe ainda o Regimento que o parecer da Comissão restringe-se à exclusivamente ao exame da proposta e das emendas assim apresentadas, não podendo, portanto, inovar.

A Comissão tem prazo regimental para funcionar. No presente caso o Relator apresentou o seu relatório, o seu voto, que concluiu por um substitutivo. Esse relatório, em virtude da obstrução verificada, não foi votado pela Comissão. Não tendo havido votação da matéria proposta pelo Relator, não há parecer do Relator nem substitutivo da Comissão e, em consequência, esse substitutivo não poderá ser colocado em votação no Plenário. São razões fundamentais apresentadas na questão de ordem. Concluiu o nobre Líder do PMDB exortando esta Presidência a rever sua decisão, no sentido de não ser votado em plenário o substitutivo do Relator, uma vez que ele não é emenda apresentada tempestivamente nos 8 dias, não é substitutivo aprovado na Comissão nem é substitutivo da Comissão.

Inteiramente de acordo com a parte preliminar do raciocínio do nobre Líder Odacir Klein e do Senador Itamar Franco. Não há parecer da Comissão. A Comissão foi inconclusa e, por ser inconclusa, o Regimento Comum sabiamente provê os meios para corrigir essa inconclusão, na qual não me detenho para saber se ela foi consequência de desídia, se foi consequência de atitude proposital ou se foi consequência de impossibilidade. Não me interessa a razão. Interessa que ela foi inconclusa. E em ela sendo inconclusa, diz o art. 20 do Regimento, aquele no qual me baseei, exatamente, tantas vezes citado aqui:

"Esgotado o prazo destinado aos trabalhos da Comissão sem apresentação do parecer, este deverá ser proferido oralmente, em plenário, por ocasião da discussão da matéria."

O Deputado Odacir Klein, ao sustentar a sua argumentação, declarou que este artigo não se aplicava à espécie, pois que a espécie é regida e disciplinada em capítulo próprio. Ora, com perdão de V. Ex.^a, que é um brilhante jurista, eu me arrisco a entrar nas trevas do meu desconhecimento, para raciocinar apenas de maneira formal.

O Título III do Regimento Comum diz: "Das Comissões Mistas". Não diz: Das Comissões Mistas menos aquelas que discutam matéria correspondente a proposta de emenda à Constituição. Portanto, ele se aplica no todo do Regimento, embora um capítulo específico do Regimento trate de proposta de emenda à Constituição e, neste caso, trata do encaminhamento, da preferência, dos prazos, mas não da forma metodológica pela qual a Comissão Mista trabalha. É a mesma. É perfeitamente a mesma. Parecer não existe. Por que não existe parecer? Porque, lido pelo nobre Deputado Jairo Magalhães seu relatório — o Regimento do Senado também é claríssimo a esse respeito — uma vez lido o relatório, se ele tiver a adesão da maioria da Comissão, transforma-se em parecer. Essa adesão da maioria só poderia ser por votação. Não houve votação, não houve parecer da Comissão. Para sanar o inconveniente de os Congressistas chegarem aqui para discutir matéria que não foi instruída — chegariam os Congressistas para votar o quê, se a Comissão, que deveria cumprir seu dever, não o cumpriu por esta ou aquela razão — o Regimento prevê o recurso de se designar um Relator que fará o relatório oralmente. Aí, então, no meu entendimento, a Comissão, que é muito menos do que o Plenário, passa a ser substituída pelo imenso Plenário. Nesse imenso Plenário, as atribuições que cabem ao Relator na Comissão, cabem no plenário, e tanto tem sido assim que vou ler:

"Justificando a decisão proferida sobre o requerimento que provocou a questão de ordem, esta Presidência fez referência expressa aos dispositivos regimentais a que já me referi — o art. 20 e o parágrafo único do art. 13 do mesmo Regimento que diz:

"O parecer do Relator" — note-se, parecer, não relatório ou voto, parecer — "será conclusivo e conterá, obrigatoriamente, a sua fundamentação".

Não especificando o Regimento Comum, detalhadamente, como poderá o Relator apresentar as conclusões de seu parecer, a decisão voltou-se para o art. 163 do Regimento Interno do Senado, primeiro subsidiário daquele Regimento, que estabelece:

"Art. 163. Se o parecer" — faço parênteses, parecer, não relatório ou voto — "concluir pela apresentação de requerimento, projeto ou emenda, o texto respectivo deverá ser remetido à Mesa, por escrito, assinado pelo Relator."

A decisão fez ainda referência ao § 5º do art. 270 do Regimento do Senado que cataloga o substitutivo como emenda, ao dispor:

"A emenda que substituir integralmente o projeto terá, em seguida ao número, entre parênteses, a indicação 'substitutivo' — o que de raspão já responde à última questão de ordem formulada pelo nobre e elegante Deputado Pimenta da Veiga."

Estas as disposições regimentais invocadas por esta Presidência para decidir, se for o caso, pela aceitação de substitutivo que venha a ser apresentado pelo Relator em parecer oral.

Verifica-se, portanto, que procedem as argumentações do nobre Deputado Odacir Klein quanto a, no âmbito da Comissão, o Relator apresentar apenas um relatório ou um voto que, se aprovado pelo órgão técnico, passará a constituir parecer. Entretanto, o mesmo não ocorre no âmbito do Plenário do Congresso Nacional, quando este relatório ou voto deixa de existir para constituir-se em parecer.

Restam a serem examinadas, na intervenção do nobre Deputado — estou-me referindo mais a ele, nobre Senador Itamar Franco, porque, com o encerramento da sessão da manhã de hoje, pude recolher as notas taquigráficas do discurso do Deputado Odacir Klein e trabalhar na minha resposta, mas ela é muito semelhante à de V. Ex.^a, nobre Senador por Minas Gerais — "a alegação da imprevidência da emenda substitutiva por não ter sido apresentada no prazo de 8 dias, conforme o estabelecido no caput do art. 11 do Regimento Comum, e a impossibilidade de inovações porventura nela introduzidas, o que nos leva, agora, não só às normas regimentais, mas também e principalmente ao que o Congresso Nacional, reiteradamente, tem admitido como jurisprudência maciça e pacífica, calcada em interpretação extensiva das disposições da lei interna.

Cabe esclarecer que o prazo de apresentação de emendas é norma que se aplica a outras proposições que devem ser apreciadas pelo Congresso Nacional em sessão conjunta e não apenas às proposições de emenda à Constituição. E o Congresso Nacional, em várias oportunidades, tem aprovado, sem qualquer contestação — sem qualquer contestação e sem que o Presidente da Casa tivesse merecido a censura indevida que acaba de receber, "inclusive com a participação dos ilustres parlamentares que integram a Oposição" — e refiro-me agora especificamente aos próprios líderes da Oposição — emendas, substitutivas ou não, oferecidas como conclusão de parecer oral."

V. Ex.^{as} querem exemplos? Iremos aos exemplos. Pode ser citado o Projeto de Lei n.º 16, de 1981, que dispõe sobre o parcelamento especial de débitos no âmbito da Previdência e Assistência Social e altera o prazo de validade do certificado de quitação. Aprovado, nos termos do substitutivo do Relator, na sessão conjunta realizada às 11:00 horas do dia 3 de março de 1981. É um exemplo. É o Projeto de Lei n.º 3, de 1981, que fixa os valores de vencimento ou salário do Grupo Atividade Aeroespacial do Serviço Civil do Poder Executivo, e dá outras providências. Aprovado com emenda do Relator, oferecida em parecer oral na sessão conjunta realizada às 18:30 horas do dia 28 de março de 1981.

Quanto às inovações — e aqui estendo a resposta ao nobre Deputado Pimenta da Veiga — que, no dizer do nobre Deputado, no referente à proposta de emenda à Constituição, não pode ser introduzidas nem mesmo em parecer oferecido pela Comissão Mista à vista do disposto no art. 7º do Regimento Comum, é de se lembrar que essas disposições, por consenso das Lideranças e pela aceitação pacífica do Plenário, têm sido aplicadas desde quando o saudoso Senador Accioly Filho elaborou o parecer da proposta de emenda à Constituição sobre a Reforma do Judiciário, em 1977, em consonância com o estabelecido no art. 16, caput do mesmo Regimento Comum, que dispõe:

"O Parecer da Comissão poderá concluir pela aprovação, total ou parcial, ou rejeição da matéria, bem como pela apresentação de substitutivo, emendas e subemendas."

Assim, foram submetidas ao Plenário do Congresso Nacional, com inovações introduzidas pelas Comissões Mistas, várias proposições de emenda à Constituição, e vou citá-las: a própria proposta de Reforma do Judiciário, ainda há pouco chamada à baila que, embora tendo sido, no mérito, rejeitada, foi submetida ao Plenário, e ainda as propostas de emenda à Constituição n.º 2, de 1978; n.º 16, de 1980, que tramitou em conjunto com as de n.º 20 a 25; n.º 86, de 1980; n.º 11, de 1981, que tramitou em conjunto com as de n.º 13, de 1981, e n.º 45, de 1981, na apreciação das quais as respectivas Comissões Mistas concluíram por substitutivo ou emenda isolada, alterando os textos a elas propostos.

Dei a minha interpretação e chamei a meu respaldo a praxe executada nesta Casa, sem discrepância entre Oposição e Governo.

Por estas razões, a Presidência deixa de acolher a exortação feita pelos nobres Deputados e decide contrariamente à questão de ordem levantada pelo nobre Líder, Senador Itamar Franco, para receber, se for o caso, o substitutivo a ser apresentado como conclusão do parecer oral do Relator, desde que formalizado nos termos do artigo 75 do Regimento Comum, com as assinaturas de, no mínimo, 1/3 dos membros de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

Quanto ao perigo de, neste ano eleitoral, pretender-se caracterizar este "pacote", projeto ou o que seja, dando-se-lhe o apelido de Passarinho, é tão descabida a formulação quanto se prova claramente que não fui eu que o elaborei.

Apenas se discrepa de uma interpretação. Mas não será a primeira vez que o meu sobrenome Passarinho tem sido utilizado de maneira que me agrada também.

Esta é a decisão da questão de ordem. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Nobre Deputado, para uma questão de ordem?

O Sr. Itamar Franco — Para recorrer da decisão de V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Nobre Senador, não é possível recorrer. O Regimento não permite recursos.

O Sr. Itamar Franco — Permita-me V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Ouço V. Ex.^a

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Sem revisão do orador) — Não quero nem fundamentar novamente, dizendo que estranho a decisão de V. Ex.^a Abrirá V. Ex.^a um precedente gravíssimo em permitindo que qualquer parlamentar, numa Comissão Mista, recorra diretamente ao Presidente do Congresso Nacional, passando por cima inclusive da autoridade do Presidente da Comissão. Não quero nem argumentar com V. Ex.^a, mais uma vez, porque já o fiz devidamente, que o Regimento Comum é bastante conclusivo e não caberia a V. Ex.^a buscar subsídios no Regimento do Senado Federal. Mas o Regimento Comum do Congresso Nacional, Sr. Presidente, permite-me recorrer da decisão de V. Ex.^a Como eu fundamentei a minha questão de ordem em dispositivos constitucionais, recordaria a V. Ex.^a, com o devido respeito, que o art. 132 diz o seguinte:

"É irrecorribel a decisão da Presidência em questão de ordem, salvo se estiver relacionada com dispositivo constitucional", que é o caso da minha fundamentação, com o devido respeito a V. Ex.^a

§ 1º Apresentado o recurso, que não terá efeito suspensivo, o Presidente, *ex officio* ou por proposta do recorrente" — e é o caso — "deferida pelo Plenário, remeterá a matéria à Comissão de Constituição e Justiça da Casa a que pertencer o recorrente."

Fundamentado no Regimento Comum do Congresso Nacional, recorro a V. Ex.^a da sua decisão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Nobre Senador Itamar Franco, o apreço que esta Presidência tem por V. Ex.^a é inultrapassável. V. Ex.^a sabe disso. Quando V. Ex.^a argui com questão constitucional, não seréi eu que vou discutir, embora sejamos ambos jejunos na matéria. Serve-se V. Ex.^a do art. 132, quando ele diz: "... salvo se estiver relacionado com dispositivo constitucional."

Por uma interpretação amplo senso, V. Ex.^a diria que estamos tratando de Emenda à Constituição, e a matéria será pertinente. Mas fora disso...

O SR. ITAMAR FRANCO — Perdão, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Verifiquemos se a minha mediocridade pode chegar pelo menos para interpretar o pensamento de V. Ex.^a

O SR. ITAMAR FRANCO — Se V. Ex.^a fosse mediocre não chegaria a Presidente do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Afora isso, V. Ex.^a ainda acrescentou razões de natureza constitucional. Muito bem. Acolho o recurso de V. Ex.^a, baseado no § 1º do mesmo artigo, que diz:

"Apresentado o recurso, que não terá efeito suspensivo, o Presidente, *ex officio* ou por proposta do recorrente, deferida pelo Plenário, remeterá a matéria à Comissão de Constituição e Justiça da Casa a que pertencer o recorrente."

Conseqüentemente, não preciso submetê-lo. Faço-o de ofício e remeto o recurso à Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal.

O SR. ITAMAR FRANCO — De qualquer forma, é uma decisão que V. Ex.^a toma estribada no Regimento, no qual eu tinha razão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Relator...

O Sr. Humberto Lucena — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — ... Deputado Jairo Magalhães, para proferir o parecer.

Como já concedi a palavra ao Relator, vou consultá-lo e V. Ex.^a levantará a questão de ordem.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Peço ao Relator, a quem já havia concedido a palavra, que leia o seu relatório, que concorde em permitir, estando a palavra com V. Ex.^a, que o nobre Líder Humberto Lucena levante questão de ordem.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Sr. Presidente, já vamos para 22 horas e 30 minutos e o prazo de funcionamento da presente sessão tornou-se exíguo, diante do que não vejo como retardar a apresentação do parecer para o qual fui convocado por V. Ex.^a

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Poder Executivo...

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, antes de V. Ex.^a conceder a palavra ao Relator, eu pedi a questão de ordem.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — ... remeteu ao Congresso a mensagem referente à proposta de Emenda à Constituição n.º 25/82, à qual foram anexadas as de n.ºs 27 e 30/82.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, eu pedi a questão de ordem antes de V. Ex.^a dar a palavra ao Relator.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Deputado Jairo Magalhães, peço a V. Ex.^a que interrompa a leitura do parecer por um momento.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, eu pedi a questão de ordem antes de V. Ex.^a dar a palavra ao Relator.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — V. Ex.^a pode ter pedido a questão de ordem, mas naquele momento eu estava dando a palavra ao Relator. V. Ex.^a é um homem de lhaneza no trato.

O Sr. Humberto Lucena — Eu pedi anteriormente a palavra a V. Ex.^a para uma questão de ordem. V. Ex.^a suspenda a sessão e consulte a taquigrafia.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — V. Ex.^a me desculpe, mas não uso de artimanhas.

O Sr. Humberto Lucena — Mas eu pedi a questão de ordem antes. Suspenda a sessão e consulte a taquigrafia. Eu pedi a questão de ordem antes de V. Ex.^a dar a palavra ao nobre Relator.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A questão de ordem de V. Ex.^a não pode ser de tal natureza que ela seja prejudicada, se não for proferida imediatamente. Ouviremos o Sr. Relator e em seguida darei a palavra a V. Ex.^a

O SR. JAIRO MAGALHÃES (PDS — MG. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, retomo a palavra, já que V. Ex.^a não a concedeu a qualquer dos postulantes.

O Poder Executivo remeteu ao Congresso Nacional a Mensagem referente à Proposta de Emenda à Constituição Federal de n.º 25/82, à qual foram anexadas as de n.ºs 27 e 30/82.

A Proposta representa, em última análise, o atendimento a postulações que, ao longo do tempo, vêm sendo feitas não só pelos Partidos como também pelos parlamentares, estes através de inúmeras proposições.

É proposto, fundamentalmente, o seguinte:

1) Autoconvocação do Congresso Nacional — Propõe-se que o Congresso Nacional possa ser convocado por 2/3 dos membros de cada Casa.

Trata-se do aproveitamento da redação dada pela Proposta de Emenda à Constituição n.º 59/80, apresentada à consideração do Congresso através de expressivos nomes das Casas Legislativas, sob a égide do saudoso Deputado Djalma Marinho, acompanhado de Flávio Marcílio, Célio Borja, Odacir Klein, Pimenta da Veiga, Roberto Freire, Luiz Viana Filho, José Lins, Aloysio Chaves, Tancredo Neves, Franco Montoro e Itamar Franco, entre tantos outros não menos ilustres e mais modestamente este Relator.

2) Da mesma forma, a redação dada ao § 5º do art. 32, referente aos crimes de Segurança Nacional, encontra respaldo naquela proposição.

3) O aumento do número de deputados é o atendimento ao anseio de uma expressiva maioria de parlamentares que apoiavam a denominada Emenda Moacyr Dalla.

4) A não aplicação da exigência constitucional de obtenção de 5% do eleitorado, na eleição, distribuídos em 9 (nove) Estados, sendo 3% em cada um, nada mais representa que a postulação feita pelos chamados pequenos partidos, ao Governo, face o pequeno lapso de tempo existente entre a vigência da norma e o pleito.

5) A nova sistemática na aprovação dos Projetos do Executivo, para os quais tenha sido solicitado prazo especial de tramitação, é um atendimento parcial do que foi sugerido na Proposta de Emenda n.º 59/80, eis que amplia o prazo do decurso para mais cinco sessões subsequentes em dias sucessivos após vencido o prazo inicial com a inclusão automática do projeto na Ordem do Dia, em regime de urgência.

6) No que se refere às imunidades parlamentares, a Proposta procura concretizar providências que estabelecem normas inovadoras no dispositivo constitucional competente procurando-se alcançar uma nova experiência.

A inviolabilidade assegurada ao parlamentar no caput do art. 32 da Constituição Federal somente não abrange os chamados crimes contra a honra, não mais fazendo referência aos crimes contra a segurança nacional.

Por outro lado, no que a proposta ressalva da inviolabilidade — crimes contra a honra — há com certeza o propósito de reprimir abusos no que concerne a esses crimes, e encontra paradigma em constituições modernas e pronunciamentos de exequetas e dos próprios Tribunais do nosso País.

A Professora FERNANDA DIAS MENEZES, filha do ex-deputado DIAS MENEZES, em sua tese de Mestrado apresentada à Faculdade de Direito de São Paulo, publicada pela Câmara dos Deputados, manifesta-se:

"Dir-se-ia que subjetiva é a conceituação dos delitos que atingem a honra e que contra a sua exclusão do manto imunitório não nos insurgimos. O certo é que nos parece difícil admitir que a honra alheia seja matéria afimante à função parlamentar, cujo desempenho a inviolabilidade visa favorecer."

De igual forma, não se pode desconhecer o trecho do voto do Ministro CORDEIRO GUERRA no Supremo Tribunal Federal, em que se discutiu a exegese do art. 32:

"Ao contrário do que se procura sustentar que a exceção prevista no art. 32 (casos de injúria, difamação ou calúnia) é antidemocrática ou inaceitável — lembro que a Declaração Universal dos Direitos do Homem, aprovada a 10 de dezembro de 1948, em Paris, no seu art. 12 diz: ninguém será sujeito a interferências na sua vida privada, na sua família, no seu lar ou na sua correspondência, nem a ataques à sua honra e reputação. Todo homem tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.

Assim, nossa Constituição, antes de ser restritiva, consagra o princípio da defesa da honra de todos os cidadãos. Para persuadir não é preciso injuriar."

Relativamente à imunidade processual, "a proposta visa excluir do texto constitucional o princípio da improcessabilidade dos deputados e senadores, sem prévia licença da respectiva Câmara, substituindo-o, no entanto, por novos mecanismos mais eficazes e adequados ao nosso tempo. A Câmara e o Senado ficam investidos, pela Proposta, de competência discricionária para sustar o processo contra qualquer de seus membros, condicionada a decisão à iniciativa da Mesa competente e ao quorum da maioria absoluta" nos termos da Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Justiça.

7) Redução dos prazos de desincompatibilização constantes do art. 151 — Procura-se ajustar a matéria à realidade. Os prazos fixados pela Emenda Constitucional n.º 19/81 foram desnecessariamente longos para o caso.

8) Instituição do voto distrital misto a partir de 1986 e na forma que a lei estabelecer — Propõe-se a introdução, no texto constitucional, do sistema distrital misto para a eleição dos deputados federais. Trata-se realmente de matéria polêmica, eis que encontra respaldo doutrinário por parte de grande corrente de estudiosos da ciência política e também é combatida por outras. Na área parlamentar contemporânea, lembramos Milton Campos, Oscar Dias Corrêa, Franco Montoro e Gustavo Capanema, dentre os que propuseram o instituto sob as mais variadas formas.

A limitação do recrutamento de candidatos a uma área restrita, a um pequeno círculo, tem a grande vantagem de facilitar a comunicação do eleitor com o eleito, aproximando o eleitor do candidato, o que torna mais autêntica a representação. Cada deputado eleito pelo sistema distrital majoritário representa uma

comunidade definida. Sua adoção em conciliação com a representação proporcional foi sugerida pelo eminentíssimo historiador e publicista JOÃO CAMILO DE OLIVEIRA TORRES, que apontava dois objetivos principais para esta conciliação: "baratear as eleições e, pois, criar ambiente para o combate à corrupção; estabelecer uma relação efetiva entre o corpo eleitoral e o corpo representativo, de modo a saber o eleitor quem elegerá e o que representa". Ainda com vantagem do sistema distrital, considera o mesmo autor o fato de que ele "diminui a massificação do povo, reduzindo o eleitorado ao ideal clássico: associações para determinados fins; anula a influência da propaganda e de outros fatores semelhantes. Além disso, reduzindo o número de candidatos, facilita a escolha do eleitor consciente, que não ficaria, como hoje, perplexo em face da multidão de candidatos".

Mantendo a proposta, além do voto majoritário, o proporcional, ficará assegurada a representação das minorias com uma distribuição gradativa das tendências do eleitorado.

Não obstante, a aplicação da nova sistemática ainda nas eleições de 15 de novembro do corrente ano seria prematura, bem como o estabelecimento na Constituição do modus a ser adotado. Por isso, estabeleceu-se que a lei ordinária disporá a respeito e a aplicação do sistema só se dará em 1986.

Necessário se faz salientar, no entanto, que na elaboração da lei ordinária, levando-se em conta as propaladas e abalizadas manifestações expendidas na matéria, pesará a conclusão de que o distrito eleitoral e a sublegenda não se compatibilizam. E, daí, cada Partido só comparecerá ao pleito, nesse território, com apenas um candidato e o respectivo suplente.

9) Descoincidência do pleito municipal com as eleições gerais. Propõe-se a descoincidência do pleito municipal com as eleições gerais do País, eis que, realmente, o eleitor e candidatos ficariam sobre carregados se ficasse mantida a coincidência atual. Para isso, fica fixado excepcionalmente um mandato de cinco anos para os Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores a serem eleitos em 1982.

10) Ampliação do quorum para aprovação de emendas constitucionais, para 2/3 — A proposta atende, nesse particular, a um imperativo imposto pela natureza das Constituições, as quais devem ser dotadas de uma relativa rigidez que lhes assegure uma certa estabilidade. A exigência da Constituição vigente para ser emendada (apenas maioria absoluta dos membros das duas Casas do Congresso) torna o processo de aprovação de emendas semelhante ao das leis complementares. É da tradição de nossas Constituições cercar de cautelas o poder de emendar o texto constitucional.

EMENDAS PERANTE A COMISSÃO

Foram apresentadas à Proposta, e despachadas pelo Presidente da Comissão ao Relator, nove emendas, as quais passamos a relatar:

Autores: Deputado Flávio Marcílio e outros.

A emenda visa a alteração de vários dispositivos constitucionais:

1) Autoconvocação por metade dos membros da Câmara ou do Senado Federal.

Pretende a proposta que a autoconvocação se faça a requerimento de metade dos membros de cada Casa. Entendemos que a proposta do Governo melhor dispõe sobre a matéria. A Câmara dos Deputados regularmente delibera com a presença da maioria absoluta e em outros casos, especificamente qualificados, com o voto da maioria absoluta. Nunca com a metade dos seus membros, o que presume o empate. No caso, trata-se de uma situação especialíssima para a qual deve existir uma decisão decorrente de um consenso interpartidário e não apenas de uma bancada majoritária.

É bom que se lembre da tramitação da Proposta de Emenda à Constituição n.º 59/80, em que a fórmula da autoconvocação por 2/3 dos membros de cada Casa foi adotada pelos propositores e aceita pelos mais ilustres membros da Oposição e do partido situacionista componentes da Comissão Mista. Portanto, sente-se o relator muito à vontade para não adotar a emenda.

2) Acrescenta ao art. 29 dois incisos e altera a redação do caput do mesmo.

Não vemos necessidade na alteração proposta, eis que o disposto na redação atual já define bem a matéria.

Alterações ao art. 30

Inspirados na emenda, estamos modificando a letra d do art. 30 para que se viabilizem, mais amplamente, os pedidos de informações ao Executivo.

Somos, ainda, pela alteração da letra *g* do mesmo dispositivo, para que se eliminem as restrições pertinentes a missões temporárias do parlamentar no exterior.

Por último, retiramos do art. 30 as letras *b* e *f*, disposições restritivas hoje à ação parlamentar.

A partir dessas eliminações, qualquer das Casas do Congresso Nacional poderá, a critério seu, realizar mais de uma sessão ordinária por dia. E, no que tange às CPIs, a Câmara e o Senado não mais estarão condicionados, quer quanto ao seu funcionamento na sede do Congresso quer quanto a recursos para apoio às suas atividades.

3) **Imunidades e inviolabilidades.** A matéria já foi por nós analisada no Relatório.

4) **Supressão da infidelidade partidária por abandono de partido.** A Constituição Federal consagra o partido político como o veículo, através do qual a política é exercida no País, chegando a destiná-lo um Capítulo.

Por outro lado, o nosso sistema representativo se baseia no funcionamento dos partidos. Como, então, não os prestigiar? Como aceitar que o Deputado ou Senador possa eleger-se por um partido, dele, inclusive, utilizar-se através da legenda para completar o quociente eleitoral não atingido, e, depois, simplesmente abandoná-lo sem qualquer impedimento?

A propósito, disse João Mangabeira, cujos predicados mais do que nós poderão atentar os nobres subscritores da própria emenda:

"Se a Constituição assegura a representação proporcional dos partidos nacionais na composição da Câmara, disso decorrem deveres para partidos e partidários. Se o Deputado eleito por um partido dele é expulso ou o abandona, e conserva o mandato que por ele obteve, a representação proporcional que a Constituição assegurou está falseada. Seria o caso da lei declarar tal procedimento incompatível com o decoro parlamentar. Se a lei assim declarasse, creio que ninguém teria tal procedimento, pela certeza de que a Câmara respectiva lhe imporia a pena do § 2º do art. 48 da Constituição.

Se a Constituição assegura a existência e a representação proporcional dos partidos nacionais nas Assembléias Legislativas, se o povo não pode eleger senão representantes de partido, óbvio que estes se obrigam a cumprir o programa partidário, sob pena de se tratar com o mais afrontoso desprezo o sufrágio eleitoral e de transformar-se a eleição numa cilada. Qualquer pessoa é livre de entrar ou sair de um partido. Não é livre, porém, como representante desse partido, de votar contra os princípios articulados no seu programa ou as deliberações regularmente tomadas em suas convenções sob pena de falsear o espírito do nosso regime, numa de suas bases vitais.

A eleição da Câmara dos Deputados pelo sistema proporcional e a existência de partidos nacionais, cuja representação proporcional a Constituição lhes assegura, são princípios fundamentais do nosso regime. Assim, o eleitor vota, pelo Código atual, na legenda de um partido ou nos candidatos que este registrou. Votando numa ou noutras, ele vota de fato e em substância no partido que escolheu, com um programa previamente registrado. O voto é uma adesão a esse programa. Se, portanto, o representante vota contra o programa do partido sob cuja legenda se elegeu, tal representante afronta o regime constitucional e subverte e despreza os princípios cardinais de sua representação. Esse procedimento poderá, sem dúvida, ser, por lei, capitulado, como incompatível com o decoro parlamentar."

Por outro lado, a nova redação proposta para o § 5º do art. 152 parece-nos imperfeita. É que a regra do dispositivo em tela é a perda da filiação partidária; no entanto, ao final, ressalva àqueles que deixam o partido sob cuja legenda se elegeram para participar da fundação de novo partido. Ora, a redação desse dispositivo, com a ressalva final, teria sentido dentro do enfoque atual: "Perderá o mandato ou deixarem o partido salvo se participarem como fundadores isto é, perderá o mandato o parlamentar que deixar o partido, salvo (não perderá) se fundar novo partido.

Na proposta do ilustre parlamentar há assim uma certa incoerência nos termos da redação levando-nos a concluir que o congressista poderia ficar filiado a dois Partidos a um só tempo.

5) **Inclusão dos cargos de Governadores do Distrito Federal e Territórios e Secretário de Território e alteração da redação do mesmo dispositivo (art. 36).**

Somos favoráveis à inclusão do cargo de Governador do Distrito Federal e Territórios dentre os que podem ser exercidos pelo parlamentar sem a perda do mandato. Quanto aos Secretários de Territórios, entendemos não ser procedente a postulação.

No que se refere ao apêndice "não podendo dela desistir" relacionado com a licença solicitada pelo Deputado para trato de doença ou para interesses particulares, julgamos desnecessários, pois a regra é dada pelo próprio dispositivo. Ora, há uma severa combinação de perda do mandato para a licença com menos de cento e vinte dias. Portanto, é inteiramente inócuo a ressalva, pois, se o parlamentar se licencia por cento e vinte dias e dela desiste, a licença torna-se por prazo inferior ao estabelecido, o que ocasiona a perda do seu mandato.

Por essa razão, é evidente que não poderemos adotar a emenda.

6) **Competência privativa para elaborar projetos de lei que criem ou extingam cargos de seus serviços e fixem os respectivos vencimentos.**

A alteração como foi proposta não nos parece positiva. Hoje, o texto constitucional dá à Câmara a privacidade para propor projetos de lei dessa natureza.

Alterar o verbo propor por elaborar, no caso, pouco modifica, eis que o texto continua a referir-se a projeto de lei; portanto, sujeito à sanção.

Se o autor pretendeu dar à Câmara a exclusiva competência para tratar da matéria, independentemente do Poder Executivo, através da sanção, deveria ter-se referido a Projeto de Resolução conforme vigente na Constituição de 1946.

7) **Decurso de prazo para aprovação de projetos.**

A proposta para a redação do § 3º do art. 51 de igual forma não nos sensibiliza. Praticamente, estaremos instituindo um novo tipo de decreto-lei. Ora, se vencidos os prazos sem deliberação, pode o Presidente da República declarar em vigor o projeto. E isso não seria nada mais e nada menos que a instituição de uma nova forma de decreto-lei, "sui generis", e versando qualquer matéria; tudo, porém, com a agravante de que o Presidente da República poderia expedir tal norma legal sem a audiência ou a manifestação do Senado Federal. Pela proposta, um projeto que tenha tratado na Câmara, sem a deliberação final, poderá ser posto em vigência por ato do Presidente da República. Por outro lado, a manutenção da sistemática da aprovação por recurso já foi por nós mencionada em outros comentários.

8) **Decretos-leis — Propõe a supressão do inciso III do art. 55, justamente o que se refere à criação do cargo e fixação de vencimentos.**

Ora, mantido o caput do artigo, não vemos porque eliminar o inciso. Se a condição básica é não aumentar a despesa, não achamos justificável a supressão pretendida. A prática nos tem mostrado que a faculdade constitucional vigente permite ao Executivo fixar os vencimentos dos servidores públicos, o que ocorre geralmente em janeiro quando o Congresso se acha em recesso, evitando o prejuízo do servidor. Por outro lado, reduzir o prazo para 40 dias não nos parece razoável.

A redação proposta pelo § 2º do art. 55 traz um vício de técnica quando dispõe sobre a inclusão automática do decreto-lei na Ordem do Dia. É que o decreto-lei não é incluído em pauta, mas o Projeto de Decreto Legislativo que o aprova ou não.

9) **Veto —** Ora, o próprio texto esclarece que não se vota o veto, mas sim o projeto vetado. Portanto, o Congresso apenas vai reexaminar a proposição vetada.

Se a votação da matéria, anteriormente, foi pública e ostensiva, por que a mesma matéria deve ser reapreciada secretamente? Daí não aceitarmos o que é proposto.

10) **Extensão aos Presidentes da Câmara e Senado Federal da competência de P.R. quanto ao registro de atos — (Art. 72).** Alegra o autor que não há razão para se atribuir somente ao Presidente da República tal competência, porque o Tribunal de Contas da União está vinculado ao Poder Legislativo. Data vénia, o nosso entendimento é exatamente ao contrário. Justamente porque o Tribunal de Contas está vinculado ao Legislativo, não se deve dar a este Poder tal competência já atribuída a um órgão correlacionado.

Ainda que se admitisse tal coisa, deveria ser por aprovação das Casas e não pelo Presidente ad referendum daquelas.

11) **Comparecimento do Presidente da República para entrega da Mensagem anual.** Realmente, não há necessidade político-constitucional em que o Presidente compareça pessoalmente para a entrega da Mensagem. A tradição brasileira e a experiência do regime presidencialista não aconselham esse procedimento.

12) **Supressão do § 3º do art. 152 —** O dispositivo é salutar para o nosso sistema representativo que adota o multipartidarismo; porém, sem excessos que levem a uma multiplicidade de agremiações partidárias.

A respeito da necessidade de preservar a criação de partidos, diz Paulino Jacques:

"Norma edificante das associações políticas, que com isso se fortalecem e prestigiam, afastando os influxos nocivos dos partidecos que tanto infelicitaram a nossa democracia."

A proposta do Governo aceita em parte a sugestão, mas, transfere para 1986 a aplicação da norma tendo em vista o pouco tempo de sua vigência.

13) Supressão do parágrafo único do art. 154 e do inciso V do art. 35 — A supressão pretendida parece estabelecer correlação com a nova redação proposta para o § 5º do art. 32. Entendemos que o dispositivo referente ao abuso do direito individual ou político é princípio constitucional moderno com paralelo em várias constituições de Países democráticos, sobretudo, na Europa. Como não há na justificativa do autor maiores considerações a respeito dessa pretensão, deixamos de analisá-la mais profundamente, registrando aqui as altas intenções do ilustre deputado cearense e a relevância de suas considerações.

Pela aprovação parcial

EMENDA N.º 2 (Substitutivo)

Autores: Deputados Ulysses Guimarães e outros.

A proposição, a exemplo da anterior, pretende alterações várias ao texto constitucional.

1) Autonomia Municipal/Mandato dos Prefeitos — Pretende o ilustre autor fixar na Constituição Federal a duração do mandato dos Prefeitos Municipais. Em que pesem os altos objetivos colimados, devemos lembrar que a Constituição Federal apenas deve estabelecer parâmetros com os cargos respectivos da União. A Constituição Estadual e à Lei Orgânica dos Municípios cabe mais adequadamente tratar da matéria respeitado o limite da duração do mandato federal correspondente.

Por outro lado, pretende — através da supressão do § 1º do art. 15 — segundo sua justificativa — retirar do texto constitucional as exceções, à autonomia dos municípios. Parece ter havido equívoco por parte dos ilustres proponentes uma vez que com a simples retirada do dito § 1º do art. 15 não se elimina a possibilidade de nomeação dos prefeitos em área de segurança nacional. O referido parágrafo, apenas, indica que o Governador nomeará aquela autoridade com a aprovação do Presidente da República. Ora, com a supressão do citado dispositivo, o Governador não mais nomeará mas não significa que o prefeito será eleito, eis que o inciso VII do art. 81 continua disposto que cabe privativamente ao Presidente da República aprovar a nomeação dos Prefeitos dos Municípios considerados de interesse da segurança nacional. A proposta não exclui este último dispositivo (Inciso VII do art. 81) e o autor isto não propôs. Portanto, afigura-se-nos inócuas a pretensão, na forma apresentada.

2) Autoconvocação do Congresso — Pretende a proposta que a autoconvocação do Congresso se faça a requerimento de 1/3 dos membros de cada Casa. O próprio autor, em sua Justificativa, lembra que — na oportunidade em que se apreciou a Proposta de Emenda à Constituição n.º 59/80, chegou-se à fórmula adotada na Proposta governamental, ou seja, 2/3 dos membros de cada Casa. Essa fórmula, com esse quorum, alcançou aprovação à época, em memorável reunião da Comissão Mista em que foi derrotado o parecer do Relator, pelos mais ilustres membros da Oposição nesta Casa, como os Deputados Pimenta da Veiga, João Linhares, Roberto Freire, José Costa, Luiz Leal e os Senadores Cunha Lima, Henrique Santillo, Itamar Franco, Pedro Simon, Evelásio Vieira, complementados por dois ilustres deputados do partido situacionista, Deputados Célio Borja e Siqueira Campos. Portanto, ao adotarmos a proposta do Governo em termos de 2/3, sinto-me bastante à vontade para fazê-lo.

3) Pedidos de Informações e Comissões Parlamentares de Inquérito — Propõe a restauração dos requerimentos de informações sem qualquer limitação. Entendemos que deve realmente caber à Câmara a faculdade de formular requerimentos de informações ao Executivo, mas com limitações quanto à matéria.

Lamentavelmente, a proposta não nos dá tal oportunidade, quando simplesmente institui a faculdade de forma dupla.

4) Imunidades Parlamentares — Assunto já analisado no Relatório.

5) Art. 39 — Propõe nova redação ao artigo disciplinando o sistema de representação proporcional e estabelecendo eleições no Distrito Federal. No § 1º estabelece uma graduação para o cálculo do número de deputados segundo os índices populacionais.

Quanto à primeira parte, o nosso parecer sobre a instituição do sistema distrital misto já define nossa posição. Quanto à inclusão do Distrito Federal, realmente os autores não justificaram a pretensão. Não basta uma declaração de que se trata de uma aspiração majoritária de sua gente. E temos tido exem-

plos disso quando das votações de propostas já oferecidas nesse sentido, oportunidades em que o anúncio se fez amplamente, por todos os meios de comunicação de Brasília, convocando-se o povo para passeatas e presença maciça no Congresso Nacional. O resultado tem sido sempre a presença de uma minúscula representação, do Distrito Federal, já conhecida, geralmente com manifestações radicais improcedentes.

O problema da representação política de Brasília, capital da República, envolve vários aspectos de alta complexidade, o que reclama mesmo estudos mais acurados e apreciação de alternativas.

6) Quorum de emendas à Constituição.

Já analisado no Relatório.

7) Decurso de prazo — Sugere a proposta nova fórmula de inclusão de projeto em pauta após vencido o prazo solicitado pelo Executivo, até que seja aprovado ou rejeitado, sobrestando todas as demais matérias.

O que realmente se inova, em face da situação atual, é que, além de não se acelerar o andamento do Projeto que, por lhe ter sido deferido o prazo tem uma urgência, iremos ainda bloquear a pauta das demais matérias em tramitação na Casa.

Aliás, esse é o argumento do próprio autor quando comenta o problema do prazo para a tramitação da proposta de emenda à Constituição, item V da Justificativa: "A manutenção de um prazo de tramitação das emendas à Constituição é de todo saudável. Impede que centenas delas acumulem-se na pauta do Congresso e é fator mobilizador dos parlamentares".

Da mesma maneira, não podemos aceitar o argumento que expressamente foi posto de que "o princípio universal é de que um projeto só pode ser aprovado pelo voto positivo da maioria e não com a ausência de sua votação", isto porque o próprio autor da proposta e propugnador desse argumento sugere para o § 2º do art. 32, a aprovação da licença, para processo de deputado, por decurso de prazo.

8) Decreto-lei — Elimina-se aqui o decurso de prazo e faculta a apresentação de emendas. Já analisada no Relatório a adoção do sistema preconizado e por nós defendido.

9) Veto. A proposta coincide com a da Emenda n.º 1 já analisada.

10) Eleição do Presidente da República — O autor deixou de expender argumentos para justificar sua posição. Também nós deixaremos de fazê-lo mais detidamente registrando porém que o sistema atual já foi consagrado não só pelo Congresso Nacional mas, também, pelo povo que, após a primeira eleição indireta realizada no País, voltou a manifestar-se pelas urnas, por 5 (cinco) vezes com a participação da Oposição que teve candidatos próprios em vários pleitos.

Não se trata aqui de discutir em tese a eleição direta do Presidente da República, ou os aspectos da eleição indireta. É um problema de opção que poderá ser ocasional ou não.

11) O Voto e o sufrágio — A alteração proposta ao art. 148 já tem a solução clara com a alteração proposta para o art. 39 a que já nos reportamos.

12) Não propõe o autor uma alternativa para um dispositivo que trata do abuso do direito individual ou político. Simplesmente sugere a sua supressão. Chega a dizer que seria viável um mecanismo de defesa das instituições, mas não o apresenta. A revogação do dispositivo puro e simples importa em desguarnecer a Nação contra os abusos. Trata-se de uma disposição genérica para todo cidadão. E, data vénia, não conflita o princípio do citado parágrafo com os artigos dos direitos e garantias individuais como pretendem os seus autores, pois estão aqueles inscritos como garantidos à medida em que não haja o abuso deles por alguém. Não concordamos com a mera supressão do art. 154. Tivessem os autores apresentado concretamente uma alternativa, estariamos prontos a acolhê-la.

13) Acesso ao rádio e à televisão. Não entendemos tratar-se de matéria de ordem constitucional, segundo a sistemática de nossa Carta Magna.

Pela rejeição.

EMENDA N.º 3

Autores: Deputado Ruy Côdo e outros.

A emenda se nos afigura impertinente ao texto constitucional e contrária à filosofia da Lei Maior no que tange a emendas ao projeto do orçamento.

Pela rejeição.

EMENDA N.º 4

Autores: Deputado Ruy Côdo e outros.

Em que pese o substancial trabalho do autor, a emenda que se compõe de duas partes não nos parece compatível com a matéria objeto da apreciação.

O conteúdo da Proposta revela significativo interesse para uma camada da população que há de ter toda a assistência do poder público.

A segunda parte da emenda, referente ao art. 177, se nos afigura desnecessária, eis que se trata de mero reforço de recomendação.

Pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Interrompo o orador com base no art. 23 do Regimento Comum:

“Ouvido o Plenário, o prazo de duração da sessão poderá ser prorrogado por proposta do Presidente ou a requerimento de qualquer Congressista. § 1.º: Se houver orador na tribuna, o Presidente o interromperá para consulta ao Plenário sobre a prorrogação.”

Há requerimento a ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 23, DE 1982(CN)

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro a prorrogação da presente sessão por quatro horas.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1982. — Bonifácio de Andrada, Vice-Líder no exercício da Liderança do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Em face da natureza desse requerimento, passa-se à votação e, de acordo com o Regimento, não haverá encaminhamento.

Os Srs. Deputados que aprovam a prorrogação permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado. Pediu verificação nominal o Líder do PMDB no Senado. S. Ex.^a será atendido.

Para fazer a chamada convido os Srs. Deputados Simão Sessim, que tomará os votos “sim”, o que significa a aprovação do requerimento, e Tidéi de Lima, que anotará os votos “não”, o que significa rejeição do requerimento que prorroga por 4 horas a sessão. Srs. Deputados, já podem começar a chamada de norte para o sul.

(Procede-se à chamada)

RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM “SIM” OS SRS. DEPUTADOS:

Bonifácio de Andrada — Líder do PDS.

Acre

Amilcar de Queiroz — PDS; Nossa Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Vivaldo Fronha — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS.

Pará

Jorge Arbage — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temistocles Teixeira — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Hugo Napoleão — PDS; João Clímaco — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS.

Ceará

Cesário Barreto — PDS; Cláudio Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Furtado Leite — PDS; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; João Faustino — PDS; Ronaldo Ferreira Dias — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Joacil Pereira — PDS; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Augusto Lucena — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Josias Leite — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Flúza — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS.

RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM “NÃO” OS SRS. DEPUTADOS:

Odacir Klein, Líder do PMDB
Magnus Guimarães, Líder do PDT
Airton Soares, Líder do PT
Edson Khair, Líder do PTB

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Srs. Congressistas, o Regimento da Câmara, segundo subsidiário do Regimento Comum, reza:

“O prazo de duração da sessão será prorrogável, de ofício, pelo Presidente ou a requerimento de qualquer Deputado, por tempo nunca superior a uma hora, para continuação da discussão e votação da matéria da Ordem do Dia, (art. 90 — caput.)

§ 1.º O requerimento de prorrogação, que poderá ser apresentado à Mesa até o momento de anunciar o Presidente a Ordem do Dia seguinte, será verbal, prefixará o seu prazo, não terá discussão, nem encaminhamento de votação, e será votado, sempre, pelo processo simbólico, com a presença de pelo menos cinqüenta Deputados,

Já houve mais de cinqüenta respostas, especificamente, cinqüenta e seis, só positivas, além das negativas. Considero aprovado, na Câmara, o requerimento. (Palmas. Muito bem!)

Pela ordem, concedo a palavra ao Líder Odacir Klein.

O SR. ODACIR KLEIN (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, antes da questão de ordem, quero apenas lastimar que a Liderança da bancada do PMDB na Câmara dos Deputados não tenha tido o direito de interromper os trabalhos para invocar o art. 6.º do Regimento Comum e fazer uso da palavra anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — V. Ex.^a me dá um momento?

O SR. ODACIR KLEIN — Se V. Ex.^a entender que a Mesa pode dialogar, concordo com V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Será resguardado o seu tempo.

O Art. 6.º diz:

“Ao Líder é lícito usar da palavra, em qualquer fase da sessão, pelo prazo máximo de 20 minutos, para comunicação urgente.”

É uma vez. V. Ex.^a não usou dela nesta sessão.

O SR. ODACIR KLEIN — Não a usei.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Terá o direito de usar em qualquer fase. Entretanto, V. Ex.^a não pode sobrepor-se ao que declara o primeiro subsidiário do Regimento Comum, que é o Regimento do Senado. O Regimento do Senado diz:

“O Senador, no uso da palavra, poderá ser interrompido:

I — pelo Presidente;

II — por outro Senador, com seu consentimento, para apartá-lo ou suscitar questão de ordem”; — para apartá-lo ou suscitar questão de ordem.

— “independentemente de seu consentimento, para formalizar à Presidência reclamação quanto à observância do Regimento.”

Não foi o que pediu V. Ex.^a, nem o que, para surpresa minha, pediu o nobre Líder Humberto Lucena, tão convededor de Regimento. Pediu questão de ordem. Então, se S. Ex.^a tivesse usado o art. 16, inciso VIII, do Regimento do Senado, poderia, sim, independentemente do consentimento do Relator, recorrer para o Plenário quanto à decisão. Daí, lastimo não poder aceitar a lâstima que V. Ex.^a faz ao meu procedimento. (Palmas.)

O SR. ODACIR KLEIN — Eu registro, Sr. Presidente, que o Líder, em qualquer fase da sessão, pelo Regimento Comum, tem o direito de pedir a palavra. Mas vou à questão de ordem.

O art. 90, em seu § 2º, lido por V. Ex.^a, do Regimento da Câmara, contém o seguinte:

"Quando a prorrogação se destinar a votação de matéria da Ordem do Dia, só poderá ser concedida com a presença da maioria absoluta dos Deputados."

Veja V. Ex.^a que estamos em uma sessão do Congresso Nacional e, se houver prorrogação e a discussão for encerrada, passaremos imediatamente à votação. Diante disso, o quorum, de acordo com o § 2º deste artigo do Regimento, é maioria absoluta, usando, como V. Ex.^a usou, subsidiariamente o Regimento da Câmara dos Deputados para prover esta questão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Dou a resposta a V. Ex.^a neste instante. V. Ex.^a mesmo leu: "Quando a prorrogação se destinar a votação de matéria da Ordem do Dia, só poderá ser concedida com a presença da maioria absoluta dos Deputados". A não ser de uma Ordem do Dia para discussão e não para votação. Esta sessão é para discussão.

O Sr. Humberto Lucena — Peço a palavra, de acordo com o art. 16, item VIII.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — V. Ex.^a tem a palavra, pelo art. 16, item VIII.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Para uma reclamação contra a aplicação do Regimento.

O Sr. Humberto Lucena — Contra o andamento dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A palavra é de V. Ex.^a, que tem 5 minutos para fazer a reclamação.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Sem revisão do orador.) Vou fazê-la, Sr. Presidente.

O que me surpreende não é que V. Ex.^a se surpreenda com minha participação na tribuna. O que me surpreende é a atitude de V. Ex.^a negando-me a palavra para uma questão de ordem solicitada antes de o relator assomar à tribuna. (Tumulto no plenário.)

Se V. Ex.^a ouvir a fita magnética da sessão há de verificar que tenho razão. Por que pedi a palavra, Sr. Presidente? Para, de acordo com o art. 16, item V, solicitar de V. Ex.^a que concedesse a palavra ao Senador José Fragelli, que foi citado nominalmente pelo nobre Líder em exercício, Deputado Pimenta da Veiga, e por V. Ex.^a no seu despacho ao recurso do Senador José Lins. O fato é que o nobre Senador José Fragelli, Presidente da Comissão Mista, indicado por mim, como Líder, para dirigí-la, ficou mal perante a Casa diante das considerações de V. Ex.^a Evidentemente, não seria senão lícito que, de acordo com o Regimento, o nobre Senador por Mato Grosso pronunciasse as suas palavras da tribuna para colocar exatamente a sua posição e se defender das increpações que lhe foram feitas. Esta é a colocação exata que procurava fazer naquele momento. Lamento que V. Ex.^a não me tivesse concedido a palavra, como Líder, para uma questão de ordem desta importância. Era somente isto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como as duas Casas verificaram, S. Ex.^a nenhuma reclamação fez. Na verdade, fez uma censura a mais ao Presidente, mas vou respondê-la. Primeiro, S. Ex.^a afirma que pediu a palavra antes que eu a concedesse a outrem. S. Ex.^a vai ouvir comigo, se me der esta honra, amigos que somos, independentemente de posições antagônicas de natureza programática ou partidária, a fita a que se refere, pois já mandei ouvi-la: V. Ex.^a pede a palavra depois que a concedo. (Muito bem!) Vou provar isto a V. Ex.^a através dos meus assessores.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Vamos ouvi-la.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Vamos ouvi-la. Eu não pude sair daqui para ouvi-la e V. Ex.^a também não, mas vamos ouvir a fita.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Se V. Ex.^a quiser, suspenda a sessão e vamos ouvi-la.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Se os Srs. Deputados, especialmente, me permitirem responder com a lhaneca metida à pergunta do meu nobre Líder Humberto Lucena, do Senado da República, eu o farei.

A segunda parte do problema é uma interpretação que a mim, sim, espanta que S. Ex.^a a faça, porque o art. 16, item V, do Regimento do Senado permite que se fale em explicação pessoal uma vez citado em fato que exija esclarecimento. (Apoiado.) O citado foi eu, pelo nobre Deputado, que disse haver eu agredido o Senador. Então, seria a coisa mais fácil do mundo estabelecer-se um processo de obstrução em que eu citaria um companheiro, o companheiro pediria a palavra para uma explicação pessoal, citaria outro, e assim continuava. Não. (Apoiados. Muito bem! Palmas.)

Chamo o nobre Senador Almir Pinto.

O Sr. Jairo Magalhães — Sr. Presidente, agora sou eu que parto contra o que está acontecendo, para retomar a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Entendo que V. Ex.^a esteja apto a prosseguir. Estou chamando os Senadores para escrutinar. Senador Bernardino Viana, por obséquio, para escrutinar os votos não. Chamada do Norte para o Sul. Não sei se o nobre Líder quer designar algum Senador da Oposição — não vejo nenhum — para escrutinar. Espero que o nobre Líder Humberto Lucena responda por si para começarmos a chamada que será feita de Norte para o Sul.

(Precede-se à chamada.)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Nilo Coelho, Líder do PDS
Jorge Kalume
Eunice Michiles
Raimundo Parente
Aloysio Chaves
Gabriel Hermes
José Sarney
Bernardino Viana
Helvídio Nunes
Almir Pinto
José Lins

RESponde à CHAMADA E VOTA "NAO" O SR. SENADOR:

Humberto Lucena, Líder do PMDB

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O requerimento está aprovado no Senado. Está prorrogada a sessão.

O Sr. Pimenta da Veiga — Qual foi o resultado no Senado?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Onze votos "sim" e um "não".

O Sr. Pimenta da Veiga — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. PIMENTA DA VEIGA (PMDB — MG) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Ex.^a adotou subsidiariamente o Regimento da Câmara dos Deputados para apurar o resultado da votação. Indago de V. Ex.^a qual o critério usado para a apuração no Senado.

Ainda continuo a minha questão de ordem. Esta sessão está ocorrendo de forma irregular, porque V. Ex.^a não fez a convocação nos termos regimentais.

Na da manhã, V. Ex.^a encerrou a sessão e depois, de forma irregular, a reabriu para fazer a convocação desta sessão que agora está sendo realizada.

Espero que V. Ex.^a tenha cuidado ao dar como aprovada a prorrogação, porque a sessão foi convocada de forma irregular, e V. Ex.^a bem sabe disso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Srs. Congressistas, por obséquio, prestem atenção à decisão que vou dar à reclamação que acaba de fazer o nobre Deputado Pimenta da Veiga. S. Ex.^a estava aqui presente e, zeloso que é, pediu verificação de quorum. Eram 12 horas e 30 minutos. Verifiquei de plano, porque eu poderia, inclusive, fazer a chamada, mas atendendo exatamente à evidência da falta de quorum, suspendi a sessão. Depois de suspender-lá, dei-me conta de que eu tinha que marcar a Ordem do Dia da sessão seguinte. Se isso não fosse feito, nenhuma outra sessão poderia ser realizada até o fim do dia. É a irregularidade a que se refere o nobre Deputado. (Palmas.) Aliás, S. Ex.^a presente estava e não impugnou.

Quanto ao Senado, peço a V. Ex.^a que leia a Seção II, os Requerimentos, art. 239, item II, do Regimento do Senado: "Dependentes de votação com a presença, no mínimo, de 11 Senadores: b) requerimento de prorrogação do tempo da sessão".

O Sr. Pimenta da Veiga — Sr. Presidente, para uma questão de ordem, com base no art. 212, do Regimento do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Se é sobre a votação, aceito.

O SR. PIMENTA DA VEIGA (PMDB — MG) — Sem revisão do orador.) — É sobre a votação. Sr. Presidente, espero que V. Ex.^a firme um comportamento uniforme, de acordo com o Regimento, porque V. Ex.^a acaba de afirmar que nem esta nem qualquer outra sessão poderia ser realizada se V. Ex.^a não tivesse, como afirmou perante o Plenário, reaberto uma sessão já encerrada.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Cabe-me reabrir.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Parece-me que V. Ex.^a deveria estar fundamentado no art. 213 do Senado que diz:

“O Presidente pré-fixará dia, hora e Ordem do Dia para sessão extraordinária, dando-os a conhecer, previamente, ao Senado, em sessões, ou pelo Diário do Congresso Nacional, sendo, no último caso, os Senadores avisados, também por comunicação telegráfica ou por telefone.”

Eu não esperava que V. Ex.^a confessasse, perante o Plenário, que a sessão tinha sido encerrada, porque desta forma V. Ex.^a confessa também que esta sessão é absolutamente irregular.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — V. Ex.^a não esperava porque certamente supõe que eu não tinha sinceridade nos meus propósitos. Eu declarei que a sessão foi encerrada.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Eu não esperava que V. Ex.^a confessasse a irregularidade.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Então, eu seria ingênuo a ponto de cair em uma armadilha que V. Ex.^a fizesse. Como ainda há pouco aqui se falou em passarinho, seria preciso uma armadilha para passarinho cair. Mas fica V. Ex.^a ciente de que ao Presidente da Casa cabe, antes que o Plenário se retire, aqueles assistentes que compõem a assistência da sessão, como foi feito de imediato, retomar o microfone e fazer a indicação da Ordem do Dia para o dia seguinte. O dispositivo a que V. Ex.^a se refere é para sessões extraordinárias, e não para sessões ordinárias. Se eu atendesse V. Ex.^a, estaria caracterizado o recesso do Congresso Nacional até o fim do ano.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Esta sessão é ordinária?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A matéria está vencida.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Mas esta sessão é ordinária?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Sessão extraordinária eu poderia convocar por telefone, mas se o faço em sessão normal, é para qualquer sessão, ordinária ou extraordinária. V. Ex.^a continua com a palavra, Sr. Relator.

O Sr. Airton Soares — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. AIRTON SOARES (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a questão de ordem que faço a V. Ex.^a diz respeito à votação. Gostaria de saber, inicialmente, se as decisões de V. Ex.^a fazem jurisprudência nesta Casa, se firmam um compromisso de interpretação do Regimento. Se assim o for, se as decisões de V. Ex.^a firmarem o cumprimento do Regimento no que diz respeito ao aspecto jurisprudencial, e louvo-me da presença do Deputado Ricardo Fiúza, que, casualmente, está ao meu lado, quero lembrar que, por ocasião da votação do projeto que tratava das sublegendas, V. Ex.^a entendeu o § 1º, do art. 90 de forma diametralmente oposta àquela que entendeu neste momento, qual seja, que o quorum exigível era o de maioria absoluta. V. Ex.^a agora parece que muda o seu entendimento. Lembro também que, naquela oportunidade, V. Ex.^a recebia, por parte da bancada do PDS, toda sorte de reações, diante das decisões que tomava.

Portanto, quero apenas saber se V. Ex.^a firma jurisprudência quando decide e se a Mesa registra essa jurisprudência, para que tenhamos um Regimento interpretado à semelhança das glosas antigas, dos glosadores da Idade Média.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Note-se o meu extremo embaraço. Um pobre Presidente desta Casa, sem nenhuma formação jurídica, ter que dizer a um grande jurista se o Regimento lhe diz claramente que qualquer decisão do Presidente não firma jurisprudência.

Tem a palavra o Sr. Relator para prosseguir. (Palmas.)

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Sr. Presidente, retomo a leitura do meu parecer.

EMENDA N.^o 5

Autores: Deputado Walter de Prá e outros.

Parece-nos procedente a emenda; no entanto, entendemos que tal alteração só deve ser aplicada em municípios com mais de um milhão de habitantes. Por isto, sugerimos a alteração em termos de subemenda a ser inserida em substitutivo que propomos.

Subemenda à Emenda n.^o 5

Acrescente-se ao art. 15 o seguinte § 5º:

“§ 5º Nos municípios com mais de um milhão de habitantes, o número de vereadores será de trinta e três.”

EMENDA N.^o 6

Autores: Deputado Marcelo Linhares e outros.

A emenda envolve vários dispositivos:

1) Art. 29 —

c) por iniciativa de dois terços de uma das Câmaras.

A matéria trata de convocação extraordinária do Congresso Nacional, o que, salvo melhor juízo, deve sempre ter a participação dos membros das duas Casas no ato da proposta.

2) Propõe o número de 504 Deputados a serem eleitos pelo sistema distrital majoritário na forma da lei.

Entendemos ser melhor a redação da proposta no que tange ao sistema distrital misto, majoritário e proporcional, na forma que a lei estabelecer. Quanto ao número de deputados, sugerimos o teto de 479 no Substitutivo que estamos encaminhando à Mesa.

3) Propõe a oficialização de serventias judiciais e condiciona a das serventias extrajudiciais a Lei Complementar de iniciativa do Poder Executivo, ressalvando o direito dos titulares e assegurando a efetivação de interinos e substitutos.

Efetivamente, procede a justificativa do autor quando transfere a oficialização das serventias extrajudiciais para outra oportunidade em que os Estados estejam em condições melhores para fazê-la.

Não obstante, no que se refere o § 3º do art. 206 proposto na emenda, entendemos de sugerir uma subemenda a ser inserida no Substitutivo que propomos.

Subemenda à Emenda n.^o 6

Mantém a redação proposta para o art. 206, suprime os seus parágrafos e acrescenta o art. 207:

“Art. 207. As serventias extrajudiciais, respeitada a ressalva prevista no artigo anterior, serão providas na forma da legislação dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, observado o critério da nomeação segundo a ordem de classificação obtida em concurso público de provas e títulos.”

Parágrafo único. Fica assegurada aos substitutos das serventias extrajudiciais do foro judicial, na vacância, a efetivação no cargo de titular desde que, investidos na forma da lei, contem ou venham a contar cinco anos de exercício nessa condição e na mesma serventia até 31 de dezembro de 1983.”

EMENDA N.^o 7

Autores: Deputado Ruy Côdo e outros

Pretende praticamente revigorar o § 1º do art. 116 da Constituição de 1967, no que tange à criação de Tribunais de Recursos nos Estados.

A proposta do ilustre Deputado Ruy Côdo, nos termos da sua justificativa, não nos parece procedente. Entendemos que foi válida a alteração da Emenda Constitucional n.^o 7/77, aumentando o número de membros do Tribunal Federal de Recursos e suprimindo-se na Constituição a possibilidade de se criar mais dois outros Tribunais nos Estados de São Paulo e Pernambuco.

Tal decisão visou evitar a sobrecarga ao Supremo Tribunal Federal, colimado pela Reforma do Judiciário, pois seriam inevitáveis as divergências entre os três Tribunais, só restando então a Corte Suprema para dirimir.

Os conflitos seriam ainda mais numerosos se adotarmos a proposta do ilustre Deputado Ruy Côdo para que se criem, através de lei complementar, Tribunais Federais de Recursos nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Pernambuco, Bahia e Minas Gerais.

Por esta razão, somos pela rejeição da mesma.

EMENDA N.^o 8

Autores: Deputado Siqueira Campos e outros

A emenda visa reduzir ainda mais os prazos para desincompatibilização dos Ministros e Governadores de Estado para três meses.

Entendemos ser um prazo demasiadamente reduzido para que tais autoridades possam desincompatibilizar-se para se candidatarem a cargos eletivos.

Pela rejeição.

EMENDA N.^o 9

Autores: Deputado Renato Azeredo e outros.

A emenda reduz o grau de parentesco para fins de inelegibilidade.

Justifica-se a proposta porque restabelece, além do mais, um princípio legal de antiga tradição no direito brasileiro.

Por esta razão, acolhemos a mesma em nosso Substitutivo.

Pela aprovação.

Sr. Presidente:

Isto posto, somos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição n.º 25 nos termos do Substitutivo que apresentamos, o qual consubstancia o aproveitamento das Emendas n.ºs 5 e 6 nos termos de Subemendas e n.º 9, e a rejeição das demais, com a prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição n.ºs 27 e 30 anexas.

É que, após o estudo minucioso da Proposta e das emendas, entendemos por bem apresentar o Substitutivo, nos termos regimentais e com o apoioamento constitucional de 1/3 de cada Casa, pelo que passamos a expor o seguinte:

1) Aproveitamento das emendas n.ºs 5 e 6, na forma de subemenda, e da 9, conforme já relatado, reunindo as alterações abaixo.

2) Aprovação do disposto na emenda n.º 1, quanto à inclusão no art. 36 da Constituição dos cargos de Governador do Distrito Federal e dos Territórios dentre os cargos que podem ser ocupados por parlamentares sem a perda do mandato, feita a devida adaptação.

3) A norma referente à instituição do sistema distrital misto no art. 39 estaria de certa forma deslocada pois deveria constar do art. 148 onde se fixa a regra geral da representação partidária, o que providenciamos.

4) Do mesmo modo, pelo aumento do número de deputados para 479, sendo quatro por Território. A iniciativa tem por escopo fixar um número que permitisse uma equanimidade no aumento das bancadas estaduais junto à Câmara Federal, procurando fazer com que Estado algum tivesse reduzido o seu número de representantes, inclusive os Territórios.

5) Quanto à sistemática referente ao decurso de prazo, embora reconheçamos que a proposta do Governo já ampliava de certa forma o prazo do decurso, entendemos de elevá-lo para 10 (dez) sessões.

6) Detendo-nos no estudo quanto à composição do Colégio Eleitoral e às alterações sugeridas pelas Propostas de Emenda anexas, 27 e 30/82, julgando procedente as ponderações de seus autores, elegemos um meio termo, estabelecendo um quantitativo fixo de representantes em número de 6 (seis) dentre os membros da Assembléia Legislativa e indicados pela bancada do partido majoritário.

7) Do mesmo modo entendemos de transferir a eleição do Presidente da República para o dia 15 de janeiro do ano em que findar o mandato presidencial, eis que, na forma atual, há um lapso de tempo muito longo entre a eleição e a posse.

8) Quanto às desincompatibilizações, julgamos que no caso dos Secretários de Estado, presidente, diretor, superintendente de órgão da Administração pública direta ou indireta, incluídas as fundações e sociedades de economia mista, para os pleitos municipais poderia o prazo ser reduzido para quatro meses.

9) No tocante ao mandato dos prefeitos, vice-prefeitos e vereadores a serem eleitos em 1982, a proposta prevê um prazo de cinco anos. No entanto, entende o Relator que a diferença de apenas um ano entre duas eleições é diminuta, razão por que ampliou o mandato para cinco anos e onze meses.

10) Entendeu ainda o Relator em apresentar várias alterações de redação a fim de melhor aprimorar a técnica da proposição.

Finalmente, quanto à alteração referente ao art. 206, objeto da emenda do nobre deputado Marcelo Linhares, entendeu o Relator da necessidade de resolver, de uma só vez, a situação das serventias extrajudiciais.

Desde a oficialização promovida pelo art. 206, ficaram estas em situação anômala, eis que oficializadas e pendentes de uma regulamentação jamais ocorrida.

Com tal fundamento, embora assegurando o direito dos titulares e ainda o direito de efetivação aos substitutos de serventias vagas desde que, até 31 de dezembro de 1983, contem cinco anos estabelece-se a forma de provimento, pela legislação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, mas fixando a obrigatoriedade do respeito ao princípio democrático da classificação obtida em concurso público de provas e títulos.

Para finalizar, agradece o Relator a colaboração dos parlamentares com a apresentação de suas sugestões e se permite transcrever um trecho do ilustre Senador Afonso Arinos quando, ao término dos trabalhos da Constituição de 1967, se dirigia ao não menos ilustre Senador Josafá Marinho:

"Meu caro colega, fui o líder da Minoria que mais tempo ficou nessa condição no Congresso. Fui durante sete anos, líder da Minoria na Câmara dos Deputados. Senti e muito bem, as suas dificuldades, as suas asper-

zas, as suas lutas, mas a grande lição que tive na Liderança da Minoria da Câmara dos Deputados é que não há duas condições nem duas espécies de brasileiros. Só existe uma espécie e uma condição de homem público brasileiro, que é aquele que deseja realmente trabalhar, se esforçar, viver, sofrer, calar sofrimentos em benefício do País e do seu povo. Estou certo de que V. Ex.º e os componentes da Minoria são dessa espécie de brasileiros com que me defronto desde os tempos de minha juventude e por isso, nutro a segurança de que podemos ter o orgulho de que todo brasileiro, qualquer que seja a sua posição, a sua etiqueta dentro de uma Casa do Congresso, que ocupe uma ou outra ala de assentos dos representantes do povo, estará sempre em condições de esperar, de transacionar, de trabalhar para que as reivindicações possam ocorrer, num sentido de consolidação da ordem política do País."

Com este sentimento e absorvendo tais ensinamentos, estamos certos de cumprir com o nosso dever ao propor a aprovação da PEC n.º 25/82, nos termos do Substitutivo a seguir, consubstanciando a aprovação das emendas n.ºs 5 e 6 (com Subemendas) e da Emenda n.º 9, com a rejeição das demais, ficando prejudicadas as Propostas de Emenda à Constituição n.ºs 27 e 30, de 1982.

Para concluir, cabe-me ainda dizer que as dificuldades político-econômicas da atual conjuntura nos obriga a ter uma visão realista do cenário nacional, procurando-se, de forma pragmática, alcançar quaisquer que sejam os caminhos e as aspirações maiores que são os de promovermos, para o povo brasileiro, conquista de uma Democracia compatível com as melhores tradições de nossa Terra.

SUBSTITUTIVO

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 25, DE 1982

Altera e acrescenta dispositivos à Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. São alterados e acrescentados à Constituição Federal os seguintes dispositivos, renumerados os atuais artigos de 207 a 212 para, respectivamente, de 209 a 214:

"Art. 15.

I — pela eleição direta de prefeito, vice-prefeito e vereadores, realizada simultaneamente em todo o País;

§ 5.º Nos municípios com mais de um milhão de habitantes, o número de vereadores será de trinta e três.

Art. 29.

§ 1.º

a) pelo Presidente do Senado Federal, em caso de decretação de estado de sítio, de estado de emergência ou de intervenção federal;

b) pelo Presidente da República, quando este a entender necessária; ou

c) por dois terços da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Art. 30.

Parágrafo único.

b) não será autorizada a publicação de pronunciamentos que envolverem ofensas às Instituições Nacionais, propaganda de guerra, de subversão da ordem política ou social, de preconceito de raça, de religião ou de classe, configurarem crimes contra a honra ou contiverem incitamento à prática de crimes de qualquer natureza;

c) a Mesa da Câmara dos Deputados ou a do Senado Federal encaminhará, por intermédio da Presidência da República, pedidos de informação sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeito à fiscalização do Congresso Nacional ou de suas Casas;

d) não será criada comissão parlamentar de inquérito enquanto estiverem funcionando concomitantemente pelo menos cinco, salvo deliberação por parte da maioria da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

e) não será de qualquer modo subvencionada viagem de congressista ao exterior, salvo no desempenho de missão

temporária da Câmara a que pertencer o deputado ou senador; e

f) será de dois anos o mandato para membro da Mesa de qualquer das Câmaras, proibida a reeleição.

Art. 32. Os deputados e senadores são invioláveis no exercício do mandato, por suas opiniões, palavras e votos, salvo no caso de crime contra a honra.

§ 1.º Desde a expedição do diploma até a inauguração da legislatura seguinte, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo flagrante de crime inafiançável.

§ 2.º No caso de flagrante de crime inafiançável, os autos serão remetidos, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, à Câmara respectiva, para que resolva sobre a prisão.

§ 3.º Nos crimes comuns, imputáveis a deputados e senadores, a Câmara respectiva, por maioria absoluta, poderá a qualquer momento, por iniciativa da Mesa, suspender o processo.

§ 5.º Nos crimes contra a Segurança Nacional, poderá o Procurador-Geral da República, recebida a denúncia e considerada a gravidade do delito, requerer a suspensão do exercício do mandato parlamentar, até a decisão final de sua representação pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 36. Não perde o mandato o Deputado ou o Senador investido na função de Ministro de Estado, Governador do Distrito Federal, Governador de Território, Secretário de Estado e Prefeito de Capital ou quando licenciado por período igual ou superior a cento e vinte dias, por motivo de doença ou para tratar de interesses particulares.

Art. 39. A Câmara dos Deputados compõe-se de até quatrocentos e setenta e nove representantes do povo, eleitos, dentre cidadãos maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos, por voto direto e secreto em cada Estado ou Território.

§ 2.º Obedecido o limite máximo previsto neste artigo, o número de deputados, por Estados, será estabelecido pela Justiça Eleitoral, para cada legislatura, proporcionalmente à população, com o reajuste necessário para que nenhum Estado tenha mais de sessenta ou menos de oito deputados.

§ 3.º Excetuado o da Fernando de Noronha, cada Território será representado na Câmara por quatro deputados.

Art. 48. Em qualquer dos casos do artigo anterior, a proposta será discutida e votada em sessão conjunta do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambas as votações, dois terços dos votos dos membros de cada uma das Casas.

Art. 51.

§ 3.º Na falta de deliberação dentro dos prazos estabelecidos neste artigo e no parágrafo anterior, cada projeto será incluído automaticamente na ordem do dia, em regime de urgência, nas dez sessões subsequentes em dias sucessivos; se, ao final dessas, não for apreciado, considerar-se-á definitivamente aprovado.

§ 4.º A apreciação das emendas do Senado Federal pela Câmara dos Deputados far-se-á, nos casos previstos neste artigo e no § 1.º, no prazo de dez dias; findo este, se não tiver havido deliberação, aplicar-se-á o disposto no parágrafo anterior.

Art. 55.

§ 1.º Publicado o texto, que terá vigência imediata, o decreto-lei será submetido pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, que o aprovará ou rejeitará, dentro de sessenta dias a contar do seu recebimento, não podendo emendá-lo; se, nesse prazo, não houver deliberação, aplicar-se-á o disposto no § 3.º do art. 51.

Art. 74.

§ 2.º Cada Assembléia terá seis delegados indicados pela bancada do respectivo partido majoritário, dentre os seus membros.

Art. 75. O colégio eleitoral reunir-se-á na sede do Congresso Nacional a 15 de janeiro do ano em que findar o mandato presidencial.

Art. 148.

Parágrafo único. Igualmente, na forma que a lei estabelecer, os deputados federais e estaduais serão eleitos pelo sistema distrital misto, majoritário e proporcional.

Art. 151.

§ 1.º

c) a inelegibilidade do titular efetivo ou interino de cargo ou função cujo exercício possa influir para perturbar a normalidade ou tornar duvidosa a legitimidade das eleições, salvo se se afastar definitivamente de um ou de outro no prazo estabelecido em lei, o qual não será maior de seis meses nem menor de dois meses anteriores ao pleito, exceto os seguintes, para os quais fica assim estipulado:

1) Ministro de Estado, Governador e Prefeito — cinco meses;

2) Secretário de Estado, quando titular de mandato parlamentar e candidato à reeleição — quatro meses;

3) Secretário de Estado, presidente, diretor, superintendente de órgão da Administração Pública direta ou indireta, incluídas as fundações e sociedades de economia mista — seis meses; quando candidatos a cargos municipais — quatro meses;

d) a inelegibilidade, no território de jurisdição do titular, do cônjuge e dos parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro de seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

Art. 206. Ficam oficializadas as serventias do foro judicial mediante remuneração de seus servidores exclusivamente pelos cofres públicos, ressalvada a situação dos atuais titulares, vitalícios ou nomeados em caráter efetivo ou que tenham sido revertidos a titulares.

Art. 207. As serventias extrajudiciais, respeitada a ressalva prevista no artigo anterior, serão providas na forma da legislação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, observado o critério da nomeação segundo a ordem de classificação obtida em concurso público de provas e títulos.

Art. 208. Fica assegurada aos substitutos das serventias extrajudiciais e do foro judicial, na vacância, a efetivação, no cargo de titular, desde que, investidos na forma da lei, contem ou venham a contar cinco anos de exercício, nessa condição e na mesma serventia, até 31 de dezembro de 1983.

Art. 215. Os mandatos dos prefeitos, vice-prefeitos e vereadores eleitos em 15 de novembro de 1982 terminarão em 31 de dezembro de 1988.

Art. 216. Nas eleições de 15 de novembro de 1982, os deputados serão eleitos exclusivamente pelo sistema proporcional e seu número, por Estado, será estabelecido pela Justiça Eleitoral, proporcionalmente à população, com o reajuste necessário para que nenhum Estado tenha mais de sessenta ou menos de oito deputados, nem sofra redução no respectivo número fixado para a legislatura iniciada em 1979.

Art. 217. O disposto no item II do § 2.º do art. 152 não se aplica às eleições de 15 de novembro de 1982."

DEPUTADOS: Jairo Magalhães — Cantídio Sampaio — Isaac Newton — Jorge Arbage — Sebastião Andrade — José Ribamar Machado — Hugo Napoleão — João Clímaco — Ludgero Raulino — Milton Brandão — Cláudio Philomeno — Leorne Belém — Marcelo Linhares — Paulo Lustosa — Antônio Florêncio — Ernani Satyro — Geraldo Guedes — Inocêncio Oliveira — João Carlos de Carli — José Mendonça Bezerra — Nilson Gibson — Celso Carvalho — Honório Vianna — José Amorim — Manoel Novaes — Christiano Dias Lopes — Theodorico Ferraço — Walter de Prá

— Célio Borja — Christóvam Chiaradia — Telêmaco Pompei — Cunha Bueno — Athiê Coury — Bezerra de Melo — Cardoso de Almeida — Diogo Nomura — Erasmo Dias — Maluly Netto — Guido Arantes — Siqueira Campos — Ubaldo Barém — Alípio Carvalho — Norton Macedo — Adhemar Ghisi — Victor Fontana — Carlos Chiarelli — Hugo Mardini — Victor Faccioni — Antônio Pontes — Paulo Guerra — Júlio Martins — Adhemar de Barros Filho — Raymundo Diniz — Carlos Eloy — Augusto Trein — Alron Rios — Rezende Montelro — João Alves — Prisco Viana — Rômulo Galvão — Alcides Franciscato — Horácio Matos — Antônio Morimoto — Adolpho Franco — Braga Ramos — Igo Losso — Odulfo Domingues — Anísio de Souza — Djalma Bessa — Ruy Bacelar — Francisco Rossi — Josias Leite — Joel Ferreira — Edison Lobão — Alcebiades de Oliveira — Ney Ferreira — Nélio Lobão — Jair Soares — Luiz Braz — Darcilio Ayres — Alair Ferreira — Osmar Leitão — Lázaro Carvalho — José Torres — Rubem Medina — Simão Sessim — Saramago Pinheiro — Furtado Leite — Hélio Campos — José Camargo — Augusto Lucena — Oswaldo Coelho — Joaquim Guerra — Ricardo Flúza — Manoel Ribeiro — Lúcia Viveiros — Oswaldo Melo — Albérico Cordeiro — Nelson Morro — Adalberto Camargo — João Arruda — Ossian Araripe — José Carlos Fagundes — Geraldo Renault — Magalhães Pinto — Maurício Campos — Batista Miranda — Castejon Branco — Altair Chagas — João Alberto — Evandro Ayres de Moura — Mauro Sampaio — Gomes da Silva — Adauto Bezerra — Paulino Cícero — Pedro Corrêa — Geraldo Bulhões — Waldmir Belinatti — José Machado — Bonifácio de Andrade — Antônio Ueno — Túlio Barcellos — Gióia Júnior — Cláudio Sales — Paulo Studart — Luiz Rocha — Nagib Haickel — Victor Trovão — Magno Bacelar — Vieira da Silva — Temístocles Teixeira — Nosser Almeida — Amílcar de Queiroz — Josué de Souza — Wilson Braga — Joacil Pereira — Álvaro Gaudêncio — Marcondes Gadelha — Ademar Pereira — Antônio Gomes — Octávio Torrecilla — Antônio Zacharias — Francisco Leão — Roberto Carvalho — Jorge Paulo — Salvador Julianelli — Herbert Levy — Natal Gale — Silvio Lopes — Rafael Faraco — José Fernandes.

SENADORES: Nilo Coelho — José Lins — Helvídio Nunes — Bernardino Viana — Moacyr Dalla — Lourival Baptista — João Lúcio — Martins Filho — Aloysio Chaves — Aderbal Jurema — Amaral Peixoto — Passos Pôrto — Milton Cabral — Benedito Ferreira — Lenoir Vargas — João Calmon — Gabriel Hermes — Luiz Fernando Freire — Hugo Ramos — Dinarte Mariz — Amaral Furlan — Jorge Kalume — Lomanto Junior.

Sr. Presidente, quero acreditar que, pelo fato de os nobres Deputados da Oposição não terem feito, até aqui, qualquer aparte ao Relator, eles aprovaram o substitutivo. (Muito bem, Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em discussão o projeto e o substitutivo.

O Sr. Carlos Sant'Ana — Sr. Presidente, para uma reclamação, com base no art. 16, item VIII, alínea a, do Regimento do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao Deputado Carlos Sant'Ana, para uma reclamação.

O SR. CARLOS SANT'ANA (PMDB — BA) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Relator somente leu o seu parecer de forma audível depois que V. Ex.^a o interrompeu, suspendeu a sessão e o obrigou a ler de forma compreensível (Tumulto.) Antes S. Ex.^a estava lendo de forma absolutamente inaudível e, muito pior, Sr. Presidente, o Relator visivelmente pulava folhas e mais folhas do que estava lendo e, segundo consta, recebeu instruções escritas para ler apressadamente e pulando folhas, que visivelmente ele passava sem ler.

Por todas essas razões, apresento a V. Ex.^a a seguinte reclamação ou questão de ordem, para resguardar o respeito que esta Casa merece: o Relator deve ler a parte que fundamenta o Substitutivo de forma audível e compreensível, o que não fez. Por isso solicito que V. Ex.^a determine que que o Relator volte à tribuna para reler a parte do parecer lida de forma inaudível e incompreensível.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Vou atender, em parte, a reclamação de V. Ex.^a, suspendendo a sessão por 5 minutos, para distribuir os avulsos do parecer, que já se encontram em poder da Mesa.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 23 horas e 36 minutos, a sessão é reaberta às 23 horas e 42 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Estão reabertos os nossos trabalhos.

O Sr. João Gilberto — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao Sr. Deputado João Gilberto.

O SR. JOAO GILBERTO (PMDB — RS) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a questão de ordem é com base no art. 33 do Regimento Comum.

Diz o art. 33 do Regimento Comum, na Seção II, "da Ordem do Dia":

"Os avulsos das matérias constantes da Ordem do Dia serão distribuídos aos Congressistas com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas."

Sr. Presidente, a Câmara dos Deputados e o Senado possuem outras disposições que asseguram a publicidade das matérias que são votadas pelas duas Casas. Na Câmara dos Deputados, inclusive, sempre que o Relator conclui com emendas, a matéria vai à publicação no Diário do Congresso Nacional.

Dispositivos semelhantes também existem no Regimento Interno do Senado Federal. A questão da publicidade das matérias a serem votadas pelas Casas Legislativas é princípio respeitado universalmente, e muito sério.

Ouvimos, esta noite um relatório sonegado na sua maior parte, com páginas saltadas.

De outro lado, temos o também dispositivo claro do art. 33, que obriga o conhecimento prévio pelos Congressistas, a publicação com antecedência mínima de 24 horas dos avulsos das matérias a serem votadas.

A emenda substitutiva global ao projeto em tela é matéria nova à apreciação do Congresso Nacional. O prazo regimental precisa ser respeitado.

Minha questão de ordem. Sr. Presidente, é no sentido de que os trabalhos sejam suspensos aqui e seja marcada nova sessão para discussão e votação da matéria, respeitando-se o dispositivo do art. 33, uma vez que só agora, apressadamente, recebemos avulsos improvisados, depois de uma péssima leitura. Em todo o caso, caracterizam eles que essa publicação se deve dar 24 horas antes de discussão e votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nobre Deputado João Gilberto, diz o art. 33 do Regimento Comum:

"Os avulsos das matérias constantes da Ordem do Dia serão distribuídos aos Congressistas com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas."

A matéria constante da Ordem do Dia foi publicada em avulso. O substitutivo, como foi lido em Plenário, está capitulado no § 8º do art. 49 do Regimento da Câmara dos Deputados, que é subsidiário das sessões do Congresso.

O SR. JOÃO GILBERTO — Só quando o Regimento Comum não for expresso. O Regimento Comum é expresso neste assunto. É uma violência que V. Ex.^a está cometendo. O Regimento Comum é expresso. Não existe regimento subsidiário, quando há dispositivo expresso no Regimento Comum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nobre Deputado, permita a esta Presidência decidir a sua questão de ordem.

O SR. JOÃO GILBERTO — V. Ex.^a pode cometer a violência que quiser, mas saiba que a está cometendo. Trata-se de matéria que vai ser votada. Substitutivo é matéria. V. Ex.^a e a sua assessoria neste momento estão passando por cima do Regimento Comum. Não há mais Regimento Comum nesta Casa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nobre Deputado, o § 8º do art. 49 do Regimento da Câmara dos Deputados diz o seguinte:

"Art. 49.

§ 8º Lido o parecer, que concluirá, quando se tratar de proposição legislativa, pela sua aprovação com substitutivo ou sem ele, ou pela sua rejeição, total ou parcial, ou dispensada a sua leitura ..."

Veja bem, "dispensada a sua leitura". Ela poderia ter sido feita aqui. Há dispensa até da leitura.

O Sr. Roberto Freire — Mas há o Regimento Comum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Peço a V. Ex.^a que se mantenha dentro dos padrões parlamentares.

O Sr. Roberto Freire — V. Ex.^a é que não se está mantendo. Respeite a Casa; não a mim. Não preciso disso.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nobre Senador Humberto Lucena, tem a palavra V. Ex.^a para uma questão de ordem. Tenho muita paciência para ouvi-los.

O Sr. Roberto Freire — Também tenho. Não preciso disso. Respeite a Casa; a mim não, que não preciso.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para uma questão de ordem.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB—PB. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em primeiro lugar, antes de levantar minha questão de ordem, quero deixar claro que também acompanho o pensamento de que o Regimento Comum do Congresso Nacional é expresso no seu art. 33, quando exige que os avulsos sejam distribuídos vinte e quatro horas antes.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Mas, nobre Senador, como pode o parecer lido em plenário anteceder sua publicação vinte e quatro horas?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Como não?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Ele não foi lido na Comissão?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Foi lido na Comissão e aqui.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Digo na Comissão, nobre Senador.

O Sr. Roberto Freire — Foi designado relator em plenário para proferir o parecer.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Nobre Presidente, aí é que vou entrar com a minha questão de ordem. É que o parecer lido na Comissão não é o parecer lido no plenário. Esta é a minha questão de ordem perante V. Ex.^a Veja bem V. Ex.^a que a mim me parece...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Tem V. Ex.^a outra questão de ordem?

O SR. HUMBERTO LUCENA — ... que o nobre Senador Itamar Franco estava coberto de razão, quando levantou a sua questão de ordem, que foi indeferida pelo Presidente Jarbas Passarinho no sentido de que em matéria de proposta de emenda constitucional não poderia haver leitura de substitutivo em plenário. Os precedentes apontados pelo Sr. Presidente do Congresso dizem respeito a projetos de lei ordinária ou complementar. Em momento algum houve neste Congresso — esta é a primeira vez — leitura de substitutivo em matéria de proposta de emenda constitucional, a não ser aprovado pela Comissão.

Mas este é assunto que está sujeito à deliberação da Comissão de Constituição e Justiça.

Então, o que agora coloco perante V. Ex.^a é um aspecto diferente dentro do Regimento. O substitutivo, sob nossos protestos veementes, indignados, foi lido no plenário do Congresso Nacional pelo Sr. Relator.

Ocorre, Sr. Presidente, que o Substitutivo lido em plenário não é o que foi lido na Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Não importa.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Vou apresentar a minha questão de ordem e depois V. Ex.^a responderá.

Diz o art. 75 do Regimento Comum:

"Art. 75. Perante a Comissão, poderão ser apresentadas emendas, com a assinatura, no mínimo de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal."

Evidentemente, há que se combinar esse dispositivo com o art. 11, do mesmo Regimento Comum, que determina:

"Art. 11. Perante a Comissão, no prazo de 8(oito) dias a partir de sua instalação, o Congressista poderá apresentar emendas que deverão, em seguida, ser despachadas pelo Presidente."

Foram apresentadas inúmeras emendas que constam do avulso e do Diário do Congresso Nacional.

Diz, ainda, o art. 76, do mesmo Regimento Comum:

"Art. 76. O parecer da Comissão restringir-se-á, exclusivamente, ao exame da proposta e das emendas apresentadas na forma do artigo anterior."

Então, Sr. Presidente, peço a atenção de V. Ex.^a para o seguinte: no substitutivo lido agora em plenário, pelo Relator, há inúmeros dispositivos novos que não foram apresentados através de emendas no prazo de oito dias perante a Comissão. Pelo Regimento Comum, o Relator pode apresentar substitutivo na Comissão. Não admito é que o leia em plenário. O Presidente admitiu, e a Comissão de Justiça vai examinar esse aspecto, mas o Relator não pode extravasar das emendas que foram apresentadas à Comissão, no prazo de oito dias. Lendo o texto do substitutivo V. Ex.^a, pode perceber que há diversos dispositivos que não poderiam, portanto, ser incluídos no substitutivo do Relator. Os jornais de hoje dão conta de que esses dispositivos foram sugeridos ao Relator pelo Ministro Leitão de Abreu, no Palácio do Planalto, em reunião secreta, realizada na tarde de hoje. Ora, Sr. Presidente, é uma violência se admitir, dentro do substitutivo, mesmo que se faça a

sua leitura em plenário, sob nosso protesto, matéria inteiramente nova, que não foi apresentada perante a Comissão no prazo de oito dias.

É a questão de ordem que levanto perante V. Ex.^a, inclusive, com base em dispositivo constitucional...

O Sr. Bonifácio de Andrada — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sabe V. Ex.^a, Sr. Presidente, que a reforma de qualquer emenda à Constituição tem que ser apresentada, tem que ser subscrita por 1/3 dos membros de uma das Casas do Congresso.

É a questão que faço perante V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nobre Senador, o Substitutivo apresentado em plenário foi subscrito pelo número exigido pelo dispositivo constitucional. Ele foi apresentado como voto do Relator e como parecerista designado pelo Presidente nesta sessão, já que o seu relatório não obteve a maioria na Comissão Mista. Encerrado o processo da Comissão Mista, o Plenário se transformou numa Comissão Geral, onde o Relator apresenta o seu substitutivo, baseado na matéria inscrita na discussão da sessão de hoje, que são as três emendas constitucionais e as emendas apresentadas pelos Congressistas com o número regimental de assinaturas. Quanto ao restante, o Senador Jarbas Passarinho já esgotou o assunto aqui. Portanto, na forma do Regimento, não pode mais ser renovado. Peço a V. Ex.^a que me permita conceder a palavra ao nobre Líder Odacir Klein.

O SR. HUMBERTO LUCENA — De acordo com o § 1.º do art. 132 recorro da decisão de V. Ex.^a para o Plenário...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — De ofício encaminho à Comissão de Constituição e Justiça. Não é preciso ouvir o Plenário.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Odacir Klein, como Líder, pelo período de 20 minutos.

O SR. ODACIR KLEIN (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, lamento não esteja presidindo a sessão do Congresso Nacional neste momento o Senador Jarbas Passarinho, porque, infelizmente, terei de criticar a forma como S. Ex.^a se conduziu como Presidente do Congresso Nacional na tramitação desta matéria. S. Ex.^a sabe que, desde a hora em que proferiu a sua decisão, respondendo às questões de ordem aqui levantadas, eu estava pedindo a palavra como Líder, exatamente para criticar a sua forma de agir. Por isso, esperei que estivesse presente no momento em que fosse usar a palavra para esta Comunicação de Liderança, com suporte no art. 6.º do Regimento Comum, porque para mim é constrangedor tecer críticas a respeito da sua atuação, quando ausente da presidência dos trabalhos desta sessão do Congresso Nacional.

No entanto, devo fazê-las e respeito essas manifestações. Considero que aqueles que recebem ordens para cumprir ficam com o constrangimento íntimo, como manifestações até de sessões de psicoterapia, em receber imposições. Antes recebiam imposições para votar matéria relativa à coincidência dos mandatos de prefeitos e vereadores. Agora, recebem a imposição de votar matéria fazendo não coincidir os mandatos de prefeitos e vereadores. De ordem unida em ordem unida, vão perdendo a vergonha.

Entendo, portanto, que manifestações dessa natureza são anti-regimentais, procurando desviar a palavra da Liderança da Oposição, quando se refere à forma como se conduziu aqui o Presidente do Congresso Nacional.

Se o nobre Deputado Cantídio Sampaio, Líder de PDS da Câmara, desejar debater comigo, representando a liderança do seu partido, conceder-lhe-ei todos os apartes que desejar.

Mas, com relação à atuação do Presidente do Congresso Nacional, quero voltar a lembrar que a idéia lançada pela imprensa de modificações na Constituição e, posteriormente, da aprovação de um dispositivo exigindo o quorum de dois terços para futuras modificações constitucionais é do Senador Jarbas Passarinho. Quem defendeu esta idéia, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, foi o Senador Jarbas Passarinho. Defendeu exatamente que a Constituição devia ser modificada pelo atual Congresso Nacional e que, posteriormente, devia ser colocado nela este dispositivo impedindo que o futuro Congresso viesse a modificar esta Carta vigente, que é produto do autoritarismo, da vontade de três Ministros militares, de uma Junta Militar, por ocasião da edição da Emenda Constitucional n.º 1, de 1969, e, posteriormente, produto da vontade do General Geisel, que quando Presidente da República editou o "pacote" de abril. E, editando o "pacote" de abril causticamente, criou o quorum de maioria simples para alterações constitucionais, para conseguir colocar na Constituição os dispo-

sitivos da chamada reforma política, que correspondiam à reciclagem do modelo autoritário, que representavam a legitimação, via Congresso Nacional, do arbítrio.

Essa colcha de retalhos procuram agora complementar com novos dispositivos. Mexem no colégio eleitoral para a eleição do Presidente da República; criam o voto distrital misto; diminuem as prerrogativas dos Parlamentares. Na questão do decurso de prazo, ao invés de retirá-lo, criam situação constrangedora para o Congresso Nacional, valendo-se da ausência da bancada majoritária para aprovação de matérias e para ensejar o decurso de prazo. Pioram a já ruim Constituição, e pretendem que o futuro Congresso Nacional, onde sabem que não terão maioria, não tenha condições de modificá-la. Pois o Presidente do Congresso Nacional, Senador Jarbas Passarinho, foi exatamente o autor dessa idéia.

Sr. Presidente, eu, que sempre elogiei a forma como o Senador Passarinho vinha presidindo o Congresso Nacional, eu, que estive presente por ocasião da concessão de condecoração a S. Ex.^a pela Embaixada alemã e ouvi queixar-se S. Ex.^a de que as lideranças do seu partido lá não se encontravam, eu, que sempre procurei prestigiá-lo como Presidente desta Casa, para prestigiar a Casa, lamento nesta oportunidade, sua conduta pessoal. Conduziu-se S. Ex.^a mais como quem está interessado na aprovação da matéria do que como Presidente do Congresso Nacional.

É praxe nesta Casa, Sr. Presidente, que, quando modificações devem ser feitas na pauta das sessões do Congresso, os Líderes sejam ouvidos. Pois esta matéria foi incluída na pauta do Congresso Nacional, para discussão e votação, nos dias 23 e 24 do corrente mês, quando já havia outras matérias colocadas na pauta e sem que as lideranças dos partidos de oposição disso soubessem.

Lembre-se V. Ex.^a, Sr. Presidente — já falei isto na sessão matutina, mas vou repetir — de que sexta-feira consultei V. Ex.^a, sobre Senador Passos Pôrto, sobre a data da sessão, e V. Ex.^a informou-me que estavam apenas previstas as datas de 23 e 24, mas não havia ainda certeza quanto a serem as sessões realizadas. E por quê? Porque no Palácio do Planalto ainda estavam discutindo o substitutivo.

Segunda-feira pela manhã, telefonei ao Senador Jarbas Passarinho — a Liderança de um partido de oposição da Câmara dos Deputados teve que telefonar ao Presidente do Congresso — perguntando-lhe quando a matéria seria incluída na pauta. Respondeu-me S. Ex.^a que já havia decidido que seria nos dias 23 e 24.

No caso das questões de ordem que levantamos, no caso da leitura do substitutivo em plenário, S. Ex.^a agiu à revelia do Regimento Comum do Congresso Nacional. O Regimento é muito claro em seu art. 11, que, prevê a existência do parecer do Relator, e em seu art. 15, que prevê a existência do parecer da Comissão. Disto o Presidente do Congresso fugiu, ao decidir a questão de ordem. Decidiu a questão de ordem ironizando, desrespeitando os Parlamentares. Lamentamos, Srs. e Sras. Congressistas, inclusive a forma como S. Ex.^a se dirigiu aos Parlamentares. Fizemos-lhe uma acusação política — o Deputado Pimenta da Veiga e eu. Dissemos que esta Emenda há de ser chamada "Emenda Jarbas Passarinho", "Emenda Passarinho", porque tem seu patrocínio. Ele defendeu-a pela vez primeira no encaminhamento da sua discussão e votação. S. Ex.^a procurou responder a esta nossa acusação de ordem política, ironizando a elegância de um Parlamentar desrespeitando o Congresso que preside. Falam muito do seu Passarinho. Aliás, não é um problema nosso, Sr. Presidente, se, por incompetência, o seu Passarinho é mal usado. (Palmas.) Lamentamos que isso esteja ocorrendo. Lamentamos também que, quando se vota uma matéria desta natureza, que legitima a autoritarismo, que corresponde praticamente a um golpe de Estado, a Presidência do Congresso Nacional aja desta forma.

Seríamos omissos se, liderando a Oposição, não denunciássemos a atitude do Presidente do Congresso Nacional na condução destes trabalhos e na condução da votação desta matéria.

S. Ex.^a não tem como negar que havia outras matérias na pauta para as sessões dos dias 23 e 24; não tem como negar que modificou a pauta sem consultar as Lideranças da Oposição, como é praxe. S. Ex.^a não tem como negar que essa matéria tem vencimento de prazo para tramitação no dia 16 de setembro, mas que, como o PDS mobilizou a sua bancada para essas datas, a Presidência do Congresso precisava ajudar a aprovação da matéria nesta oportunidade. É lamentável que isso tenha ocorrido. Entendo até o Parlamentar do partido do Governo, aquele que tem recebido atenção aos seus pedidos, que tem médicos credenciados a seu pedido, que tem dentistas credenciados a seu pedido, que tem verbas liberadas a seu pedido, que faz sua clientela eleitoral na base daquilo que o Governo lhe pode dar. Entendo até que estes se coloquem nesta incômoda situação de ontem votarem a coincidência de mandatos de prefeitos e vereadores, por determinação do Palácio do Planalto, e, hoje, recebam a contra-ordem e, de acordo com a nova determinação, tenham que votar a descoinci-

dência dos mandatos de prefeitos e vereadores. Até comprehendo, mas, como em certas posições há uma certa responsabilidade, a Presidência do Congresso Nacional tem que abdicar da sua condição partidária e presidir com isenção.

Criticó e repudió a postura do Presidente do Congresso Nacional, comparecendo a reuniões de um conselho político do Governo para acertar a tramitação de propostas aqui no Congresso.

Esta Casa tem que ser independente. Queremos a valorização do Poder Legislativo. Seu Presidente não pode ir ao Palácio do Planalto receber ordens para diminuir este Poder; não pode ir ao Palácio do Planalto participar de reuniões de conselhos políticos para ajudar na tramitação de propostas impostas ao PDS e prejudiciais à Nação.

É lamentável, Sr. Presidente. Sei que, por temperamento, o Presidente do Congresso Nacional não gosta de ser criticado. Sei que, por temperamento, o Presidente do Congresso Nacional não irá reagir favoravelmente às críticas que recebe. Sei que, quando compareci à solenidade da sua condecoração — S. Ex.^a se queixava da ausência dos líderes, seus correligionários — ele gostou da minha presença. Sei que quando elogiei, em determinada ocasião, seu comportamento, ele gostou. Eu não estou aqui, Sr. Presidente, para fazer com que gostem ou não gostem daquilo que temos que dizer. Tenho a responsabilidade de liderar uma bancada de Oposição, que seria criminosamente omisso se aceitasse de braços cruzados essa forma de agir, se aceitasse que o Presidente deste Poder, o Presidente do Poder Legislativo, concorresse para aumentar a sua dependência ao Poder Executivo. (Palmas. Muito bem.)

O Sr. TIDEI DE LIMA — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Para uma questão de ordem, tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. TIDEI DE LIMA (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Deputado Jairo Magalhães leu uma parte do seu parecer, mas não sei se pela grafia do Ministro Leitão de Abreu, que é um pouco difícil de entender, ou se por problemas mobralísticos, ficou a Casa, realmente sem o conhecimento total do mesmo. Posteriormente, ele foi distribuído. Como S. Ex.^a demorou cerca de 30 minutos para lê-lo da tribuna, pediria a V. Ex.^a, ou melhor, eu requeiro a V. Ex.^a, com base no art. 238, do Regimento Interno do Senado, a suspensão desta sessão por cerca de 30 minutos, a fim de que o Plenário possa ler o parecer, estudá-lo e tomar conhecimento do seu conteúdo. Será que posso encaminhar a V. Ex.^a o requerimento por escrito? Tenho-o aqui em minhas mãos.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nobre Deputado, a suspensão da sessão já foi feita. Já foram distribuídos os avulsos do parecer.

O SR. TIDEI DE LIMA — Sr. Presidente, o que peço é que seja suspensa por 5 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Esta decisão já foi cumprida. Inclusive V. Ex.^a não citou o artigo do Regimento.

O SR. TIDEI DE LIMA — Citei, Sr. Presidente: art. 238.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Para requerer, mas não para a questão de ordem. É assunto liquidado.

Nobre Senador José Fragelli...

O SR. TIDEI DE LIMA — Sr. Presidente, é um requerimento que tem a Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Lamento informar a V. Ex.^a que o seu requerimento é indeferido.

O SR. TIDEI DE LIMA — Mas não tem que ser votado, Sr. Presidente? Não tem que ser colocado em votação?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Já suspendi a sessão, já atendi a V. Ex.^a. Não foram cinco minutos, foram dez. Passamos 10 minutos.

O SR. TIDEI DE LIMA — Eu pediria que lesse o meu requerimento, a fim de que V. Ex.^a tomasse conhecimento de que não é a mesma coisa que V. Ex.^a determinou. Nós não conhecemos o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — V. Ex.^a cita o art. 238 ipsi litteris, que é o seguinte:

“São inscritos os requerimentos não referidos no artigo anterior e dependem apenas de votação da maioria simples, presente a maioria da composição do Senado, salvo os abaixo especificados:

I — Dependendo de despacho do Presidente:

O de publicação de informações no Diário do Congresso Nacional, de esclarecimento sobre administração interna...”

Não vou ler mais, para que V. Ex.^a não volte às costas ao Presidente.

Senador José Fragelli...

O SR. TIDEI DE LIMA — Sr. Presidente, o parágrafo único do art. 238 diz o seguinte:

"Do indeferimento de requerimentos compreendidos no inciso I, cabe recurso para o Plenário, ouvindo-se, quanto aos da alínea a, a Comissão de Constituição e Justiça."

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O requerimento de V. Ex.^a não foi objeto nem de decisão, porque ele não está fundamentado.

O SR. TIDEI DE LIMA — Mas V. Ex.^a o indeferiu.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Chamei de indeferimento o não-acolhimento. Nobre Deputado Tidei de Lima, vamos respeitar o Presidente da Comissão Mista.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PMDB — MT) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, no impresso que nos foi distribuído com o parecer do nobre Deputado Jairo Magalhães, está escrito o seguinte:

"Proferido pelo Deputado Jairo Magalhães em nome da Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição n.os 25, 27 e 30, de 1982."

Ora, Sr. Presidente, temos aqui em mão o Sumário, e V. Ex.^a vai ter a paciência de ouvir o que vou ler: S. Ex.^a, o Presidente do Congresso, diz aqui que aquele recurso, feito pelos membros da Maioria dessa Comissão Mista, fundamentou-se em dois pontos: primeiro, pedindo a S. Ex.^a, o Presidente do Congresso, a prorrogação do prazo da Comissão; segundo, a aplicação do disposto no art. 20.

Houve por bem o Presidente do Congresso indeferir a primeira parte, mas acrescenta:

"Quanto à segunda solicitação, trata-se da aplicação pura e simples de normas regimentais, e a interpretação dessas normas leva-nos a admitir a postulação, independentemente de requerimento."

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nobre Senador, V. Ex.^a está levantando questão de ordem sobre matéria vencida.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Não é vencida. O que quero dizer, Sr. Presidente, é que estou lendo justamente para que V. Ex.^a fique a par. A segunda parte diz: "leva-nos a admitir a postulação, independentemente..." Que postulação foi admitida? Ou seja, o recurso com base no art. 20 do Regimento Interno.

Em consequência disso, depois de citar os arts. 20 e 151 do Regimento Comum, o art. 163 do Regimento Interno do Senado e o § 5º do art. 270, S. Ex.^a, o Presidente do Congresso, foi quem determinou a leitura aqui, do parecer e do Substitutivo, pelo Relator.

Portanto, é indevidamente que consta na publicação que esse parecer oral foi dado em nome da Comissão Mista, porque, como sabe V. Ex.^a que fazia parte da Comissão, esse parecer e esse Substitutivo não foram votados na Comissão por falta de número. Se não foram votados, o Sr. Relator não os leu em nome da Comissão Mista.

Peço a V. Ex.^a, baseado num caso que é claro, que é concreto, a republicação da matéria, porque indevidamente consta que o relatório foi feito em nome da Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Emenda Constitucional.

É esta a questão que levanto perante V. Ex.^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nobre Senador, o art. 20 citado por V. Ex.^a diz o seguinte:

"Art. 20. Esgotado o prazo destinado aos trabalhos da Comissão sem a apresentação do parecer, este deverá ser proferido oralmente, em plenário, por ocasião da discussão da matéria."

É em nome da Comissão que o Relator profere o seu parecer, designado pelo Presidente.

Vamos passar à discussão. Concedo a palavra ao nobre Deputado Edson Vidigal.

O Sr. Mendonça Neto — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao primeiro orador, Deputado Edson Vidigal.

O SR. EDSON VIDIGAL — Concedo o aparte ao Deputado Mendonça Neto, antes de começar o meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Tem a palavra o Sr. Deputado Mendonça Neto, de Alagoas.

O SR. MENDONÇA NETO (PMDB — AL) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, de acordo com o art. 29, § 2º, peço a suspensão da sessão por ser evidente a falta de número para prosseguimento da sessão... (Tumulto.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — V. Ex.^a pediu a palavra para uma questão de ordem. Conclua-a, portanto.

O SR. MENDONÇA NETO — Mas está havendo balbúrdia.

Sr. Presidente, V. Ex.^a não está tendo autoridade como Presidente do Congresso. Pelo menos respeite a sua bancada.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Estou resguardando não a minha autoridade, mas a de todos nós. (Muito bem! Palmas.)

O SR. MENDONÇA NETO — Sr. Presidente, solicito a V. Ex.^a...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Estou procurando respeitar todos.

O SR. MENDONÇA NETO — O caput do artigo diz:...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Que artigo?

O SR. MENDONÇA NETO — Do art. 28 do Regimento Comum:

"As sessões somente serão abertas com a presença mínima de 1/6 (um sexto) da composição de cada Casa do Congresso."

Por outro lado, diz o § 2º do art. 29:

"No curso da sessão, verificada a presença de Senadores e Deputados em número inferior ao mínimo fixado no art. 28, o Presidente encerrará os trabalhos *ex officio* ou por provocação de qualquer Deputado."

É o que faço agora, Sr. Presidente, por ser flagrante a falta de Deputados e Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Veja V. Ex.^a que nas sessões noturnas deste ano não temos tido a presença de tantos congressistas como agora.

O SR. MENDONÇA NETO — Sr. Presidente, peço verificação de número.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Não há verificação. Indeferida a questão de ordem de V. Ex.^a.

O SR. MENDONÇA NETO — Peço verificação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Há um Deputado na tribuna.

O SR. MENDONÇA NETO — Peço verificação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nobre Deputado Mendonça Neto, há um Deputado na tribuna, deixe-o iniciar seu discurso. Será descontado o tempo.

O SR. MENDONÇA NETO — Sr. Presidente, não aceito. Estou arrimado no Regimento da Casa e V. Ex.^a tem obrigação de fazer a chamada para constatar a inexistência de número. A Casa está vazia. Não há Senadores na Casa. Faça V. Ex.^a a chamada.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Paciência, Sr. Deputado. Há um orador na tribuna. Vamos respeitar o orador.

(Tumulto no plenário)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Com a palavra o nobre Deputado Edson Vidigal.

Há número em plenário. É visível o número de Senadores e Deputados.

O SR. EDSON VIDIGAL (PMDB — MA) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, estamos aqui convocados para deliberar sobre uma Proposta de Emenda à Constituição cujo inteiro teor era até há pouco ignorado e, na prática, ainda é desconhecida para a maioria dos Congressistas, já que nem cópias foram produzidas em número suficiente para conhecimento geral desta Casa.

Aliás, na parte da manhã, consumimos uma sessão inteira, enquanto o eminente Líder do Governo procurava ganhar tempo, à espera como estava do inteiro teor do substitutivo, como Godot, na peça de Brecht. Acabou a sessão e não chegou. Não chegou porque estava em mãos distantes, dependendo de outras vontades, sendo remendado e costurado às pressas, como se fosse uma estranha fantasia, inscrita em prêmio de originalidade neste carnaval institucional em que o Governo transformou ultimamente as sessões do Congresso Nacional.

Hoje à tarde, quando o País se mantinha parado, entorpecido pelo futebol da Copa do Mundo, ainda rascunhavam remendo à chamada proposta substitutiva, e ninguém sabia como ficaria finalmente.

Querem, agora, votar a todo vapor, a toque de caixa o misto de picles de emendas à Constituição que não foram sequer dis-

cutidas e votadas pelo órgão competente, que é a Comissão Mista. Que País, Senhores, em que se brinca quase diariamente de emendar a Constituição. Esta, a grande diferença entre as democracias consolidadas e as ditaduras arruinadas. Nas democracias, a regra jurídica é uma só, a moral é uma só; nas ditaduras, não há regra jurídica nem base moral alguma.

O Poder Executivo remeteu uma proposta que não chegou a ser apreciada na Comissão Mista. O mesmo Poder Executivo, através de seus agentes nas duas Casas do Congresso, entendeu de alterar o teor original e o substitutivo do Relator, com essas modificações, não chegou a ser votado na Comissão Mista. O Poder Executivo, à custa do arbítrio, encorralou a Nação ao longo destes anos todos, mandando regras preestabelecidas sempre que isso convinha ao esquema dominante. Não percebe que está chegando aos últimos limites e que, com essas emendas de agora, vai acabar vestindo em si mesmo a camisa-de-força com que trouxe e ultrajou a Nação nestes anos em que o Estado e a Nação, separados um do outro, estão escrevendo a história destes tempos com essa iminável brincadeira de cabra-cega, ambos de olhos vendados, cada um com um porrete na mão querendo acertar o outro. Até quando isso vai durar?

Com essas emendas de agora, às vésperas das eleições, estão os próprios dominadores de atualmente preparando um ambiente que nos levará — não tenham dúvida — a um indesejável e irremediável impasse institucional. Se, por um lado, o Governo, na verdade, confessa antecipadamente a sua derrota nas urnas — tanto que, com essas emendas, está cassando previamente ao próximo Congresso o poder de emendar a Constituição — por outro, estreita os caminhos que, com sacrifícios e desprendimentos, vinham sendo abertos até aqui para a conquista da institucionalização democrática.

O Governo radicaliza. Vamos ter de radicalizar também na luta nacional pelas eleições livres e diretas para a Presidência da República e pela convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte. A quem interessam essas alterações de agora? A normalidade institucional não interessa. As chamadas prerrogativas, por exemplo, que agora propõem, não interessam ao Congresso; talvez interessem a uns poucos Congressistas. A imunidade parlamentar, como propõem, fica agora menor; e as prerrogativas, que dizem serão ampliadas, em nada nos engrandecem; ao contrário, nos diminuem, porque se estendem à área das mordomias. Vejam aqui:

"As CPIs terão liberdade de se locomoverem para qualquer ponto do Território Nacional, com despesas pagas pelo Congresso."

E mais:

"O Parlamentar poderá viajar ao estrangeiro mediante apenas a prévia designação à Casa que pertencer."

Ora, Srs. Congressistas, não é disto que necessita o Congresso Nacional. Não estamos atrás de mordomias. O Parlamentar continua imune nos crimes comuns e fica a descoberto para os chamados delitos contra a honra. Ou seja, o Congressista pode agir até como meliante e estará imune a quaisquer contrangimentos; mas estará passível de suspensão do seu mandato se, desta tribuna, por exemplo, não proferir as palavras mais semanticamente adequadas, de modo a que nunca dê margem a um processo sobre injúria. Ora, Sr. Presidente, a injúria comporta um entendimento tão amplo que, se tivéssemos que levá-la diariamente ao pé da letra, nela estaria enquadrado até o Serviço de Meteorologia, quando acaso falhasse em alguma previsão do tempo.

Quais as consequências das CPIs? Relatório final, projeto de resolução. E depois? Não acontece mais nada.

Queremos prerrogativas, não para viagens ao exterior ou para sessões extraordinárias limitadas; queremos prerrogativas, por exemplo, para que as CPIs tenham consequência jurídica, eficácia em suas conclusões.

Mas não vou analisar, um a um, todos os pontos desse "pacote" — já chamado entre nós de "Constituinte com Figueiredo" — porque o tempo é exíguo e os oradores que me sucederem de certo o farão.

Armando Sales de Oliveira dizia que, "quando não há unanimidade de convicções, é possível haver unanimidade de sentimentos". Tenho certeza de que em todos nós aqui, nesta noite, Parlamentares de todos os partidos, há muito calada, no fundo da alma de cada um, uma unanimidade de sentimentos. E esse sentimento é de revolta e de vergonha. Não é de enternecer. É um sentimento de nojo. Deploro sinceramente tudo isso e confesso a minha profunda deceção.

Então, é esta a abertura democrática que nos prometeram e para a qual pediram — e obtiveram — o nosso aval?

Estão de olho é na sucessão presidencial de daqui a dois anos. Querem ver se engendram um colégio eleitoral e que, mesmo per-

dendo as eleições, como as perderão, tenham a maioria para a nomeação do ungido ao trono do Palácio do Planalto.

Mas não se abusa, Srs. Congressistas, da tolerância de uma Nação impune. E há algum tempo estão abusando. Mas temos fé em Deus de que essas trevas não se adensem tanto e que a Nação possa retomar, como é de seu direito, o comando do Estado neste País.

Muito obrigado.

O SR. MENDONÇA NETO — Sr. Presidente, peço a palavra para uma reclamação, baseado no art. 16, item 8º, do Regimento do Senado e art. 111, da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Com a palavra o nobre Deputado Mendonça Neto.

O SR. MENDONÇA NETO (PMDB — AL) — Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, solicitei a V. Ex.ª, antes que fosse iniciada a discussão pelo Deputado que acabava de descer da tribuna, a verificação de quorum na sessão.

V. Ex.ª, sem atender ao pedido de verificação, indeferiu o pedido, dizendo que havia número regimental na Casa.

Iniciado o discurso do ilustre Deputado, caracterizando o início da discussão, imediatamente, houve uma revoada de todos os Parlamentares, praticamente todos do PDS, dos passarinhos do PDS.

Vou concluir, Sr. Presidente; estou com a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — V. Ex.ª está com a palavra. V. Ex.ª está ajudando o Presidente, ao reconhecer que houve uma revoada de Deputados e Senadores do plenário.

O SR. MENDONÇA NETO — Eu gostaria, portanto, de dizer que vai ser muito cômodo a V. Ex.ª encerrar a sessão, pois agora servirá aos interesses do PDS. Quero registrar, já que V. Ex.ª falou na palavra amizade, quando respondeu à minha questão de ordem, que lamento muito que V. Ex.ª a tenha usado, porque V. Ex.ª não respeitou sequer a condição (não apoiado) de parlamentar, pela qual quererí minha questão de ordem. E devo dizer a V. Ex.ª que é deprimente que V. Ex.ª tenha concedido cinco minutos para leitura de cerca de 20 páginas de emenda à nossa Constituição para que os deputados e senadores as lessem para discuti-las depois. Considero uma ofensa, Sr. Presidente, à inteligência dos parlamentares, e a decisão de V. Ex.ª configura, a partir de agora, lamentavelmente, que V. Ex.ª, em três anos nesta Casa, tendo merecido a minha mais absoluta confiança, não a mereça mais.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Lamento muito perder a amizade de V. Ex.ª Mas muito mais lamentaria se não tivesse a consciência tranquila de que cumpri o meu dever. Suspendi a sessão para ser feita a distribuição e, não, a leitura. Esta pode ser feita no curso da sessão. Os cinco minutos foram destinados à distribuição. De modo que fico tranquilo com a minha posição nesta noite. Procurei, de certa forma, defender o andamento dos trabalhos, porque esta é a minha obrigação: que a sessão se desenvolva, tenha meio e fim. Tenho impressão, pelo menos perante a minha consciência, de que cumpri o meu dever.

Vou encerrar a sessão.

O SR. ROBERTO FREIRE — Por quê? A pedido de quem?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Ex officio, ato do Presidente, este pode, no curso da sessão, se achar que não há número em plenário, encerrar a sessão.

O SR. CARLOS SANT'ANA — Sr. Presidente, antes que o faça, peço a palavra para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Tem a palavra o nobre Deputado Carlos Sant'Ana.

O SR. CARLOS SANT'ANA (PMDB — BA) — Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, é evidente que V. Ex.ª agiu de forma tendenciosa. Infelizmente. Ainda há pouco, antes de ser iniciada a discussão, tentou-se flagrar a falta de quorum. Mas não era possível fazer a verificação porque se fosse feita, poder-se-ia verificar a ausência de quorum, e a discussão não teria sido iniciada. Era preciso não concedê-la, para não colocar na tribuna um orador qualquer a fim de que iniciasse a discussão, que, no caso, foi o ilustre Deputado Edson Vidigal. Depois que ele falasse, aí sim, ainda que não fosse provocada, a sessão seria suspensa, porque estava caracterizada, então, a existência do primeiro turno de discussão, com um único orador discutindo matéria de fundamental importância. V. Ex.ª que, antes, tanto mereceu de nossa parte os elogios a que tem feito jus, desta vez deslizou e agiu de acordo com os interesses do seu partido e de acordo com os interesses do Congresso. E, agora, sem que fosse provocado, quando todo o PDS entendeu que era apenas para iniciar a discussão e suspender a sessão, V. Ex.ª, ex officio, vai suspender a sessão. Fica registrada a minha reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nobre Deputado Carlos Sant'Anna, o § 2º do art. 29 do Regimento Comum diz o seguinte:

“No curso da sessão, verificada a presença de senadores e deputados em número inferior ao mínimo fixado no art. 28, que é 11 Senadores e 70 Deputados, o Presidente encerrará os trabalhos *ex officio* ou por provocação de qualquer Congressista.”

O SR. CARLOS SANT'ANNA — Houve a provocação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — *Ex officio* o Presidente pode encerrar a sessão.

O Sr. Roberto Freire — Mas um Congressista pediu a V. Ex.^a, com base neste artigo e neste parágrafo, que encerrasse a sessão por falta evidente de *quorum*. V. Ex.^a não deu nem ouvidos. Sr. Presidente, vamos manter um respeito mútuo do ponto de vista pessoal que tenho em relação a V. Ex.^a. Vamos admitir que V. Ex.^a foi tremendo tendencioso, porque, pouco antes de o Deputado Edson Vldigal assumir a tribuna, o Deputado Mendonça Neto, com base no § 2º do art. 29, pediu a V. Ex.^a que encerrasse a sessão, por falta de *quorum*. V. Ex.^a disse que havia *quorum* e ele pedia verificação e V. Ex.^a não a deferiu, porque interessava ao PDS, e não só ao PDS, mas porque interessava à oligarquia palaciana. V. Ex.^a cumpriu aquilo que não queria. E aqui me diz o Deputado Bonifácio de Andrada “não apoiado”, porque ele também está cum-

prindo ordem da oligarquia palaciana. Isso é lamentável porque este Congresso viveu uma noite melancólica, que não dignifica esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nobre Deputado, o próprio orador, Deputado Mendonça Neto, declarou que, ao se iniciar a discussão, houve uma “revoada” de Parlamentares do plenário. Então, é evidente, e era visível, que esses Deputados e Senadores que estavam presentes dariam número para prosseguimento da sessão.

O Sr. Roberto Freire — Mancomunados com a Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Não a aceito. E essa palavra é pejorativa.

O Sr. Roberto Freire — Pois bem, estava acertado entre V. Ex.^a e o PDS.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 9:30 h, neste plenário, destinada à continuação da discussão da Proposta de Emenda à Constituição n.º 25 e substitutivo oferecido, e das Emendas 27 a 30, de 82.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão aos 40 minutos do dia imediato.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$	3.000,00
Ano	Cr\$	6.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$	3.000,00
Ano	Cr\$	6.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 950.052/5, a favor do:

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes – Caixa Postal 1.203 – Brasília – DF
CEP 70.160

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00